

Programa de Garantia da Atividade Agropecuária PROAGRO

Relatório Circunstanciado 2014 a 2017

SUMÁRIO

Texto

1.	INTRODUÇAO	7
2.	O PROGRAMA	9
3.	FATOS RELEVANTES	20
3.1	Auditorias	20
3.2	Administração do Proagro - Estrutura	22
3.3	Relatório de Gestão do Proagro	23
3.4	Prestação de Contas do Proagro	24
3.5	Prazo Médio de Pagamento	24
3.6	Principais eventos climáticos e seus efeitos sobre o Proagro	25
4.	NORMATIVOS EDITADOS - 2014 A 2017	27
5.	ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS	29
6.	RECURSOS DA UNIÃO - ORÇAMENTO	30
7.	DADOS E INFORMAÇÕES – 2014 A 2017	31
8.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	44
9.	GLOSSÁRIO	46

SUMÁRIO

Tabelas

Tabela	1 – PROAGRO – Normativos Divulgados – 2014 a 2017	28
Tabela	2 – PROAGRO – Alíquotas básicas do adicional para enquadramento de	
	empreendimento no Proagro	29
Tabela	3 – PROAGRO – Adesão - Por Modalidade, por Área e por Ano agrícola	32
Tabela	4 – PROAGRO – Comunicação de perdas (COP) por Ano agrícola	34
Tabela	5 – PROAGRO – Coberturas (indenizações) - Por Modalidade e por Ano agrícola	36
Tabela	6 – PROAGRO – Desempenho Financeiro	37
Tabela	7 – PROAGRO – Composição das despesas	38
Tabela	8 – PROAGRO – Recursos julgados pela CER	39
Tabela	9 – PROAGRO – Recursos julgados pela CER por Tipo de evento	39
Tabela	10 – PROAGRO – CER - Distribuição de recursos por Agente	40
Tabela	11 – PROAGRO – Balanço Patrimonial	44
Tabela	12 – PROAGRO – Demonstração de Resultado	45
Tabela	13 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Quantidade por Produto e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	48
Tabela	14 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Área por Produto e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	49
Tabela	15 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Valor por Produto e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	50
Tabela	16 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	51
Tabela	17 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	52
Tabela	18 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Valor por Unidade da Federação e por	
	Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	53
Tabela	19 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Quantidade por Produto e por Ano –	
	2014 a 2016	54
Tabela	20 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado –Área por Produto e por Ano – 2014 a	
	2016	55
Tabela	21 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado –Valor por Produto e por Ano – 2014 a	
	2016	56

Tabela 22 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Qu	uantidade por Unidade da Federação	
e por Ano – 2014 a 2016	5	7
$\textbf{Tabela 23} - PROAGRO - Empreendimento\ enquadrado - \acute{An}$	rea por Unidade da Federação e por	
Ano – 2014 a 2016	5	8
$\textbf{Tabela 24} - PROAGRO - Empreendimento\ enquadrado - Value and Service and $	alor por Unidade da Federação e por	
Ano – 2014 a 2016	5	9
Tabela 25 – PROAGRO – Comunicação de perdas por Moda	lidade e por Ano – 2014 a 2016 6	0
Tabela 26 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Quantid Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	ade por Unidade da Federação e por 6	1
Tabela 27 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Área po agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	, <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	2
Tabela 28 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Valor en Federação e por Ano agrícola – 2014-2015 a 201		3
Tabela 29 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Quantid – 2014-2015 a 2016-2017		4
Tabela 30 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Área po 2014-2015 a 2016-2017	1	5
Tabela 31 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Valor en agrícola – 2014-2015 a 2016-2017		6
Tabela 32 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Quantid Ano – 2014 a 2016	ade por Unidade da Federação e por 6	7
Tabela 33 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Área po 2014 a 2016	3 1	8
Tabela 34 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Valor en Federação e por Ano – 2014 a 2016	* *	9
Tabela 35 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Quantid 2016		0
Tabela 36 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Área po	r Produto e por Ano – 2014 a 2016 7	1
Tabela 37 – PROAGRO – Comunicação de perdas – Valor en 2014 a 2016	nquadrado por Produto e por Ano – 7	2
Tabela 38 – PROAGRO – Cobertura deferida – Quantidade pagrícola – 2014-2015 a 2016-2017	oor Unidade da Federação e por Ano 7	3
Tabela 39 – PROAGRO – Cobertura deferida – Área por Uni agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	, ,	4
Tabela 40 – PROAGRO – Cobertura deferida – Valor por Unagrícola – 2014-2015 a 2016-2017	nidade da Federação e por Ano 7.	5
Tabela 41 – PROAGRO – Cobertura deferida – Quantidade p 2014-2015 a 2016-2017	oor Produto e por Ano agrícola – 7	6
Tabela 42 – PROAGRO – Cobertura deferida –Área por Prod a 2016-2017	luto e por Ano agrícola – 2014-2015 7	7

Tabela 43 –	- PROAGRO – Cobertura deferida – Valor por Produto e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	78
Tabela 44 –	- PROAGRO – Cobertura deferida – Quantidade por Unidade da Federação e por Ano – 2014 a 2016	79
Tabela 45 –	- PROAGRO – Cobertura deferida – Área por Unidade da Federação e por Ano – 2014 a 2016	80
Tabela 46 –	- PROAGRO – Cobertura deferida – Valor por Unidade da Federação e por Ano – 2014 a 2016	81
Tabela 47 –	- PROAGRO – Cobertura deferida – Quantidade por Produto e por Ano – 2014 a 2016	82
Tabela 48 –	- PROAGRO – Cobertura deferida – Área por Produto e por Ano – 2014 a 2016	83
Tabela 49 –	PROAGRO – Cobertura deferida – Valor por Produto e por Ano – 2014 a 2017	84
Tabela 50 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas - Quantidade por Evento amparado, por Modalidade e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	85
Tabela 51 –	- PROAGRO – Cobertura deferida - Quantidade por Evento amparado, por Modalidade e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	86
Tabela 52 –	- PROAGRO – Cobertura deferida - Valor por Evento amparado, por Modalidade e por Ano agrícola – 2014-2015 a 2016-2017	87
Tabela 53 –	- PROAGRO – Adicional do Proagro – Alíquotas de Equilíbrio – De "A" a "F"	88
Tabela 54 –	- PROAGRO – Receita VS Despesa por Produto e por Ano agrícola 2014-2015 a 2016-2017	94

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), administrado pelo Banco Central do Brasil (BCB), desempenha relevante papel na segurança sócio-econômica de parcela expressiva da população do País, ao garantir aos produtores rurais, especialmente pequenos e médios, a exoneração junto às instituições financeiras de obrigações financeiras em financiamentos agropecuários, na ocorrência de frustração de safra provocada por eventos adversos de natureza climática ou biológica, tais como seca, chuva excessiva, e doenças ou pragas sem método de controle exequível.

O presente Relatório Circunstanciado das atividades do Proagro, elaborado com estrutura semelhante a das edições anteriores, abrange os três últimos anos agrícolas já encerrados (2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017)¹, apresentando também, resultados agrupados por ano civil, de 2014 a 2016.

Registre-se que não são significativas, pelo inexpressivo número de ocorrências, as alterações introduzidas nos dados relativos a períodos anteriores aos 3 últimos anos agrícolas ou civis. Por esse motivo, e por estarem registrados nos relatórios anteriores, deixam de constar no presente relatório.

Além disso, conforme registrado na nota de rodapé 1, em razão do ciclo das lavouras, especialmente as de inverno, as informações do último ano agrícola (2016/2017) devem ser utilizadas apenas para análise e comparação quanto à contratação do Proagro, uma vez que diversas indenizações relativas a esse período ainda serão registradas ao longo do 2º semestre de 2017 e, em menor escala, no 1º semestre de 2018.

A apresentação dos resultados do Programa é feita, principalmente, por meio de tabelas, com dados relativos ao ano agrícola e ao ano civil. Entretanto, em razão da diversidade de combinações de dados, que gera uma expressiva quantidade de tabelas, as de

-

¹ Cada ano agrícola começa no dia 1° de julho e se estende até 30 de junho do ano seguinte. Considera-se que o último ano agrícola (2016/2017) está encerrado para efeito de contratação, mas não para efeito de cobertura.

número 1 a 12 encontram-se no próprio texto e as demais em anexo. De qualquer forma, todas contam com sumário específico.

Ressalte-se, ainda, que este relatório, embora apresente um conjunto de tabelas com várias aberturas e composições, não se propõe a esgotar todas as possibilidades de avaliação do programa, pois isso tornaria a sua leitura pouco produtiva e até mesmo enfadonha, e não atenderia ao objetivo do presente relatório. Os dados tabulados no presente relatório têm por fim servir como fonte geral de consulta para os interessados no tema.

As siglas utilizadas estão dispostas no glossário (9) e as citações ou referências a número ou a tabela, que aparecem ao longo do texto, do que é exemplo a citação "(9)", acima registrada, indicam remissões a determinado ponto do relatório, em conformidade à descrição contida nos sumários.

Este Relatório Circunstanciado tem publicação anual, que deverá ocorrer no segundo semestre de cada ano, até o final do mês de setembro.

2. O PROGRAMA

2.1 Objetivos

O Proagro foi instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, com o objetivo de exonerar o produtor rural do cumprimento de obrigações financeiras em operações de crédito rural de custeio, no caso de perdas de receitas motivadas pelas adversidades climáticas inerentes à exploração agropecuária. Constitui importante instrumento de política agrícola para assegurar ao produtor rural a manutenção de sua capacidade de produção e de investimento.

O Programa tem ainda como objetivo promover o aperfeiçoamento das técnicas de produção, mediante incentivo ao emprego de tecnologia atualizada, capaz de assegurar os rendimentos programados, o que também tem por resultado a melhoria da renda e da qualidade de vida da população rural.

Com as modificações introduzidas pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, o Programa, além dos itens orçamentários financiados pelo crédito rural, passou a cobrir os recursos próprios utilizados pelo beneficiário na condução da atividade assistida. Com as disposições do Capítulo XVI da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei Agrícola, regulamentada pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, o Programa ampliou a possibilidade de cobertura para atividades não financiadas.

Registre-se que, a referida Lei nº 8.171, de 1991, foi alterada pelo art. 25 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, quando então foi revogada a Lei nº 5.969, de 1973. Assim, a Lei nº 8.171, de 1991, passou a constituir o marco legal básico do Proagro, a partir da edição da Lei nº 12.058, de 2009.

No que se refere à organização do Proagro em nível regulamentar, vale registrar que o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução nº 4.510, de 28/07/2016, cujo art. 8º deu nova redação ao Manual de Crédito Rural (MCR), introduzindo a garantia de renda mínica (GRM) da produção vinculada ao custeio rural. Por esse normativo a GRM seria

limitada a R\$ 20 mil, por beneficiário e por ano agrícola. Posteriormente, por intermédio da Resolução nº 4.528, de 29/0/2017, do CMN, foram estabelecidos novos limites para a GRM, sendo de R\$ 40 mil para empreendimentos de cultura permanente ou olericultura e de R\$ 22 mil para os demais empreendimentos. Essas regras estão registradas nos Itens 5, 5-A e 6 da Seção 10 do Capítulo 16 do MCR.

2.2 Beneficiários

São beneficiários do Proagro os produtores rurais e suas cooperativas, mediante adesão formal perante os agentes do Programa, adiante indicados no item 2.4.1.

2.3 Administração

A administração do Proagro cabe ao BCB, que tem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) elaborar as normas do Programa em articulação com o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA)², submetendo-as à aprovação do CMN;
- b) divulgar as normas aprovadas;
- c) fiscalizar o cumprimento das normas por parte dos agentes do Programa e, se necessário, aplicar as penalidades cabíveis;
- d) gerir os recursos financeiros do Programa, em consonância com as normas aprovadas pelo CMN, devendo aplicar em títulos públicos federais as disponibilidades do Programa;
- e) publicar, periodicamente, relatório financeiro do Programa;

_

O Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA) foi instituído pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola. Essa Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, e pela Resolução CMN nº 1.855, de 14 de agosto de 1991. No entanto, o CNPA até hoje não foi formalmente criado. Na prática, os estudos prévios à proposta de normas para regulamentar o Proagro são realizados coordenadamente pelos órgãos gestores da política agrícola: Ministério da Fazenda, Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, em conjunto com o BCB, para posterior deliberação do CMN.

- f) elaborar e publicar o relatório circunstanciado das atividades no período considerado;
 e
- g) solicitar alocação de recursos da União, em conformidade com as normas aplicáveis.

Para bem cumprir suas atribuições de administrador do Proagro, o BCB mantém articulação permanente com o Ministério da Fazenda (MF), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, da Casa Civil.

2.4 Instituições Operadoras

2.4.1 Agentes do Proagro

Os agentes do Proagro são as instituições financeiras (IFs) autorizadas a operar crédito rural, as quais detêm, no âmbito do Programa, as seguintes atribuições:

- a) enquadrar no Programa as operações que contratarem;
- b) recolher ao BCB o valor do adicional ("prêmio") do Proagro cobrado dos beneficiários;
- c) receber as comunicações de perdas e acionar o serviço de comprovação de perdas;
- d) efetuar o exame e o julgamento dos pedidos de cobertura apresentados pelos beneficiários:
- e) efetuar o cálculo da cobertura deferida;
- f) solicitar ao BCB o ressarcimento dos pagamentos efetuados à conta do Programa;
- g) encaminhar à Comissão Especial de Recursos (CER), órgão colegiado vinculado ao Mapa, os recursos administrativos interpostos pelos produtores rurais contra as suas decisões relativas aos pedidos de cobertura do Proagro;
- h) comunicar ao beneficiário a sua decisão sobre a cobertura ou a decisão da CER, no caso de recurso àquele colegiado, informando-lhe os motivos do indeferimento total ou parcial.

Registre-se que, várias IFs, no entanto, apesar de concederem financiamentos de crédito rural, não realizam o respectivo enquadramento no Proagro, obrigatório apenas para créditos amparados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) até junho de 2016, e para operações de custeio com recursos controlados de até R\$300 mil a partir de julho de 2016.

2.4.2 Instituições de Assistência Técnica

As instituições a que se refere o título são as pessoas físicas ou jurídicas dedicadas à prestação de assessoramento técnico à atividade agropecuária, encarregadas, entre outras atividades, da comprovação das perdas realizadas a pedido e sob a responsabilidade das IFs, agentes do Proagro. Esses serviços também podem ser executados por intermédio de profissionais habilitados autônomos ou do quadro próprio do agente do Proagro.

2.4.3 Comissão Especial de Recursos (CER)

A Comissão Especial de Recursos (CER)³ é um órgão colegiado, vinculado ao Mapa, criado para julgar, em única instância administrativa, os recursos interpostos pelos beneficiários do Proagro que se julgarem prejudicados pela decisão do agente quanto à cobertura do Programa.

São membros da CER os representantes dos seguintes ministérios, instituições ou associações:

- a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que exerce a presidência, com competência para nomear os representantes indicados pelos demais integrantes;
- b) Ministério do Desenvolvimento Agrário (atualmente Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário);
- c) Ministério da Fazenda;
- d) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- e) Banco Central do Brasil;

_

³ A CER foi regulamentada originalmente pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976. A última atualização se deu pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005.

- f) Banco do Brasil S.A.;
- g) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);
- h) Federação Brasileira de Bancos (Febraban);
- i) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil;
- j) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;
- k) Organização das Cooperativas Brasileiras; e
- 1) Associação Brasileira de Empresas de Planejamento Agropecuário.

Estas entidades, cujos representantes são nomeados pelo Mapa, a partir de indicação da alta administração dos respectivos órgãos, reúnem-se por convocação da CER nas cidades de Brasília, Curitiba e Porto Alegre, quando então são julgados os recursos administrativos apresentados pelos produtores rurais beneficiários do Proagro.

2.5 Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor)⁴

O Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor) foi instituído pela Circular nº 3.620, de 21 de dezembro de 2012, a qual estabelecia que "a partir de 1º de janeiro de 2013, devem ser cadastrados no Sicor, pelas instituições financeiras integrantes do SNCR, as operações de crédito classificadas como operações de crédito rural, bem como os enquadramentos de empreendimentos no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), cuja formalização ocorra a partir daquela data".

Esse sistema foi desenvolvido e implantado em substituição ao sistema denominado Registro Comum de Operações Rurais (Recor), e posteriormente, em janeiro de 2016, também incorporou as funcionalidade do sistema denominado PGRO, no qual eram registradas as operações de crédito rural com adesão ao Proagro e demais informações decorrentes do registro de Comunicação de Perdas (COP), de dados sobre o evento responsável, da comprovação de perdas, dos valores deferidos da indenização e do pagamento da cobertura e das demais despesas relativas ao empreendimento.

⁴Criado pela Circular nº 3.620, de 21 de dezembro de 2012, destinado ao registro das operações realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR).

A completa implantação desse novo sistema atendeu à necessidade de modernização do registro e do controle de informações do crédito rural e do Proagro em atendimento ao art. 39 do Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966.

- O Sicor tem por objetivos:
- a) efetuar o levantamento estatístico do crédito rural;
- b) evitar paralelismo de assistência creditícia;
- c) possibilitar melhor acompanhamento das operações do crédito rural;
- d) possibilitar o acompanhamento e o controle das operações enquadradas no Proagro;
- e) incorporar informações e dados necessários ao acompanhamento da política do crédito rural brasileira;
- f) agrupar informações e dados essenciais à gestão das políticas do seguro agrícola e da garantia da atividade agropecuária;
- g) propiciar aos órgãos federais responsáveis por essas políticas o acesso a relatórios do referido sistema.

2.6 Receitas

Constituem receitas do Proagro:

- a) a contribuição dos beneficiários do Programa, denominada Adicional do Proagro
 (5);
- b) as previstas no Orçamento da União alocadas ao Programa (6);
- c) as provenientes das remunerações previstas no regulamento;
- d) as receitas auferidas com a aplicação das disponibilidades do Programa em títulos públicos federais.

2.7 Despesas

São imputáveis ao Proagro as seguintes despesas:

- a) a remuneração do agente, pelo serviço de análise do pedido de cobertura;
- b) a cobertura das perdas causadas por evento adverso amparado;

- c) a taxa de administração a que faz jus o BCB para administrar o Programa;
- d) a remuneração pelos serviços de comprovação de perdas; e
- e) os gastos relativos a serviços de cálculos atuariais para o Programa.

2.8 Adesão ao Proagro

São enquadráveis no Programa, pelo valor total das despesas previstas em orçamento, empreendimentos vinculados a custeio agrícola e pecuário⁵, financiados ou não, restritos àqueles conduzidos sob as condições do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) divulgado pelo Mapa⁶, exceção feita às adesões de empreendimentos fora do Zarc vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), desde que sigam as recomendações de instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural oficial.

Até o ano agrícola 2011/2012 o valor máximo de enquadramento por safra ou finalidade para um mesmo beneficiário foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Com a Resolução nº 4.111, de 10/07/2012 esse limite foi ampliado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vigência a partir do ano agrícola 2012/2013 (MCR 16-2-12)⁷.

A partir de 1º de agosto de 2016 os empreendimentos de custeio agrícola até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (MCR 16.2.2B), com Zarc e financiados com recursos controlados do crédito rural deverão ser contratados obrigatoriamente com enquadramento no Proagro ou em modalidade de seguro rural. Anteriormente essa obrigatoriedade se aplicava somente às operações de custeio agrícola vinculadas ao Pronaf.

Como forma de estimular a aplicação das mais modernas tecnologias visando minimizar os riscos a que estão sujeitos os empreendimentos agrícolas, para os produtores rurais vinculados ao Pronaf, a partir do ano agrícola 2015/2016, estabeleceu-se um sistema de

⁵ Não são enquadráveis recursos destinados a: empreendimento já enquadrado no Programa no mesmo ano agrícola ou, no caso de custeio pecuário, no mesmo ano civil; aquisição de insumos como antecipação de custeio; custeio de beneficiamento ou industrialização; atividade pesqueira; prestação de serviços mecanizados; empreendimento implantado em época ou local impróprio, sob riscos frequentes de eventos adversos e empreendimento que tiver três coberturas deferidas, no período de até sessenta meses anteriores à solicitação do enquadramento.

⁶ O Zarc, divulgado pelo Mapa, é um instrumento de política agrícola e de gestão de riscos na agricultura nacional. Iniciado no ano agrícola de 1996, o Zarc vem sendo gradativamente ampliado e utilizado em larga escala no País, consolidando-se como ferramenta técnico-científica de auxílio à gestão de riscos climáticos na agricultura.

Na forma do MCR são as seguintes safras ou finalidades: safra de verão; safrinha (2ª safra); safra de inverno; culturas irrigadas; fruticultura/olericultura; e custeio pecuário.

cobrança de alíquotas de adicional denominado *bonus malus*, pelo qual a alíquota do adicional sofre uma redução de 0,25%, no caso do empreendimento registrado em nome do beneficiário, no ano agrícola anterior, não tiver apresentado anotação de solicitação de cobertura. Respeitado o limite mínimo de 1% para os empreendimentos irrigados e de 2% para os demais. Por outro lado, a alíquota de adicional é acrescida de 0,5%, caso o empreendimento registrado em nome do beneficiário, no período anterior, tenha anotação de solicitação de cobertura, respeitado o limite máximo de 6% para a cobrança de adicional.

2.9 Comunicação e Comprovação das Perdas

O beneficiário obriga-se a comunicar imediatamente ao agente a ocorrência de qualquer evento capaz de acarretar perdas ao empreendimento assistido, assim como o agravamento que sobrevier, cabendo ao agente do Proagro solicitar a comprovação de perdas, a ser realizada sob sua responsabilidade, com o objetivo de:

- a) apurar as causas e a extensão das perdas;
- b) identificar os itens do orçamento analítico não realizados, total ou parcialmente;
- c) estimar a produção a ser colhida após a visita do técnico;
- d) aferir a tecnologia utilizada na condução do empreendimento.

2.10 Cobertura

O pedido de cobertura ao agente do Proagro é formalizado pelo beneficiário do Programa no próprio formulário de comunicação de perdas (2.9), nos termos da regulamentação aplicável.

2.10.1 Causas de Cobertura

São causas de cobertura, segundo expressa manifestação do encarregado dos serviços de comprovação de perdas:

- a) nas operações de custeio agrícola: fenômenos naturais fortuitos e suas consequências diretas e indiretas relacionados a chuva excessiva, geada, granizo, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes, ventos frios, e a doenças ou pragas sem método difundido de combate, controle ou profilaxia, técnica e economicamente exequível;
- b) nas operações de custeio pecuário: perdas decorrentes de doença sem método difundido de combate, controle ou profilaxia.

2.10.2 Base de Cálculo da Cobertura

Constituem base de cálculo da cobertura:

- a) o valor enquadrado, representado pela soma do financiamento de custeio rural e dos recursos próprios, quando houver, sobre o qual tenha incidido a cobrança de adicional;
- b) encargos financeiros incidentes sobre as parcelas utilizadas do financiamento de custeio rural, calculados conforme estabelecido na Seção 16-1, a partir da data prevista para liberação, segundo cronograma de utilização indicado no orçamento, até a data da decisão da cobertura pelo agente em primeira instância;
- c) os recursos próprios do beneficiário, comprovadamente aplicados em substituição a parcelas do crédito enquadrado e não liberadas, cujo valor deve ser obrigatoriamente deduzido do valor financiado enquadrado; e
- d) no caso do Proagro Mais, acrescenta-se a parcela de investimento enquadrada e o valor de garantia de renda mínima (GRM).

2.10.3 Limite da Cobertura

Apura-se o limite da cobertura deduzindo-se da base de cálculo da cobertura:

- a) as perdas decorrentes de causas não amparadas;
- b) as parcelas não liberadas do crédito enquadrado;
- c) os recursos próprios proporcionais às parcelas indicadas na alínea anterior;

- d) as parcelas de crédito liberadas e não aplicadas nos fins previstos e/ou não amparadas, acrescidas dos respectivos encargos financeiros na forma prevista na Seção 16-1 do MCR:
 - I em decorrência da redução de área de plantio de toda a extensão financiada ou pela falta de emergência ou de transplantio da planta para o local definitivo;
 - II em decorrência de não aplicação de insumos ou de não realização de serviços previstos no orçamento;
- e) os recursos próprios, da garantia de renda mínima e da parcela de investimento, proporcionais às parcelas indicadas na alínea anterior;
- f) as receitas geradas pelo empreendimento;
- g) no caso de empreendimento não financiado:
 - I os recursos próprios não aplicados nos fins previstos e/ou não amparados correspondentes à redução de área e aqueles relativos à área onde não houve transplantio ou emergência da planta no local definitivo;
 - II relacionados nas alíneas "a" e "f".

2.10.4 Percentuais de Cobertura

A cobertura do Proagro corresponde a até 100% do valor amparado por empreendimento enquadrado.

2.11 Decisão do Pedido de Cobertura

A decisão do pedido de cobertura constitui atribuição do agente do Proagro, a quem também cabe solicitar a comprovação de perdas (2.4.1).

2.11.1 Prazo

O agente deve esgotar todas as diligências necessárias à análise e ao julgamento (decisão) do pedido de cobertura, decidindo-o no prazo máximo de quinze dias úteis a contar do recebimento do relatório de comprovação de perdas concluso.

No prazo máximo de cinco dias úteis a contar da sua decisão referente ao pedido de cobertura, cabe ao agente do Programa registrar no Sicor, conforme o caso:

- a) a cobertura a ser ressarcida pelo Proagro, no caso de deferimento do pedido;
- b) as despesas de comprovação de perdas a serem pagas pelo Proagro, tanto no caso de deferimento como no de indeferimento;
- c) o indeferimento do pedido de cobertura;

2.11.2 Pagamento - Liberação de Recursos

Cabe ao BCB efetuar o pagamento das despesas imputáveis ao Programa, mediante liberação dos recursos por lançamento na conta Reservas Bancárias de cada IF agente do Programa.

3. FATOS RELEVANTES

3.1 Auditorias

Além do acompanhamento da auditoria interna do BCB, que sempre esteve presente, as contas do Proagro passaram, a partir das demonstrações financeiras do ano 2000, a contar também com auditoria externa feita pela KPMG Auditores Independentes até o exercício de 2011. A partir do exercício de 2012 a auditoria externa passou a ser realizada pela PriceWaterhouseCoopers (PwC). Sendo que, no balanço de 31/12/2016, as contas do Proagro foram aprovadas sem o registro de qualquer recomendação ou notas de auditoria.

É importante destacar que o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) vem monitorando todo o trabalho dessas auditorias, particularmente a partir do exercício de 2006, bem como dos processos organizacionais do Derop.

Nesse sentido, por meio do Parecer do Dirigente do Controle Interno no Relatório 201305705, de 10/9/2013, o referido Órgão recomendou a adoção de indicadores de gestão com a finalidade de mensurar o desempenho de seus processos organizacionais.

Aprovado por Voto da Diretoria desta Autarquia, no exercício de 2013, foi implantado processo avaliativo permanente, a partir de janeiro de 2014, para os seguintes indicadores relacionados às atividades de gerência do Proagro desenvolvidas pelo Derop:

- a) Prazo de divulgação das Atualizações do MCR;
- b) Prazo médio decorrido entre os registros de solicitação de coberturas pelas IF e a efetivação dos pagamentos de indenizações e demais despesas do Proagro;
- c) Ocorrências de falhas no processamento de dados/informações operacionais, contábeis e financeiros (TI);
- d) Saldo diário não aplicado em Títulos Públicos Federais (PF).

Todos os indicadores tem meta anual a ser cumprida, com periodicidade de informação e conformidade semestral para o indicador do item "a" e mensal para os demais indicadores.

No exercício de 2013 o Tribunal de Contal da União (TCU) iniciou uma Auditoria Operacional no Proagro e no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) com envolvimento do Mapa, do MDA e do BCB. Essa auditoria foi registrada no Processo nº TC 015.738/2013-2 e resultou no Acórdão Nº 450/2014 – TCU – Plenário.

Com a finalidade de atendimento às determinações contidas naquele acórdão foram realizadas, ao longo do exercício de 2014, assim como em 2015, várias reuniões deste Derop com o MF, Mapa e MDA, cujo resultado foi a definição das atribuições de cada órgão para atendimento àquelas determinações. Além disso, foram realizadas remessas de dados do Proagro para o Mapa e do Seguro Agrícola para esta Unidade, com o objetivo de troca de informações entre os programas, conforme recomendação daquele órgão de controle.

Registre-se que, dentre as determinações constantes do Acórdão 450/2014 está a regularidade de publicação deste relatório. Assim, a sua divulgação atende a referida determinação e confirma a manutenção do seu fluxo regular com a publicação anual no segundo semestre.

Além disso, destaque-se que em junho de 2016 foi realizada no Departamento de Auditoria Interna (Audit), com participação de equipe deste Derop, reunião com equipe do TCU responsável pelo 2º Monitoramento do Ácordão 450/2014. Nova reunião foi realizada em setembro, no Derop, e em outubro no TCU, inclusive com a participação de representates do Mapa e da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (antigo MDA), cujo foco foi a elaboração de relatório sobre os itens atendidos ou em atendimento das determinações e recomendações contidadas no referido Acórdão.

O resultado desse processo foi a aprovação do Acórdão nº 1198/2017-TCU- Plenário, enviado a esta Autarquia em 27/06/2017, e registrou que os Ministro do TCU, reunidos em Sessão do Plenário "ACORDAM em considerar **atendidas** as determinações constantes nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 450/2014-TCU- Plenário e **em cumprimento** os itens **9.1.2**, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4, **9.3.3**, 9.5, 9.6.2, **9.7.1** e **9.7.2** da mesma decisão (grifos nosso), autorizando, em consequência, a SecexAmbiental a autuar, oportunamente, novo monitoramento dos itens pendentes de atendimento; ... e determinar o

encerramento dos presentes autos, mediante o apensamento definitivo ao TC-015.738/2013-2, de acordo com os pareceres emitidos".

Registre-se que, os itens negritados no parágrafo anterior são os que este Derop tem alguma responsabilidade, exclusiva ou em conjunto com outros órgãos, pelo atendimento à determinação correspondente.

3.2 Administração do Proagro – Estrutura

A gestão do Proagro constitui atribuição regimental do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop). Esta Unidade Central é vinculada ao Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Resolução (Diorf). Dentre suas atribuições destaca-se a de conduzir assuntos relacionados ao crédito rural e ao Proagro quanto:

- a) à administração do Proagro;
- b) ao acompanhamento e ao controle das aplicações obrigatórias em crédito rural;
- c) à realização de estudos e à elaboração de proposta de normas relativas ao Proagro e ao crédito rural;
- d) à administração do sistema Sicor;
- e) à realização da gestão das informações oriundas do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), inclusive sua divulgação na *internet* por meio da Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR);
- f) à manutenção e atualização do Manual do Crédito Rural (MCR) em meio eletrônico, a partir da codificação e consolidação das normas aprovadas pelo CMN e pelo Banco Central;
- g) à supervisão das instituições financeiras autorizadas a operar em crédito rural integrantes do SNCR, incluídos aí os agentes do Proagro.

É competência do Chefe de Departamento do Derop decidir sobre assuntos relacionados ao Programa, tais como:

- a) ações administrativas ou judiciais e respectivos registros contábeis;
- b) apuração e liberação de valores de despesas imputáveis ao Programa, inclusive no que se refere à devolução de adicional (prêmio);
- c) impugnação do pagamento de despesa pelo Programa, quando verificada irregularidade no respectivo processo, sem prejuízo das medidas de competência da área de fiscalização;
- d) apresentação de pedido de revisão à Turma Especial de Julgamento da CER;
- e) recebimento das receitas e de devoluções, por parte do agente do Proagro, de recursos liberados à conta do Programa;
- f) cancelamento da incidência de custos financeiros quando caracterizada a cobrança indevida;
- g) devolução de custos financeiros indevidamente recebidos pelo Derop, em caso de reformulação da decisão que motivou a cobrança;
- h) pagamento de coberturas e demais despesas previstas no Programa;
- i) aplicação dos recursos do Programa em títulos públicos federais e solicitação de resgate das aplicações;
- j) indicar ao Diorf servidor para representar o BCB na CER;
- k) assinatura, em conjunto com o Chefe do Departamento de Contabilidade e
 Execução Financeira (Deafi), dos balanços e balancetes do Programa;
- 1) prorrogação dos prazos estabelecidos no regulamento do Programa para fins de:
 - cadastramento de operações no sistema Sicor;
 - recolhimento de adicional (prêmio);
 - comprovação de perdas;
 - análise e julgamento de pedido de cobertura do Programa.

3.3 Relatório de Gestão do Proagro

Em cumprimento às normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela CGU, a partir do exercício de 2007, o Derop, na qualidade de Unidade Gestora do Programa, passou a elaborar, anualmente, o "Relatório de Gestão do Proagro".

O Relatório de Gestão do Proagro do Exercício de 2016, assim como tinha sido o de 2015, foi incorporado ao Relatório de Gestão do Banco Central do Brasil, apresentado pelo Presidente da Autarquia. Elaborado conforme regras estabelecidas pelo TCU o relatório apresenta uma estrutura sintética, mantendo-se os tópicos sobre as demonstrações contábeis e informações contábeis.

3.4 Prestação de Contas do Proagro

A prestação de contas do Proagro, também a partir de 2007, passou a integrar a prestação de contas do Presidente do BCB, em conformidade com as normas oriundas do TCU e da CGU.

Em consequência, o "Relatório de Gestão do Proagro" (3.3) foi incorporado à prestação de contas do BCB.

3.5 Prazo Médio de Pagamento

Os benefícios do Proagro destinam-se aos produtores rurais enquadrados no programa. Especificamente em relação ao Proagro Mais, destinam-se notadamente aos pequenos produtores agrícolas enquadrados no conceito de agricultura familiar⁸.

O aperfeiçoamento dos sistemas de controle utilizados na administração do Proagro permitiu a melhoria de seus processos gerenciais e, em consequência, contribuiu para a redução do prazo médio de processamento dos pagamentos realizados pelo programa⁹. Dessa forma, o prazo médio de pagamento das indenizações do Proagro, no primeiro semestre de 2017 foi de 6 dias.

A manutenção de prazo reduzido, entre a data de registro da operação de cobertura no Sicor e a data do efetivo pagamento da indenização do Proagro, é condição necessária à consolidação e à manutenção da credibilidade do programa, tendo em vista o atendimento às expectativas dos agentes do Proagro e dos produtores rurais beneficiários do Programa.

_

⁸ Art. 1° do Decreto n° 1.946, de 28 de junho de 1996, art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

⁹ O prazo aqui referido compreende o período entre a data em que o agente do Proagro habilita o pedido de cobertura/indenização no sistema Sicor e a data de pagamento/liberação dos recursos efetivado pelo BCB.

3.6 Principais eventos climáticos e seus efeitos sobre o Proagro

O Ano Agrícola 2014-2015 caracterizou-se como um período em que, também diferente de anos anteriores, o evento climático adverso de maior relevância, em valor, para perdas do Proagro foi **geada**, representando 43% do valor das coberturas deferidas pelo programa. O evento **chuva excessiva**, que tinha sido o evento principal no ano agrícola 2013-2014, ocupou a segunda posição com 26% do valor das coberturas deferidas. O evento **seca** que usualmente é o de maior impacto, ocupou a terceira posição com 15% das coberturas deferidas do Programa, no referido ano agrícola (Tabela 52, anexa).

Esse resultado atípico foi consequência de geadas registrado na Região Sul, que afetaram as culturas de inverno, especialmente o trigo, que no ano agrícola 2014-2015 foi responsável por cerca de 52% das Comunicações de Perdas (COP) registradas (Tabela 29, anexa), gerando, consequentemente, R\$ 479 milhões em coberturas deferidas nesse período (Tabela 43, anexa).

Em relação ao ano agrícola 2015-2016 o evento que impôs maior despesa ao Programa foi o da **seca**, com o deferimento de 10.670 comunicações de perdas, o que representa 37% da quantidade de COPs deferidas no ano agrícola em questão (Tabela 51, anexa). Essa situação resultou em valor deferido de R\$ 294 milhões, representando 38% do valor das coberturas deferidas no ano agrícola em questão (Tabela 52, anexa).

De outra forma, se considerado o valor das COPs deferidas no ano agrícola 2014-2015, verifica-se que o Proagro registrou despesa com indenizações/cobertura no montante de R\$ 801,2 milhões, decorrentes das perdas, sendo as lavouras de trigo responsáveis por R\$ 479,5 milhões desse valor, o que representou aproximadamente 60% da despesa total com indenizações (Tabela 43, anexa).

Por outro lado, o milho e a soja, que representaram, no ano agrícola 2014-2015, 31,5% e 31,4% do valor total em risco do Proagro (Tabela 14, anexa), respectivamente, foram responsáveis por 16,4% e de 5,2% da despesa total com as coberturas por perdas, cujos pagamentos demandaram recursos no montante de R\$ 131,0 milhões e R\$ 41,9 milhões, respectivamente (Tabela 51, anexa).

Mantendo-se essa análise, verifica-se que no ano agrícola 2015-2016, os empreendimentos com o milho e com a soja representaram, respectivamente, 27% e 37% do

valor total em risco do Proagro, (Tabela 14, anexa). As coberturas deferidas referentes a sinistros das lavouras com esses produtos somaram R\$ 419,4 milhões e R\$ 114,6 milhões, respectivamente para o milho e para a soja, o que representou 55% e 15% do total de coberturas do Proagro (Tabela 42, anexa).

Vale destacar que esses valores elevados de pagamento de indenizações para os empreendimentos de milho decorrem principalmente da quebra da 2ª safra (safrinha) do produto, como consequência da forte estiagem ocorrida ao longo do período de desenvolvimento da lavoura. Destaca-se o Estado do Paraná, cujo valor das coberturas deferidas, no ano agrícola de 2015-2016, representou 43,5% do total dessa rubrica (Tabela 39, anexa).

Considerando os três anos agrícolas em análise, a participação da Região Sul na quantidade de COPs deferidas é expressiva, tendo atingido, em média, 83,7% do total de comunicações de perdas deferidas pelo Proagro (Tabela 37, anexa). É importante lembrar que a Região Sul teve, nesse período, participação média de 78,4% na quantidade total dos empreendimentos com contratação de Proagro (Tabela 15, anexa) e de 76,2% do valor total em risco do Proagro (Tabela 17, anexa).

Sobre o ano agrícola 2016-2017, é importante considerar que, o milho e o sorgo 2ª safra encontram-se em processo de final de colheita e a safra de inverno ainda encontra-se sob risco. Todavia, as informações disponíveis até a data base de 02/08/2017, mostram que o evento seca foi responsável por 34,3%, o evento chuva excessiva 23,7%, e o evento geada por 22,2% das COPs registradas nesse ano agrícola (Tabela 50, anexa).

4. **NORMATIVOS EDITADOS – 2014/2 A 2017/1**

O aperfeiçoamento regulamentar do Proagro é realizado mediante discussão prévia entre o BCB, na qualidade de administrador do Programa, e os ministérios envolvidos com as questões de política agrícola (MF, Mapa, SEAD (ex-MDA) e MPOG), particularmente no que se refere a edições de leis, medidas provisórias, decretos e resoluções do CMN. As ações dessa natureza são, portanto, consideradas de alta relevância para a administração do Proagro.

No período de Jul./2014 a Jun./2017 foram editados 19 (dezenove) normativos relacionados com o Proagro. A Tabela 1 apresenta todos os normativos aqui indicados, que têm a seguinte distribuição em termos hierárquicos:

- a) 11 Resoluções do CMN (2.3.a);
- b) 8 Cartas Circulares do BCB.

Tabela 1 – PROAGRO – Normativos Divulgados – 2014/2 a 2016/1

		Norr	nativo						
Nº	Tipo*	Número	Data	Abran- gência **	Assunto				
1	R	4.375	30/09/14	PM	Altera o Manual de Crédito Rural (MCR) com a finalidade de estabelecer, a partir de 1º de janeiro de 2015, novas condições para o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais).				
2	R	4.398	30/12/14	PM	Altera a data de entrada em vigor da Resolução nº 4.375, de 30 de setembro de 2014, que deu nova redação à Seção 10 do Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR) - Proagro Mais.				
3	R	4.408	23/04/15	Р	Altera condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR).				
4	R	4.418	22/06/15	Р	Altera condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR).				
5	R	4.429	25/06/15	Р	Altera o anexo à Resolução nº 4.418, de 22 de junho de 2015, que trata de condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) no Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR).				
6	CC	3.715	10/07/15	Р	Altera a redação da alínea "b" do item 9 da Seção 1 do Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR).				
7	CC	3.734	29/10/15	Р	Trata do registro de coordenadas geodésicas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro, a partir de janeiro de 2016.				
8	cc	3.754	15/02/16	PM	Divulga os procedimentos para aplicação de acréscimos ou decréscimos nas alíquotas do adicional para enquadramento no Proagro Mais de empreendimentos financiados a partir de 1º de julho de 2015.				
9	R	4.495	31/05/16	PM	Introduz no Manual de Crédito Rural (MCR) o conceito de "Garantia de Renda Mínima", referente ao valor previsto no inciso III do art. 65-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, em substituição às menções no MCR aos "recursos próprios de serviço" e aos "recursos próprios" previstos no MCR 16-10-5-"b".				
10	R	4.509	28/07/16	Р	Altera normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), referentes à obrigatoriedade de enquadramento, ao limite de cobertura e à remuneração de serviços de comprovação de perdas.				
11	R	4.510	28/07/16	Р	Altera normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), referentes à documentação para enquadramento no programa e para solicitação de cobertura, à cobertura de cultivos irrigados e de lavouras de base agroecológica ou orgânica, ao cálculo da parcela de garantia de renda mínima e à base de cálculo de cobertura do programa.				
12	R	4.528	29/09/16	Р	Altera as normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais), de que trata o Capítulo 16 (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR), referentes às alíquotas do adicional e ao percentual de cobertura.				
13	cc	3.786	18/10/16	Р	Institui o MCR Documento 20-2, Súmula de Julgamento e de Revisão do Pedido de Cobertura do Proagro, que passa a integrar o Manual de Crédito Rural.				
14	R	4.547	21/12/16	Р	Ajusta as normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais), de que trata o Capítulo 16 (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR).				
15	cc	3.798	26/12/16	Р	Institui o MCR - Documento 19, Relatório de comprovação de perdas do Proagro (RCP), que passa a integrar o Manual de Crédito Rural, e especifica informações dos MCR Documentos - 18 e 19 a serem registradas no Sicor.				
16	cc	3.805	08/02/17	Р	Prorroga o prazo estabelecido pela Carta Circular nº 3.786, de 2016, para registro das informações do MCR Documento 20-2 nos campos correspondentes do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor).				
17	cc	3.807	06/03/17	Р	Ajusta procedimentos do cálculo de cobertura previsto no MCR Documento 20-2, Súmula de Julgamento e de Revisão do Pedido de Cobertura do Proagro, para conferir maior clareza à redação empregada e tornar mais precisos os cálculos adotados.				
18	cc	3.826	13/06/17	Р	Dispõe, no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, sobre as informações dos recursos administrativos enviados à Comissão Especial de Recursos a serem transmitidas ao Banco Central do Brasil por meio do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro.				
19	R	4.586	29/06/17	Р	Ajusta as normas do Crédito Rural e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) para simplificar o método de definição do preço de referência considerado no cálculo de cobertura do Proagro; para admitir a concessão de crédito rural e o enquadramento no Proagro de cesta de hortícolas; para instituir alíquota de adicional diferenciada para cultivo de frutas temperadas com proteção contra granizo; e para ajustar as regras de início de vigência do Proagro.				

Fonte: http://www.bcb.gov.br/?BUSCANORMA

^{*} L = Lei; M P = Medida Provisória; D = Decreto; R = Resolução; C = Circular; C.C. = Carta-Circular; CD = Comunicado.

^{**} CR = Crédito Rural; P = Proagro; PT = Proagro Tradicional; PM = Proagro Mais

5. ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS

A receita do Proagro, relativamente à contribuição dos seus beneficiários, denominada Adicional do Proagro, é arrecadada a partir de alíquotas fixadas pelo CMN, as quais podem ser alteradas em função da política agrícola do Governo Federal (2.6."a" e 2.3).

A introdução do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) como fator de indução do uso de tecnologia adequada pelos produtores constitui instrumento de política agrícola de alta relevância para o Programa, visto tratar-se de ferramenta técnico-científica de comprovada eficácia para redução de riscos incidentes sobre a produção agrícola.

A primeira alíquota de adicional foi fixada em 1% quando da criação do Programa, em 1973¹⁰. As posteriores foram definidas em harmonia com as diretrizes da Política Agrícola do Governo Federal, levando-se em conta, entre outros fatores, o custo financeiro máximo suportável pelos produtores rurais beneficiários do Programa e a possibilidade de aplicação das condições do zoneamento agrícola.

As alíquotas de adicional do Proagro estabelecidas para o ano agrícola 2016/2017 foram as seguintes, conforme Resoluções nº 4.528, art. 1º e nº 4.586, art. 4º:

Tabela 2 – PROAGRO – Alíquotas básicas do adicional para enquadramento de empreendimento no Proagro

Descrição de lavoura ou empreendimento	Proagro Tradicional	Proagro Mais		
	Alíquota (*)			
Irrigadas e cultivos protegidos	2,0%	2,0%		
Em regime de sequeiro				
i) milho (verão) e soja	4,5%	3,5%		
ii) milho 2ª safra	6,0%	5,0%		
iii) ameixa, maçã, nectarina e pêssego s/				
proteção contra granizo	6,5%	6,5%		
iv) ameixa, maçã, nectarina e pêssego c/				
proteção contra granizo	3,5%	3,5%		
v) cevada e trigo	6,5%	6,5%		
vi) demais culturas zoneadas	4,0%	3,0%		
vii) demais culturas em áreas não zoneadas		3,0%		
Cultivo em sistema de produção de base agroecológica ou orgânica	2,0%	2,0%		

Fonte: MCR 16-3

(*) Vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

¹⁰ A primeira alíquota de adicional do Proagro, e então única, foi fixada em 1% (um por cento), calculado junto com a taxa de juros da operação (Lei nº 5.969, de 1973 - art. 2º). A Lei nº 6.685, de 1979, alterou a regra anterior, dando autonomia ao CMN para estabelecer as taxas de adicional do Proagro.

6. RECURSOS DA UNIÃO – ORÇAMENTO

Na forma da legislação aplicável, o Derop está encarregado de elaborar as propostas de alocação de recursos para custear as despesas imputáveis ao Proagro (2.3. "g", 2.6."b" e 3.2).

A proposta orçamentária anual é enviada pelo Diretor de Organização do Sistema Financeiro (Diorf) à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do MF. Essa secretaria, por seu turno, remete a proposta ao MPDG para inclusão no Orçamento Geral da União (OGU) do ano seguinte, segregada do orçamento do BCB.

Os recursos alocados ao Proagro na Lei Orçamentária Anual são repassados ao BCB de acordo com a programação financeira da União e as necessidades do Proagro.

Para o Exercício de 2016 foram destinados recursos da ordem de R\$ 833 milhões, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA), dos quais R\$ 637,8 milhões foram efetivamente transferidos ao Proagro e R\$ 195,2 milhões foram dispensados em razão da não materialização de riscos conforme estimado. Além desses recursos a STN transferiu para o Proagro o montante de R\$ 490 milhões, relativos a restos a pagar do Exercício de 2015, com isso as Transferências do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 1.127,8 milhões no exercício considerado. Como consequência disso o programa registrou, no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, patrimônio líquido da ordem de **R\$ 650,5 milhões** (8.2).

7. DADOS E INFORMAÇÕES – 2014 A 2017

Neste tópico são apresentados dados, análises e informações relativas ao Proagro no período considerado.

Para melhor compreensão são necessários alguns comentários sobre as tabelas, particularmente para aquelas apresentadas em anexo ao texto deste relatório. As Tabelas 1 a 12 compõem o próprio texto do documento, enquanto as Tabelas 13 a 54 são apresentadas exclusivamente na forma de anexo. As Tabelas 11 e 12 referem-se à contabilidade do Programa e são apresentadas e discutidas no tópico 8.

Impõem-se ainda os seguintes registros acerca do conteúdo das Tabelas 13 a 54:

- a) Tabelas 13 a 24: retratam as adesões efetivadas (enquadramentos), dando ênfase a valores, área, quantidades, ano agrícola, ano, unidades da Federação e produtos/empreendimentos amparados;
- b) Tabelas 25 a 37: tratam de Comunicação de Perdas (COP), com destaque para valores, área, quantidades, ano agrícola, ano, unidades da Federação e produtos/empreendimentos amparados;
- c) Tabelas 38 a 49: registram as coberturas/indenizações deferidas cujas despesas são imputadas ao Proagro, com as mesmas aberturas dos conjuntos anteriormente apresentados;
- d) Tabelas 50 a 52: apresentam dados de comunicações de perdas e de coberturas deferidas por evento;
- e) Tabela 53: apresenta as alíquotas de equilíbrio do Proagro em um conjunto de 6 tabelas, enumeradas de "A" a "F";
- f) Tabela 54: registra as receitas e as despesas por produto, acumuladas no período.

7.1 Adesões – Quantidade, valor e área por ano agrícola

Nos anos agrícolas¹¹ 2014-2015 a 2016-2017 o Proagro amparou 1.209.022 operações ou empreendimentos e 18.916.461 hectares, no total de R\$ 40,5 bilhões, com um valor médio de R\$ 33,5 mil por operação (Tabela 3).

Destaque-se que a média de adesões ao Programa no período foi de 403.007 por ano agrícola. A quantidade de empreendimentos com a contratação do Proagro vem apresentando tendência declinante ao longo dos últimos anos. Nesse curto período de tempo em análise não foi diferente, registrando-se uma redução de 16,3% entre os anos agrícolas 2014-2015 e 2016-2017, com enquadramento de 445.200 e de 372.792 empreendimentos no programa, respectivamente.

Por outro lado, o valor enquadrado médio se elevou no período, passando de R\$ 27,9 mil, no ano agrícola 2014-2015 para R\$ 39,6 mil, em 2016-2017. Como consequência, o valor enquadrado total se elevou de R\$ 12,4 bilhões, em 2014-2015 para R\$ 14,8 bilhões, em 2016/2017, um crescimento de 19,0% nesse curto lapso temporal. O aumento decorre, principalmente, da elevação do preço dos insumos utilizados na produção agrícola.

A Tabela 3 apresenta dados relativos às adesões ao Proagro no período em referência.

Tabela 3 - PROAGRO - Adesões - Por modalidade, por Área e por Ano agrícola

	Em R\$ mil													
Ano		Proagro T	radicional		Proagro Mais				Total				Participação por Valor %	
agricola	Quantidade adesões	enguadrada	Valor Enquadrado	enguadrado	Quantidade adesões	Área enquadrada (ha)	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade adesões	enguadrada	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Proagro Tradicional	Proagro Mais
2014-2015	50.350	3.066.118	4.209.585	83,606	394.850	4.065.015	8.196.584	20,759	445.200	7.131.133	12.406.169	27,867	33,93	66,07
2015-2016	43.574	2.404.806	3.860.601	88,599	347.456	3.705.871	9.420.906	27,114	391.030	6.110.677	13.281.507	33,965	29,07	70,93
2016-2017	39.766	1.939.560	3.657.556	91,977	333.026	3.735.091	11.111.362	33,365	372.792	5.674.650	14.768.917	39,617	24,77	75,23
Total	133.690	7.410.484	11.727.742	87,723	1.075.332	11.505.977	28.728.851	26,716	1.209.022	18.916.461	40.456.593	33,462	28,99	71,01

Fonte: Bacen - Sisbacen

⁻

¹¹ Um ano agrícola, para fins do Proagro, corresponde ao período compreendido entre 1º de julho de um ano a 30 de junho do ano seguinte.

A quantidade média de operações contratadas por ano agrícola na modalidade de Proagro Mais¹² foi de 358,4 mil, no período 2014-2015 a 2016-2017, representando, em média, 88,9% das adesões ao programa. No que se refere ao valor enquadrado, esse segmento respondeu por 71% do total nesse período.

7.2 Adesões – Por produto

Outra análise possível diz respeito à participação de cada produto no valor enquadrado no Proagro. As culturas de soja e milho são as que apresentam participações mais relevantes no conjunto, com média de 35,1% e 29,6%, respectivamente, no período analisado. Também são significativas as participações do trigo e do café, com média de 9,1% e 8,5%, respectivamente, conforme apresentado na Tabela 15, anexa ao Relatório.

Além dessas principais culturas, destacam-se outras participações: mandioca (1,6%); arroz (2,2%); feijão (1,5%), e os empreendimentos de diversas culturas qualificados como "Irrigado não Zoneado", com participação média de 5,0%. As participações das outras culturas estão diluídas no conjunto.

7.3 Comunicações de perdas (COP)

Depois de formalizada a adesão ao Proagro a ocorrência de qualquer evento adverso cuja perda, parcial ou total, encontra-se amparada pelo Programa, leva o produtor a efetuar o registro da denominada COP, no agente do Programa vinculado à operação, com objetivo de obter a correspondente indenização.

A influência de fatores climáticos constitui fator determinante de sucesso ou de insucesso dos empreendimentos agrícolas, visto alterarem a produtividade das lavouras. Considerando que a maioria absoluta dos empreendimentos amparados pelo Proagro refere-se a culturas de sequeiro (não irrigado), dependente, portanto, de uma adequada precipitação pluviométrica, observa-se uma grande variabilidade no resultado apresentado a cada ano agrícola, retratada pela quantidade de COPs (Tabela 50, anexa).

-

¹² Produtores rurais que se enquadram no Pronaf detentores de DAP válida.

Esse comportamento é comprovado também pela Tabela 4, bem como pelas Tabelas 25 a 37, anexas, que registram os quantitativos de COP, em suas diferentes aberturas, quais sejam, por ano agrícola¹³ e por ano civil, combinados com as modalidades de Proagro Tradicional e Proagro Mais ou com as Unidades da Federação e produtos amparados.

Tabela 4 – PROAGRO - Comunicação de perdas (COP) - Por modalidade e por ano agrícola

Em R\$ mil

	Pro	oagro Tradio	ional		Proagro Ma	nis	Total			
Ano agrícola	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	
2014-2015	8.112	668.460	82,40	37.102	942.334	25,40	45.214	1.610.794	35,63	
2015-2016	6.928	714.422	103,12	28.281	911.689	32,24	35.209	1.626.111	46,18	
2016-2017(*)	2.001	197.285	98,59	13.496	494.581	36,65	15.497	691.866	44,65	
TOTAL	17.041	1.580.166	92,73	78.879	2.348.604	29,77	95.920	3.928.771	40,96	

Fonte: Bacen - Sisbacen

(*) Em andamento para efeito de cobertura.

Quando a análise é feita por Unidade da Federação, verifica-se que os estados da Região Sul mantém uma elevada participação na quantidade média de COP por ano agrícola (84,1%), conforme demonstrado na Tabela 26, anexa. Nesse período, essa região foi responsável, em média, por 78,4% dos empreendimentos que contrataram a proteção do Proagro (Tabela 16, anexa).

Especificamente no ano agrícola 2014-2015, a participação da Região Sul na quantidade de COP foi expressiva, com 88,7% (Tabela 26, anexa). Registre-se que, nesse ano agrícola, as culturas de inverno, especialmente o trigo, sofreram, não só com o efeito de geadas em fase de desenvolvimento da planta, mas também com intensas chuvas que afetaram a safra no momento da colheita, impondo ao Proagro despesas elevadas no pagamento das coberturas. Com isso, as indenizações pagas em razão das perdas nas lavouras de trigo foram da ordem de R\$ 479,5 milhões, o que representou aproximadamente 60% da despesa total com indenizações pagas pelo programa, nesse ano agrícola (Tabela 43, anexa).

¹³ Ano agrícola: de 1º de julho a 30 de junho do ano seguinte.

Observa-se que para o ano agrícola 2015-2016, houve aumento na sinistralidade do milho 2ª safra ("safrinha"), devido a ocorrência de seca, comprometendo o ciclo de desenvolvimento da planta. Em virtude de tal evento, as comunicações de perdas corresponderam a 13,2% da quantidade de empreendimentos enquadrados com a cultura de milho, para o ano agrícola em questão.

7.4 Coberturas – Valor médio indenizado

No ato da Comunicação de Perdas, o beneficiário do Proagro também formaliza o pedido de cobertura/indenização, cujo valor é apurado pelo agente do Proagro com base em relatório de comprovação de perdas e nas normas previstas no regulamento vigente (2.10 e 2.11).

A Tabela 5 apresenta os dados relativos às indenizações do Proagro no período em análise, com as quantidades de COP e os valores pagos em indenização por perdas apresentadas pelas lavouras dos empreendimentos enquadrados. O valor pago no ano agrícola 2014-2015 foi da ordem de R\$ 801 milhões. Esse valor pago em indenizações decorreu principalmente das perdas apresentadas pelas lavouras de trigo, como consequência da ocorrência de geada durante o ciclo de desenvolvimento da espiga e de chuvas excessivas verificadas na Região Sul no período de colheita da safra de inverno, conforme descrito no item (3.6).

Por outro lado, no ano agrícola seguinte o valor pago foi sensivelmente inferior, com despesa da ordem de R\$ 764 milhões, e as principais causas responsáveis pela geração dessa despesa também foram distintas. No ano agrícola 2015-2016 a maior proporção de perda foi decorrente do evento seca, que prejudicou o desenvolvimento, principalmente do milho 2ª safra (safrinha), que foi responsável por cerca de 51% das COPs, no período analisado (Tabela 31, anexa). Sendo os estados do Paraná e do Rio Grande do Sul responsáveis por 41,8% e 20,5%, respectivamente, das COPs deferidas no ano agrícola em questão (Tabela 38, anexa).

Tabela 5 - PROAGRO - Coberturas (indenizações) - Por modalidade e por ano agrícola

Em R\$ mil **Proagro Tradicional Proagro Mais Total** Ano Quanti-Valor Quanti-Valor Quanti-Valor agrícola Valor Valor Valor dade médio dade médio dade médio 2014-2015 6.947 281.633 40,54 519.602 40.169 801.236 19,95 29 15.64 2015-2016 308.528 455.840 5.510 55,99 340 19,72 28.629 764.368 26,70 2016-2017(*) 573 25.663 44,79 340 126.816 20,42 6.784 152.480 22,48 ΤΟΤΔΙ 13.030 615.824 47,26 62.552 1.102.258 17,62 75.582 1.718.083 22,73

Fonte: Bacen - Sisbacen

(*) Em andamento para efeito de cobertura

A tendência de crescimento do valor médio indenizado reflete, principalmente, o comportamento crescente do valor médio enquadrado, conforme demonstrado na Tabela 3. É importante lembrar que, na análise do ano agrícola 2016-2017, a quase totalidade da safra de inverno ainda está sob risco de perdas, por isso o valor médio apresentado na Tabela 5 pode sofrer alterações significativas. Porém, essa análise depende também de outros fatores, especialmente a região de ocorrência do fenômeno climático, que pode apresentar maior ou menor concentração de pequenos ou de grandes produtores. Considerando-se um ano agrícola em que as perdas afetaram em maior proporção os empreendimentos do Proagro Mais, cujos financiamentos são de menor valor, o valor médio de indenização tende a ser menor que os casos em que os sinistros afetam os empreendimentos do Proagro Tradicional, relacionado com médios e grandes produtores.

Não obstante, verifica-se diferença de 15% entre o valor médio de coberturas do ano agrícola 2014-2015 (R\$19,95 mil) e do ano agrícola 2015-2016 (R\$26,70 mil). Com isso, nada se pode afirmar a respeito do comportamento desses períodos, sem a realização de estudos pormenorizados.

Todavia, é importante considerar, também, que a modalidade não é a determinante exclusiva desse resultado, pois ele depende também da safra/atividade que é mais afetada pela intempérie climática. Por exemplo, se a safra de inverno apresentar perdas em maior proporção que outras, espera-se um valor médio de indenização maior, pois a implantação da lavoura de trigo, principal cultura de inverno, tem custo médio superior ao de outras culturas. Também, outro fator que deve ser considerado, nesse caso, é a intensidade com que o evento afetou cada lavoura em específico.

7.6 Desempenho Financeiro

O desempenho financeiro do Programa pode ser verificado a partir da análise da relação entre o "valor indenizado" e o "valor enquadrado". Quanto menor for o número daí resultante, melhor será o resultado do ponto de vista financeiro para o Proagro.

Esse número pode ser denominado "taxa bruta de equilíbrio"¹⁴ do Proagro. Indica, portanto, o percentual do valor amparado que deveria ser cobrado do produtor, a título de adicional do Proagro (2.6 e 5), para cobrir as despesas decorrentes das indenizações.

Tabela 6 - PROAGRO - Desempenho Financeiro

Ano	Enquadra	Enquadramentos (adesões) R\$ mil			a s (indeniza R\$ mil	Relação indenização/	Relação indenização/	
agrícola	Quantidade	Valor	Valor médio	Quantidade	Valor	Valor médio	adesão quantidade %	adesão valor %
2014-2015	445.200	12.406.169	27,87	40.169	801.236	19,95	9,0	6,5
2015-2016	391.030	13.281.507	33,97	28.629	764.368	26,70	7,3	5,8
2016-2017(*)	372.792	14.768.917	39,62	6.784	152.480	22,48	1,8	1,0
TOTAL	1.209.022	40.456.593	33,46	75.582	1.718.083	22,73	6,3	4,2

Fonte: Bacen - Sisbacen

(*) Em andamento para efeito de cobertura.

A Tabela 6, na última coluna, traz esse resultado do Proagro, em termos percentuais, para o período em análise. Destaque-se que a relação obtida apresenta um comportamento cíclico e com grande variabilidade, determinados pela ocorrência de eventos, principalmente climáticos, de maior ou menor intensidade e abrangência. Vale lembrar, porém, conforme destacado na referida tabela, que o resultado relativo ao ano agrícola 2016-2017 é parcial, pois deverá incorporar as prováveis perdas da safra de inverno ainda sob risco.

¹⁴ A "taxa de equilíbrio" (líquida) seria obtida mediante acréscimo ao valor indenizado do somatório correspondente aos valores referentes: (i) às custas com comprovação de perdas, (ii) à remuneração do agente do Proagro e (iii) à taxa de administração paga ao BCB.

7.7 Despesas – Distribuição

A composição das despesas do Proagro (Tabela 7) mostra que os gastos entendidos como despesas administrativas (remuneração dos agentes e taxa de administração do Proagro) apresentam participação percentual média de aproximadamente 2,3% do total geral de despesas:

- a) coberturas: 96,93%;
- b) serviços de comprovação de perdas (perícia): 0,74%;
- c) remuneração dos agentes do Proagro: 0,70%;
- d) taxa de administração paga ao BCB: 1,62%.

O baixo custo administrativo destaca-se como fator que, entre outros, diferencia o Proagro dos ramos de seguro agrícola a ele semelhantes.

Tabela 7 - PROAGRO - Composição das Despesas

				Em %
Ano	Cobertura	Perícia	Remuneração do Agente	Taxa de Administração*
2014	96,35	1,74	0,75	1,17
2015	97,27	0,65	0,66	1,43
2016	96,90	0,53	1,59	0,98
Média	96,84	0,97	1,00	1,19

Fonte: Bacen - Sisbacen

7.8 Atividades da CER

Os recursos administrativos interpostos pelos produtores rurais junto à Comissão Especial de Recurso do Proagro (CER) podem ser avaliados segundo os conteúdos das Tabelas 8, 9 e 10. A primeira traz os quantitativos relativos às reuniões realizadas e aos processos (recursos) julgados, no período de 2014 a 2016. Foram julgados ao todo 6.899 processos no período, o que representa uma média de 2.300 processos por ano. Desse total aproximadamente 54% foram acolhidos e 46% foram indeferidos no âmbito administrativo.

^(*) Pago ao BCB para cobrir as despesas com a gestão do Proagro

Tabela 8 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER

						Recursos							
				Julgados									
Reuniões		Pautados	Acolhidos		Negados		Total		Relação (%) acolhidos/total				
		Qtde.	Qtde.	R\$ mil	Qtde	R\$ mil	Qtde R\$ mil		Qtde	Valor			
Ano	Qtde.		(a)	(b)	(c)	(d)	e = a+c	f = b+d	g = a/e	h = b/f			
2014	7	3.110	1.780	43.843	1.279	41.810	3.059	85.653	57,9	51,2			
2015	10	2.391	1.302	50.022	1.068	54.310	2.370	104.332	54,9	48,0			
2016	7	1.486	666	28.364	804	41.808	1.470	70.173	45,3	40,4			
То	tal	6.987	3.748	122.229	3.151	137.928	6.899	260.158	54,3	47,0			

Fonte: MAPA - Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER

Mesmo considerando a pequena amostra constituída pelos processos julgados pela CER, a seca (estiagem) aparece como o evento adverso gerador da maior quantidade de perdas para o Proagro, conforme aponta o levantamento registrado na Tabela 8. Do universo dos 6.607 recursos julgados, aproximadamente, 47% dos casos estavam vinculados a déficit hídrico (seca), ao longo do desenvolvimento das respectivas lavouras, conforme tabela abaixo.

Tabela 9 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER por Tipo de Evento

Ano	Chuvas	Doenças	Geada	Granizo	Seca	Outros	Total
2014	293	16	658	140	1.962	86	3.155
2015	951	56	325	95	809	162	2.398
2016	421	25	53	72	359	124	1.054
Total	1.665	97	1.036	307	3.130	372	6.607

Fonte: MAPA / Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER

O Banco do Brasil S.A. (BB), que apresenta maior participação nos contratos de crédito rural no país, também é responsável pelo maior volume de operações enquadradas no Proagro. Esse desempenho, geralmente é observado quando se examina o *ranking* dos recursos administrativos julgados pela CER, por agente do Programa, a exceção do Exercício de 2014, que teve o sistema Sicred como líder, ao registrar 1.012 processos de recursos a essa instância administrativa de julgamento (Tabela 10).

Tabela 10 - PROAGRO - CER - Distribuição dos Recursos por Agente

Ano	Agentes										
Allo	ВВ	Banrisul	BNB	Sicredi	Outros	Total					
2014	835	355	171	1.012	737	3.110					
2015	842	75	14	758	685	2.374					
2016	450	58	36	428	489	1.461					
Total	2.127	488	221	2.198	1.911	6.945					
Participação %	30,6%	7,0%	3,2%	31,6%	27,5%	100,0%					

Fonte: MAPA / Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER

7.9 Desempenho por Evento Amparado

Nas Tabelas 50, 51 e 52, anexas, encontram-se dados e informações acerca das Comunicações de Perdas e das Coberturas Deferidas por evento adverso amparado, quais sejam:

- a) chuva excessiva;
- b) doença ou praga;
- c) geada;
- d) granizo;
- e) seca;
- f) variação excessiva de temperatura;
- g) vento forte;
- h) vento frio.

Nas três tabelas, mencionadas anteriormente, podem ser observadas as quantidades de COPs e de coberturas deferidas por tipo de evento, bem como os valores de cobertura deferida por tipo de evento.

A seca, ao longo dos anos, foi o evento de maior peso nas despesas do Proagro. Porém, contrariando esse comportamento histórico, no ano agrícola 2014-2015 (15.903 COPs,), foi o evento "geada" que gerou o maior número de COPs. Destaque-se que, no ano agrícola 2013-2014 o evento "chuva excessiva" tinha sido o maior responsável pelo registro de COPs (números disponíveis no relatório anterior). Além disso, mantendo-se a tradição, no ano agrícola 2015-2016 o evento "seca" foi responsável pelo maior número de COPs

registradas, com 12.477, representando 34% do total gerado no referido ano agrícola (Tabela 50, anexa).

Desse total, foram deferidos 10.670 pedidos de cobertura em decorrência de geada (Tabela 51, anexa), o que corresponde a 37,3% do total de coberturas deferidas no período. A diferença (12.477 - 10.670 = 1.807) é explicada não só pelos indeferimentos dos pedidos de cobertura por decisão dos agentes do Proagro (2.4.1 e 2.11), mas também devido, em menor parte, à desistência por parte dos produtores.

Verifica-se que, no ano agrícola de 2014-2015, a geada afetou principalmente as culturas de inverno, especialmente o trigo, lavoura que também foi prejudicada pelo excesso de chuva verificado no período da colheita. Assim, a despesa de indenização por perdas ocorridas nos empreendimentos de trigo totalizou R\$ 479,5 milhões, nesse ano agrícola, o que representou aproximadamente 60% das coberturas deferidas (Tabela 43, anexa).

Do ponto de vista financeiro, o evento Chuva Excessiva representou 25,7% das despesas do ano agrícola 2014-2015, enquanto a participação do evento Geada, geralmente de menor relevância, ficou em 43,5% do valor total de coberturas deferidas nesse ano agrícola (Tabela 52, anexa).

7.10 Proagro - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

Consoante já registrado no item 5, as alíquotas de adicional do Proagro são definidas em harmonia com as diretrizes da Política Agrícola do Governo Federal, levando-se em conta o custo financeiro máximo suportável pelos produtores rurais beneficiários do Programa e a possibilidade de aplicação das condições do zoneamento agrícola.

Não obstante, apuram-se as "alíquotas de equilíbrio" inerentes ao Proagro apenas com o objetivo de identificar de forma direta as taxas de sinistralidade que, se aplicadas à cobrança de adicional dos produtores rurais beneficiários, propiciariam o equilíbrio entre as receitas e as despesas imputáveis ao Programa (Tabelas 53-A a 53-F).

Essas taxas são apresentadas nas discussões com os ministérios das áreas econômica e agropecuária e são tomadas como auxiliares nas decisões do Governo, relativamente à Página 41 de 94

subvenção do seguro rural, pois constituem parâmetros de referência para as taxas de prêmios calculadas pelo mercado segurador.

De qualquer sorte, este tipo de levantamento permite análises importantes que indicam os empreendimentos autossustentáveis e aqueles que necessitam do aporte de recursos financeiros do Governo Federal (2.6 e 6).

No caso da lavoura de milho, segundo esse levantamento, foram demandados recursos da União da ordem de R\$296,1 milhões, no ano agrícola 2015-2016. No entanto, embora ainda não encerrado o processo de indenização da safra 2016-2017, verifica-se um superávit de cerca de R\$ 106,2 milhões neste ano agrícola, decorrentes da alíquota de equilíbrio de 1,1% ante uma alíquota média cobrada de 3,48% (Tabela 53-D, anexa).

É importante destacar que o milho é o produto que ao longo do tempo tem demandado maior volume de recursos em indenizações, em proporções acima de sua participação no valor dos empreendimentos contratados. Todavia, os empreendimentos com esse produto, nesses três anos agrícolas considerados, responderam por aproximadamente 30% do risco total do programa, com uma alíquota de equilíbrio média de 5%.

No caso do trigo, verifica-se que o índice de sinistro é quase sempre elevado, porém, no ano agrícola de 2014-2015, esse índice superou as estimativas. É de notar que os índices de perdas registrados, nesse período, foram de 59,8% para o valor dos empreendimentos enquadrados (Tabela 43, anexa) ante 9,1% para o valor em risco do programa, nesse ano agrícola considerado. Com isso, a alíquota de equilíbrio para o produto foi de 34,4% (Tabela 53-F, anexa). Essa catástrofe foi produzida pela ocorrência generalizada, na Região Sul, de geada durante o desenvolvimento da lavoura e de chuva excessiva no período da colheita. Este evento comprometeu significativamente a qualidade do produto ou até mesmo inviabilizou a realização de sua colheita.

Também de grande importância no Proagro é a soja, que ocupou a primeira posição no conjunto de produtos cujos empreendimentos são cobertos pelo Proagro, representando 35,1% do valor enquadrado no programa, nos três anos agrícolas considerados nesta análise. Todavia, o índice de sinistralidade registrado para esse produto foi favorável ao programa,

conforme se verifica ao comparar a alíquota média cobrada (2,90%) com a alíquota média de equilíbrio (1,30%). O resultado foi um superávit de R\$ 227,4 milhões entre o valor de adicional recolhido e o valor das indenizações pagas pelas perdas apresentadas pelos empreendimentos com este produto, enquadrados no Proagro (Tabela 53-E, anexa).

Sobre o trigo, já mencionado anteriormente, que ocupa a terceira posição em valor enquadrado no período, é esperado um acréscimo no volume de despesas com indenizações, como consequência de possíveis perdas no ano agrícola 2016-2017, tendo em conta que a safra de inverno ainda encontra-se sob risco, em razão do ciclo de desenvolvimento normal da cultura.

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

8.1 Ativo

O ativo do Proagro é composto basicamente por aplicações financeiras e disponibilidades de caixa (Tabela 11), sendo que as aplicações financeiras em títulos públicos federais (2.3."d"), no montante de aproximadamente R\$ 1.132,66 milhões em 31 de dezembro de 2016, representaram a quase totalidade do ativo.

8.2 Passivo

A principal despesa do Proagro decorre da indenização de sinistros cujos pedidos de cobertura são deferidos pelos agentes do Programa ou pela CER. Tanto o registro quanto os pagamentos referentes a essas indenizações são realizados durante todo o ano, restando no final do ano um saldo na provisão de coberturas a pagar, cujo volume depende da disponibilidade de recursos até o encerramento do exercício. As provisões judiciais e de precatórios apresentam diferentes dinâmicas de constituição e de pagamento, contribuindo para a formação de valores elevados nas contas do passivo.

Tabela 11 - PROAGRO - Balanços Patrimoniais

Contas	2014	2015	2016
ATIVO	2011	2010	R\$ mil
ATIVO			K D IIIII
Disponibilidades	6	7	8
Aplicações financeiras	155.524	543.764	1.132.666
Depósitos judiciais	-	-	_
Créditos a receber	-	-	-
Passivo a descoberto	-	-	=
Total do Ativo	155.530	543.771	1.132.674
PASSIVO			
Serviço de comprovação de perdas	18.558	949	937
Coberturas a pagar	213.412	30.544	26.726
Taxa de administração a pagar	-	-	-
Precatório a pagar	6.204	3.806	2.803
Provisões*	131.886	133.707	448.188
Outras	21.482	10.602	3.540
Total do Passivo	391.542	179.608	482.194
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-236.012	364.163	650.480
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	155.530	543.771	1.132.674

Fonte: Balanços e Balancetes do Proagro - BCB

^{*} Inclui as provisões de ordem judicial e as administrativas

Uma breve análise da Tabela 11, que apresenta os dados relativos aos Balanços Patrimoniais, verifica-se que o item Provisões é o de maior peso na composição do passivo do Proagro. No Exercício de 2016 ele representou 92,9% do passivo, seguido pelo item Coberturas a pagar com 5,5%, os quais representam 98,5% dessa conta. Nesse item incluemse as provisões de ordem judicial e as administrativas.

8.3 Contas de Resultado

O Proagro obteve resultado contábil de R\$ 286,3 milhões em 2016 (Tabela 12), ante o resultado de R\$ 600,2 milhões em 2015. Aquele resultado foi obtido em razão das despesas com coberturas registradas ao longo do exercício de 2016, no valor de R\$ 1.052,5 milhões e da transferência de recursos orçamentários pelo Tesouro Nacional nesse período de R\$ 1.127,8 milhões e Receitas de Contribuição (Adicional) no valor de R\$ 453,3 milhões. A oscilação do resultado do programa ao longo dos anos deve-se, basicamente, à variação das despesas de benefícios, vinculada a maior ou a menor ocorrência de perdas decorrentes de eventos climáticos adversos e à variação dos repasses do Tesouro Nacional no exercício.

Tabela 12 - PROAGRO - Demonstrações de Resultado

			R\$ mil
Item	2014	2015	2016
Receitas de Contribuição	267.649	381.396	453.251
(+) Repasses da União	0	1.070.000	1.127.800
(-) Despesa de Benefícios	-640.686	-876.638	-1.052.472
(-) Remuneração dos Agentes	-5.189	-5.895	-17.268
(-)Serviço de Comprovação de Perdas	-5.045	-5.824	-5.749
(-) Taxa de Administração	-9.816	-12.898	-10.688
(=) Resultados das Operações	-393.087	550.141	494.874
(+) Receita com Juros	23.540	52.224	119.889
(-) Despesa com Juros	-7.616	-10.761	-15.617
(=) Resultado Líquido com Juros	15.924	41.463	104.272
(-) Provisões Líquidas	1.077	-2.053	-316.964
(+) Outras Receitas	69	10.624	4.135
(-) Outras Despesas	-33	0	0
Resultados do Período	-376.050	600.175	286.317

Fonte: Balanço e Balancetes do Proagro - BCB

9. GLOSSÁRIO

BCB - Banco Central do Brasil

Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul

BB - Banco do Brasil S.A.

BNB - Banco do Nordeste do Brasil

CER - Comissão Especial de Recursos

CGU – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CMN - Conselho Monetário Nacional

CNPA - Conselho Nacional de Política Agrícola

COP - Comunicação de Perdas

Deafi - Departamento de Contabilidade e Execução Financeira

Diorf - Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Resolução

Derop - Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro

Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MCR - Manual de Crédito Rural

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

MF - Ministério da Fazenda

MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Proagro - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

Proagro Mais - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar

Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Recor - Registro Comum de Operações Rurais

Safra 2012-2013: equivalente a Ano-Safra 2012-2013 e a Ano Agrícola 2012-2013 – período compreendido entre 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013.

Safra/atividade: subconjunto do ano agrícola - por exemplo: safra de verão, milho segunda safra, safra de inverno, etc.

SEAD – Secretaria Especial do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo

SisBacen - Sistema Banco Central de Informações

Sistema PGRO - Sistema de Registro das Atividades do Proagro

SNCR - Sistema Nacional de Crédito Rural

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCU - Tribunal de Contas da União

UF - Unidade da Federação

Zarc - Zoneamento Agrícola de Risco Climático

ANEXOS

Tabela 13 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Quantidade por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Ano agrícola	2014-201	.5	2015-201	16	2016-201	L7	Média do período	
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	1.665	0,37	1.599	0,41	1.202	0,32	1.489	0,37
ALGODÃO	2	0,00	9	0,00	0	0,00	4	0,00
AMEIXA	427	0,10	471	0,12	510	0,14	469	0,12
AMENDOIM	92	0,02	89	0,02	90	0,02	90	0,02
ARROZ	6.659	1,50	5.225	1,34	4.846	1,30	5.577	1,38
AVEIA	1.175	0,26	1.586	0,41	2.569	0,69	1.777	0,44
BANANA	2.582	0,58	2.024	0,52	1.904	0,51	2.170	0,54
CACAU	573	0,13	581	0,15	549	0,15	568	0,14
CAFÉ	47.341	10,63	38.200	9,77	32.546	8,73	39.362	9,77
CAJU	510	0,11	438	0,11	310	0,08	419	0,10
CANA-DE-AÇUCAR	2.217	0,50	1.711	0,44	1.293	0,35	1.740	0,43
CANOLA	542	0,12	771	0,20	881	0,24	731	0,18
CEVADA	1.009	0,23	1.362	0,35	1.909	0,51	1.427	0,35
coco	171	0,04	94	0,02	110	0,03	125	0,03
DENDÊ	35	0,01	25	0,01	9	0,00	23	0,01
FEIJÃO	9.803	2,20	8.410	2,15	8.953	2,40	-	2,25
GERGELIM	4	0,00	0	0,00	1	0,00	2	0,00
GIRASSOL	16	0,00	15	0,00	9	0,00	13	0,00
GOIABA	107	0,02	112	0,03	131	0,04	117	0,03
IRRIGADO NAO ZONEADO	20.777	4,67	17.626	4,51	16.811	4,51	18.405	4,57
LARANJA	1.891	0,42	1.526	0,39	1.512	0,41	-	0,41
LIMA	0	0,00	1	0,00	2	0,00	1	0,00
LIMÃO	471	0,11	380	0,10	364	0,10	-	0,10
MAÇÃ	1.171	0,26	1.205	0,31	1.246	0,33	-	0,30
MADEIRA	3	0,00		0,00	0	0,00	-	0,00
MAMÃO	89	0,02	99	0,03	117	0,03	-	0,03
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	13.356	3,00	10.083	2,58	6.660	1,79		2,49
MANGA	482	0,11	361	0,09	332	0,09	392	0,10
MARACUJÁ	754	0,17	382	0,10	358	0,10	_	0,12
MELANCIA	231	0,05	221	0,06	163	0,04	-	0,05
MILHETO	1	0,00	1	0,00	1	0,00	_	0,00
MILHO	155.435	34,91	131.976	33,75	135.256	36,28	-	34,96
NECTARINA	108	0,02	113	0,03	100	0,03	_	0,03
OUTROS	9.639	2,17	7.642	1,95	7.674	2,06	-	2,06
PERA	32	0,01	45	0,01	41	0,01	-	0,01
PÊSSEGO	949	0,21		0,24	1.001	0,27		0,24
PIMENTA-DO-REINO	56	0,01	26	0,01	24	0,01	_	0,01
PUPUNHA	36	0,01	17	0,00	18	0,00	-	0,01
SERINGUEIRA	215	0,05		0,05	230	0,06	_	0,05
SOJA	121.913	27,38		30,77	111.658	29,95	-	29,27
SORGO	67	0,02	15	0,00		0,02	_	0,01
TANGERINA	805	0,18		0,20	787	0,21	-	0,20
TRIGO	37.548	8,43	30.745	7,86		7,25		7,88
UVA	4.241	0,95	3.646	0,93	3.519	0,94	3.802	0,94
TOTAL	445.200	100,00		100,00		100,00		

Tabela 14 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Área por Produto e por Ano agrícola - 2013-2014 a 2016-2017

Em hectare

Ano agrícola	2014-201	15	2015-201	16	2016-201	17	Média do pe	ríodo
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	3.321	0,05	3.068	0,05	3.138	0,06	3.176	0,05
ALGODÃO	112	0,00	572	0,01	0	0,00	228	0,00
AMEIXA	813	0,01	931	0,02	1.036	0,02	927	0,01
AMENDOIM	3.666	0,05	3.334	0,05	3.177	0,06	3.393	0,05
ARROZ	119.034	1,67	93.554	1,53	103.293	1,82	105.294	1,67
AVEIA	47.170	0,66	64.234	1,05	97.975	1,73	69.793	1,11
BANANA	9.568	0,13	7.767	0,13	7.933	0,14	8.423	0,13
CACAU	2.879	0,04	3.619	0,06	3.560	0,06	3.352	0,05
CAFÉ	150.123	2,11	119.284	1,95	107.966	1,90	125.791	1,99
CAJU	7.030	0,10	4.842	0,08	4.746	0,08	5.539	0,09
CANA-DE-AÇUCAR	24.187	0,34	22.292	0,36	22.007	0,39	22.829	0,36
CANOLA	18.591	0,26	26.952	0,44	26.912	0,47	24.151	0,38
CEVADA	22.680	0,32	31.917	0,52	45.322	0,80	33.306	0,53
coco	912	0,01	591	0,01	901	0,02	801	0,01
DENDÊ	349	0,00	201	0,00	99	0,00	216	0,00
FEIJÃO	83.104	1,17	80.399	1,32	105.962	1,87	89.822	1,42
GERGELIM	315	0,00	0	0,00	150	0,00	155	0,00
GIRASSOL	776	0,01	591	0,01	479	0,01	615	0,01
GOIABA	259	0,00	371	0,01	447	0,01	359	0,01
IRRIGADO NAO ZONEADO	46.826	0,66	39.510	0,65	38.182	0,67	-	0,66
LARANJA	11.882	0,17	10.282	0,17	11.214	0,20	11.126	0,18
LIMA	0	0,00	4	0,00	4	0,00	3	0,00
LIMÃO	2.339	0,03	1.865	0,03	2.369	0,04	2.191	0,03
MAÇÃ	3.348	0,05	3.609	0,06	3.899	0,07	3.619	0,06
MADEIRA	3	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
MAMÃO	282	0,00	347	0,01	596	0,01	408	0,01
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)		1,21	58.057	0,95	49.761	0,88	64.714	1,03
MANGA	1.666	0,02	1.279	0,02	1.449	0,03	1.465	0,02
MARACUJÁ	1.391	0,02	674	0,01	656	0,01	907	0,01
MELANCIA	2.309	0,03	2.171	0,04	1.647	0,03	2.042	0,03
MILHETO	3	0,00	20	0,00	20	0,00	14	0,00
MILHO	2.534.660	35,54	2.019.929	33,06	1.783.092	31,42	2.112.560	33,50
NECTARINA	156	0,00	154	0,00	136	0,00	149	0,00
OUTROS	39.445	0,55	24.342	0,40	26.780	0,47	•	0,48
PERA	92	0,00	98	0,00	81	0,00	90	0,00
PÊSSEGO	2.684	0,04	2.485	0,04	2.634	0,05	2.601	0,04
PIMENTA-DO-REINO	123	0,00	86	0,00	79	0,00	96	0,00
PUPUNHA	126	0,00	84	0,00	132	0,00	114	0,00
SERINGUEIRA	2.124	0,03	1.980	0,03	2.812	0,05	2.305	0,04
SOJA	2.765.396	38,78	2.540.407	41,57	2.472.982	43,58		41,12
SORGO	7.787	0,11	848	0,01	4.455	0,08	4.363	0,07
TANGERINA	2.918	0,04	2.793	0,05	3.404	0,06	3.038	0,05
TRIGO	1.116.256	15,65	928.257	15,19	726.297	12,80	923.603	14,65
UVA	8.107	0,11	6.878	0,11	6.867	0,12	7.284	0,12
TOTAL	7.131.133	100,00	6.110.677	100,00	5.674.650	100,00	6.305.487	100,00

Tabela 15 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Valor por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em R\$ mil

Ano agrícola	2014-201	.5	2015-201	16	2016-201	.7	Média do p	eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	49.222	0,40	56.798	0,43	57.250	0,39	54.423	0,40
ALGODÃO	310	0,00	2.312	0,02	-	0,00	874	0,01
AMEIXA	9.744	0,08	15.765	0,12	19.797	0,13	15.102	0,11
AMENDOIM	11.581	0,09	11.248	0,08	11.864	0,08	11.564	0,09
ARROZ	269.911	2,18	272.172	2,05	339.698	2,30	293.927	2,18
AVEIA	35.723	0,29	54.081	0,41	86.762	0,59	58.855	0,44
BANANA	72.853	0,59	74.803	0,56	90.934	0,62	79.530	0,59
CACAU	9.054	0,07	12.430	0,09	14.322	0,10	11.935	0,09
CAFÉ	1.094.811	8,82	1.156.865	8,71	1.202.214	8,14	1.151.297	8,54
CAJU	6.471	0,05	5.090	0,04	5.754	0,04	5.772	0,04
CANA-DE-AÇUCAR	59.174	0,48	61.102	0,46	64.785	0,44	61.687	0,46
CANOLA	19.184	0,15	30.572	0,23	31.746	0,21	27.167	0,20
CEVADA	27.484	0,22	42.152	0,32	62.483	0,42	44.040	0,33
coco	4.641	0,04	3.164	0,02	4.804	0,03	4.203	0,03
DENDÊ	275	0,00	211	0,00	174	0,00	220	0,00
FEIJÃO	158.334	1,28	179.909	1,35	263.391	1,78	200.545	1,49
GERGELIM	265	0,00	-	0,00	150	0,00	138	0,00
GIRASSOL	803	0,01	718	0,01	523	0,00	682	0,01
GOIABA	3.028	0,02	4.581	0,03	6.415	0,04	4.675	0,03
IRRIGADO NAO ZONEADO	571.947	4,61	666.943	5,02	783.623	5,31	674.171	5,00
LARANJA	69.039	0,56	68.092	0,51	87.608	0,59	74.913	0,56
LIMA	-	0,00	22	0,00	52	0,00	24	0,00
LIMÃO	11.994	0,10	15.135	0,11	19.896	0,13	15.675	0,12
MAÇÃ	65.387	0,53	84.589	0,64	105.884	0,72	85.287	0,63
MADEIRA	9	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
MAMÃO	4.132	0,03	6.292	0,05	12.777	0,09	7.734	0,06
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	270.195	2,18	198.771	1,50	197.457	1,34	222.141	1,65
MANGA	16.249	0,13	13.043	0,10	16.305	0,11	15.199	0,11
MARACUJÁ	15.915	0,13	10.806	0,08	12.766	0,09	13.162	0,10
MELANCIA	7.405	0,06	9.077	0,07	8.099	0,05	8.194	0,06
MILHETO	3	0,00	21	0,00	26	0,00	17	0,00
MILHO	3.908.101	31,50	3.644.159	27,44	4.424.157	29,96	3.992.139	29,60
NECTARINA	1.927	0,02	2.521	0,02	2.803	0,02	2.417	0,02
OUTROS	165.905	1,34	139.059	1,05	226.093	1,53	177.019	1,31
PERA	1.364	0,01	1.793	0,01	1.599	0,01	1.586	0,01
PÊSSEGO	26.732	0,22	34.767	0,26	42.011	0,28	34.503	0,26
PIMENTA-DO-REINO	847	0,01	860	0,01	898	0,01	868	0,01
PUPUNHA	593	0,00	539	0,00	820	0,01	651	0,00
SERINGUEIRA	11.301	0,09	11.224	0,08	16.960	0,11	13.162	0,10
SOJA	3.889.412	31,35	4.959.633	37,34	5.364.317	36,32	4.737.787	35,13
SORGO	5.609	0,05	812	0,01	4.187	0,03	3.536	0,03
TANGERINA	18.919	0,15	24.519	0,18	31.428	0,21	24.955	0,19
TRIGO	1.395.067	11,24	1.288.787	9,70	1.013.276	6,86	1.232.377	9,14
UVA	115.250	0,93	116.068	0,87	132.808	0,90	121.375	0,90
TOTAL	12.406.169	100,00	13.281.507	100,00	14.768.917	100,00	13.485.531	100,00

Tabela 16 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2013-2014 a 2016-2017

Pogião	UF	2014-201	.5	2015-201	.6	2016-201	.7	Média do pe	ríodo
Regiao	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	338.614	76,06	306.122	78,29	303.440	81,40	316.059	78,43
SH	PR	108.698	24,42	104.493	26,72	102.834	27,58	105.342	26,14
30	RS	175.689	39,46	155.942	39,88	156.826	42,07	162.819	40,40
SU S SE SE CO	SC	54.227	12,18	45.687	11,68	43.780	11,74	47.898	11,89
	Subtotal	24.577	5,52	20.700	5,29	14.848	3,98	20.042	4,97
	AL	2.566	0,58	2.320	0,59	1.803	0,48	2.230	0,55
	BA	6.032	1,35	4.742	1,21	4.208	1,13	4.994	1,24
	CE	1.325	0,30	809	0,21	582	0,16	905	0,22
NF	MA	5.136	1,15	4.812	1,23	2.576	0,69	4.175	1,04
112	PB	625	0,14	643	0,16	532	0,14	600	0,15
	PE	1.434	0,32	1.217	0,31	905	0,24	1.185	0,29
	PI	2.229	0,50	1.746	0,45	611	0,16	1.529	0,38
	RN	288	0,06	165	0,04	224	0,06	226	0,06
	SE	4.942	1,11	4.246	1,09	3.407	0,91	4.198	1,04
	Subtotal	69.189	15,54	55.531	14,20	47.175	12,65	57.298	14,22
	ES	14.976	3,36	10.924	2,79	9.108	2,44	11.669	2,90
SE	MG	40.247	9,04	32.634	8,35	27.862	7,47	33.581	8,33
	RJ	2.441	0,55	2.203	0,56	2.169	0,58	2.271	0,56
	SP	11.525	2,59	9.770	2,50	8.036	2,16	9.777	2,43
	Subtotal	9.495	2,13	6.596	1,69	5.161	1,38	7.084	1,76
	DF	212	0,05	118	0,03	83	0,02	138	0,03
CO	GO	2.780	0,62	1.115	0,29	1.018	0,27	1.638	0,41
	MS	5.021	1,13	4.687	1,20	3.376	0,91	4.361	1,08
	MT	1.482	0,33	676	0,17	684	0,18	947	0,24
	Subtotal	3.321	0,75	2.081	0,53	2.168	0,58	2.523	0,63
	AC	572	0,13	326	0,08	333	0,09	410	0,10
	AM	251	0,06	81	0,02	64	0,02	132	0,03
NO	AP	31	0,01	13	0,00	23	0,01	22	0,01
	PA	823	0,18	607	0,16	781	0,21	737	0,18
	RO	1.286	0,29	804	0,21	783	0,21	958	0,24
	RR	41	0,01	50	0,01	35	0,01	42	0,01
	TO	317	0,07	200	0,05	149	0,04	222	0,06
TC	TAL	445.196	100,00	391.030	100,00	372.792	100,00	403.006	100,00

Tabela 17 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em hectare

		2014-201	L5	2015-202	16	2016-201	L7	Média do pe	ríodo
Região	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	5.616.022	78,75	5.132.794	84,00	4.976.459	87,70	5.241.758	83,13
SU	PR	2.263.273	31,74	2.278.654	37,29	2.072.918	36,53	2.204.948	34,97
30	RS	2.910.966	40,82	2.479.519	40,58	2.539.359	44,75	2.643.281	41,92
	SC	441.783	6,20	374.622	6,13	364.181	6,42	393.528	6,24
	Subtotal	212.733	2,98	199.607	3,27	169.564	2,99	193.968	3,08
	AL	11.460	0,16	11.524	0,19	9.528	0,17	10.838	0,17
	BA	56.926	0,80	51.544	0,84	50.995	0,90	53.155	0,84
	CE	6.064	0,09	3.924	0,06	2.994	0,05	4.327	0,07
NE	MA	37.608	0,53	32.998	0,54	18.984	0,33	29.863	0,47
INL	PB	2.155	0,03	1.574	0,03	1.245	0,02	1.658	0,03
	PE	5.880	0,08	7.853	0,13	5.876	0,10	6.536	0,10
	PI	12.234	0,17	10.144	0,17	3.858	0,07	8.745	0,14
	RN	3.742	0,05	1.768	0,03	3.120	0,05	2.877	0,05
	SE	76.663	1,08	78.279	1,28	72.966	1,29	75.969	1,20
	Subtotal	376.046	5,27	307.044	5,02	231.409	4,08	304.833	4,83
	ES	49.943	0,70	35.344	0,58	33.024	0,58	39.437	0,63
SE	MG	174.487	2,45	117.555	1,92	108.987	1,92	133.676	2,12
	RJ	3.281	0,05	3.377	0,06	3.842	0,07	3.500	0,06
	SP	148.336	2,08	150.768	2,47	85.556	1,51	128.220	2,03
	Subtotal	889.560	12,47	443.171	7,25	258.969	4,56	530.567	8,41
	DF	4.115	0,06	236	0,00	523	0,01	1.624	0,03
CO	GO	241.990	3,39	32.489	0,53	33.243	0,59	102.574	1,63
	MS	409.819	5,75	366.034	5,99	179.036	3,16	318.296	5,05
	MT	233.636	3,28	44.414	0,73	46.167	0,81	108.072	1,71
	Subtotal	36.772	0,52	28.061	0,46	38.250	0,67	34.361	0,54
	AC	3.295	0,05	1.905	0,03	1.777	0,03	2.326	0,04
	AM	834	0,01	271	0,00	203	0,00	436	0,01
NO	AP	195	0,00	35	0,00	157	0,00	129	0,00
110	PA	6.453	0,09	7.482	0,12	15.058	0,27	9.664	0,15
	RO	9.050	0,13	6.079	0,10	11.975	0,21	9.035	0,14
	RR	249	0,00	1.537	0,03	848	0,01	878	0,01
	TO	16.695	0,23	10.753	0,18	8.232	0,15	11.893	0,19
TO	TAL	7.131.133	100,00	6.110.677	100,00	5.674.650	100,00	6.305.487	100,00

Tabela 18 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Valor por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em R\$ mil

~	Safra	2014-20	15	2015-20	16	2016-20	17	Média do p	eríodo
Região	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	8.924.997	71,96	10.136.960	76,32	11.766.580	79,67	10.276.179	76,21
SU	PR	3.564.815	28,74	4.320.013	32,53	4.692.223	31,77	4.192.350	31,09
30	RS	4.170.892	33,63	4.591.118	34,57	5.480.808	37,11	4.747.606	35,21
	SC	1.189.290	9,59	1.225.829	9,23	1.593.549	10,79	1.336.223	9,91
	Subtotal	496.590	4,00	516.185	3,89	496.572	3,36	503.116	3,73
	AL	38.550	0,31	42.466	0,32	40.196	0,27	40.404	0,30
	BA	145.999	1,18	140.571	1,06	164.318	1,11	150.296	1,11
	CE	16.281	0,13	11.616	0,09	11.810	0,08	13.236	0,10
NE	MA	64.907	0,52	71.720	0,54	39.703	0,27	58.776	0,44
.,,	PB	15.980	0,13	16.882	0,13	15.615	0,11	16.159	0,12
	PE	44.396	0,36	50.711	0,38	44.419	0,30	46.508	0,34
	PI	19.494	0,16	16.923	0,13	7.909	0,05	14.776	0,11
	RN	6.820	0,05	3.700	0,03	6.186	0,04	5.569	0,04
	SE	144.163	1,16	161.596	1,22	166.417	1,13	157.392	1,17
	Subtotal	1.841.868	14,85	1.894.280	14,26	1.931.585	13,08	1.889.244	14,01
	ES	358.746	2,89	357.314	2,69	379.277	2,57	365.112	2,71
SE	MG	971.498	7,83	979.816	7,38	1.027.803	6,96	993.039	7,36
	RJ	50.746	0,41	65.344	0,49	76.806	0,52	64.299	0,48
	SP	460.878	3,72	491.805	3,70	447.700	3,03	466.795	3,46
	Subtotal	1.064.522	8,58	668.443	5,03	469.929	3,18	734.298	5,45
	DF	9.397	0,08	3.416	0,03	3.675	0,02	5.496	0,04
СО	GO	333.118	2,69	68.368	0,51	74.727	0,51	158.737	1,18
	MS	487.348	3,93	525.730	3,96	311.189	2,11	441.423	3,27
	MT	234.660	1,89	70.929	0,53	80.338	0,54	128.642	0,95
	Subtotal	74.347	0,60	65.639	0,49	104.251	0,71	81.412	0,60
	AC	6.966	0,06	4.592	0,03	5.650	0,04	5.736	0,04
	AM	3.522	0,03	1.258	0,01	2.301	0,02	2.360	0,02
NO	AP	693	0,01	365	0,00	1.650	0,01	903	0,01
	PA	16.760	0,14	18.033	0,14	41.549	0,28	25.447	0,19
	RO	20.744	0,17	18.347	0,14	32.128	0,22	23.740	0,18
	RR	1.675	0,01	4.338	0,03	2.635	0,02	2.883	0,02
	TO	23.987	0,19	18.706	0,14	18.338	0,12	20.344	0,15
TO	TAL	12.402.325	100,00	13.281.507	100,00	14.768.917	100,00	13.484.250	100,00

Tabela 19 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Quantidade por Produto e por Ano - 2014 a 2016

Ano	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	1.800	0,39	1.649	0,40	1.416	0,37	1.622	0,39
ALGODÃO	2	0,00	6	0,00	3	0,00	4	0,00
AMEIXA	442	0,10	444	0,11	521	0,14	469	0,11
AMENDOIM	90	0,02	98	0,02	86	0,02	91	0,02
ARROZ	7.089	1,55	5.368	1,32	5.023	1,31	5.827	1,40
AVEIA	646	0,14	1.176	0,29	1.618	0,42	1.147	0,28
BANANA	2.543	0,56	2.269	0,56	1.886	0,49	2.233	0,54
CACAU	584	0,13	512	0,13	572	0,15	556	0,13
CAFÉ	48.190	10,57	40.387	9,91	34.274	8,92	40.950	9,85
CAJU	499	0,11	512	0,13	434	0,11	482	0,12
CANA-DE-AÇUCAR	2.287	0,50	1.977	0,49	1.552	0,40	1.939	0,47
CANOLA	480	0,11	532	0,13	774	0,20	595	0,14
CEVADA	775	0,17	1.002	0,25	1.378	0,36		0,25
COCO	202	0,04	123	0,03	114	0,03		0,04
DENDÊ	45	0,01	36	0,01	20	0,01		0,01
FEIJÃO	10.364	2,27	8.796	2,16	8.563	2,23		2,22
GERGELIM	4	0,00	2	0,00	=	0,00		0,00
GIRASSOL	12	0,00	21	0,01	8	0,00		0,00
GOIABA	83	0,02	105	0,03	137	0,04		0,03
IRRIGADO NAO ZONEADO		4,41	18.665	4,58	17.412	4,53	18.735	4,51
LARANJA	1.974	0,43	1.709	0,42	1.542	0,40		0,42
LIMA		0,00		0,00	1	0,00		0,00
LIMÃO	436	0,10		0,11	382	0,10		0,10
MAÇÃ	1.167	0,26		0,29	1.252	0,33		0,29
MADEIRA	5	0,00	-	0,00	-	0,00		0,00
MAMÃO	77	0,02	95	0,02	115	0,03		0,02
MANDIOCA (AIPIM, MAC		3,80		2,77	8.898	2,32		3,01
MANGA	463	0,10	452	0,11	368	0,10		0,10
MARACUJÁ	758	0,17	586	0,14	334	0,09		0,13
MELANCIA	224	0,05	223	0,05	179	0,05		0,05
MILHETO	1	0,00	1	0,00	1	0,00		0,00
MILHO	156.241	34,27	136.094	33,39	138.609	36,09		34,54
NECTARINA	115	0,03	109	0,03	109	0,03	111	0,03
OUTROS	10.610	2,33	8.746	2,15	8.010	2,09	9.122	2,19
PERA	35	0,01		0,01	41	0,01		0,01
PÊSSEGO	892	0,20		0,24	1.016	0,26		0,23
PIMENTA-DO-REINO	61	0,20		0,24	28	0,20		0,23
PUPUNHA	29	0,01		0,01	17	0,00		0,01
SERINGUEIRA	205	0,01		0,01	245	0,00		0,01
SOJA	122.312	26,83		29,54	111.861	29,12		28,42
SORGO	99	0,02		0,00	53	0,01		0,01
TANGERINA	99 777	0,02	783	0,00	816	0,01		
TRIGO				0,19 8,98				0,19
UVA	41.587 4.288	9,12 0,94	36.591 3.872	8,98 0,95	30.847 3.601	8,03 0,94		8,74 0,94
							_	
TOTAL	455.924	100,00	407.543	100,00	384.116	100,00	415.861	100,00

Tabela 20 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Área por Produto e por Ano - 2014 a 2016

Em hectare

	2014		2015	-	2016		Em hectare	
Ano	2014		2015		2016	'	Média do p	eríodo
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	3.332	0,05	3.384	0,05	3.155	0,05	3.290	0,05
ALGODÃO	112	0,00	393	0,01	179	0,00	228	0,00
AMEIXA	906	0,01	866	0,01	1.029	0,02	934	0,01
AMENDOIM	3.547	0,05	3.689	0,06	2.997	0,05	3.411	0,05
ARROZ	123.186	1,75	93.230	1,44	106.498	1,78	107.638	1,66
AVEIA	21.379	0,30	47.053	0,73	67.821	1,13	45.418	0,70
BANANA	9.357	0,13	8.440	0,13	7.682	0,13	8.493	0,13
CACAU	2.591	0,04	2.621	0,04	3.964	0,07	3.059	0,05
CAFÉ	148.948	2,11	127.248	1,97	111.650	1,87	129.282	1,99
CAJU	6.632	0,09	6.032	0,09	5.552	0,09	6.072	0,09
CANA-DE-AÇUCAR	25.704	0,36	24.083	0,37	23.300	0,39	24.362	0,38
CANOLA	15.026	0,21	17.725	0,27	27.098	0,45	19.950	0,31
CEVADA	13.444	0,19	22.726	0,35	32.441	0,54	22.870	0,35
coco	913	0,01	623	0,01	898	0,02	812	0,01
DENDÊ	415	0,01	371	0,01	164	0,00	317	0,00
FEIJÃO	87.598	1,24	87.066	1,35	92.076	1,54	88.913	1,37
GERGELIM	72	0,00	266	0,00	-	0,00	113	0,00
GIRASSOL	598	0,01	825	0,01	453	0,01	625	0,01
GOIABA	199	0,00	318	0,00	451	0,01	322	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	44.068	0,63	42.626	0,66	38.818	0,65	41.837	0,64
LARANJA	12.660	0,18	10.874	0,17	11.361	0,19	11.632	0,18
LIMA	-	0,00	-	0,00	4	0,00	1	0,00
LIMÃO	2.340	0,03	2.065	0,03	2.267	0,04	2.224	0,03
MAÇÃ	3.301	0,05	3.473	0,05	3.935	0,07	3.570	0,05
MADEIRA	63	0,00	-	0,00	-	0,00	21	0,00
MAMÃO	184	0,00	345	0,01	482	0,01	337	0,01
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	104.602	1,49	62.261	0,96	59.091	0,99	75.318	1,16
MANGA	1.621	0,02	1.631	0,03	1.387	0,02	1.546	0,02
MARACUJÁ	1.289	0,02	1.134	0,02	645	0,01	1.022	0,02
MELANCIA	2.418	0,03	2.179	0,03	1.844	0,03	2.147	0,03
MILHETO	3	0,00	20	0,00	20	0,00	14	0,00
MILHO	2.396.192	34,02	2.252.842	34,86	1.900.658	31,80	2.183.230	33,62
NECTARINA	161	0,00	159	0,00	140	0,00	153	0,00
OUTROS	37.320	0,53	33.536	0,52	27.062	0,45	32.639	0,50
PERA	101	0,00	88	0,00	91	0,00	93	0,00
PÊSSEGO	2.664	0,04	2.671	0,04	2.679	0,04	2.671	0,04
PIMENTA-DO-REINO	140	0,00	75	0,00	76	0,00	97	0,00
PUPUNHA	119	0,00	138	0,00	105	0,00	120	0,00
SERINGUEIRA	2.042	0,03	1.871	0,03	3.044	0,05	2.319	0,04
SOJA	2.830.236	40,19	2.528.312	39,12	2.480.012	41,49	2.612.853	40,23
SORGO	9.721	0,14	717	0,01	3.909	0,07	4.782	0,07
TANGERINA	2.744	0,04	2.855	0,04	3.406	0,06	3.001	0,05
TRIGO	1.116.723	15,86	1.058.109	16,37	942.186	15,76	1.039.006	16,00
UVA	8.102	0,12	7.304	0,11	6.999	0,12	7.468	0,11
TOTAL	7.042.771	100,00	6.462.243	100,00	5.977.627	100,00	6.494.213	100,00

Tabela 21 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Valor por Produto e por Ano - 2014 a 2016

E	m.	RS	mı

Ano	2014		2015		2016		Média do po	eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	50.479	0,42	53.998	0,41	56.250	0,38	53.576	0,40
ALGODÃO	310	0,00	1.412	0,01	900	0,01	874	0,01
AMEIXA	10.680	0,09	13.301	0,10	18.006	0,12	13.996	0,10
AMENDOIM	10.928	0,09	12.561	0,09	10.979	0,07	11.489	0,09
ARROZ	276.161	2,28	270.322	2,04	343.034	2,31	296.505	2,21
AVEIA	15.669	0,13	35.704	0,27	56.973	0,38	36.116	0,27
BANANA	67.551	0,56	74.979	0,57	76.936	0,52	73.155	0,55
CACAU	8.078	0,07	8.701	0,07	14.069	0,09	10.283	0,08
CAFÉ	1.033.413	8,54	1.103.040	8,32	1.127.586	7,60	1.088.013	8,12
CAJU	4.791	0,04	6.025	0,05	6.074	0,04	5.630	0,04
CANA-DE-AÇUCAR	62.461	0,52	60.902	0,46	66.641	0,45	63.335	0,47
CANOLA	14.615	0,12	18.308	0,14	30.872	0,21	21.265	0,16
CEVADA	15.311	0,13	27.541	0,21	42.975	0,29	28.609	0,21
COCO	5.028	0,04	3.163	0,02	4.767	0,03	4.319	0,03
DENDÊ	426	0,00	318	0,00	259	0,00	334	0,00
FEIJÃO	166.488	1,38	183.273	1,38	228.080	1,54	192.613	1,44
GERGELIM	114	0,00	188	0,00	-	0,00	100	0,00
GIRASSOL	627	0,01	928	0,01	479	0,00	678	0,01
GOIABA	2.240	0,02	3.544	0,03	6.099	0,04	3.961	0,03
IRRIGADO NAO ZONEADO	517.206	4,27	608.515	4,59	716.360	4,83	614.027	4,58
LARANJA	71.344	0,59	67.982	0,51	81.821	0,55	73.716	0,55
LIMA	-	0,00	-	0,00	22	0,00	7	0,00
LIMÃO	11.506	0,10	12.781	0,10	17.700	0,12	13.996	0,10
MAÇÃ	64.065	0,53	81.031	0,61	104.960	0,71	83.352	0,62
MADEIRA	34	0,00	-	0,00	-	0,00		0,00
MAMÃO	2.945	0,02	5.117	0,04	10.173	0,07	6.078	0,05
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	312.794	2,58	203.058	1,53	220.651	1,49		1,83
MANGA	14.505	0,12	16.231	0,12	14.700	0,10		0,11
MARACUJÁ	14.567	0,12	14.940	0,11	10.992	0,07		0,10
MELANCIA	7.687	0,06	9.180	0,07	8.860	0,06		0,06
MILHETO	3	0,00	21	0,00	26	0,00		0,00
MILHO	3.711.725	30,66	3.757.407	28,35	4.495.592	30,28		29,76
NECTARINA	1.886	0,02	2.382	0,02	2.629	0,02	2.299	0,02
OUTROS	171.404	1,42	156.710	1,18	162.766	1,10		1,22
PERA	1.495	0,01	1.519	0,01	1.765	0,01		0,01
PÊSSEGO	24.270	0,20	32.467	0,24	39.354	0,27		0,24
PIMENTA-DO-REINO	921	0,01	627	0,00	900	0,01		0,01
PUPUNHA	595	0,00	701	0,01	652	0,00		0,00
SERINGUEIRA	10.686	0,09	10.425	0,08	17.817	0,12		0,10
SOJA	3.964.385	32,75	4.929.558	37,19	5.372.209	36,19		35,48
SORGO	7.027	0,06	688	0,01	3.747	0,03		0,03
TANGERINA	17.691	0,15	22.472	0,17	30.072	0,20		0,17
TRIGO	1.316.657	10,88	1.324.144	9,99	1.310.986	8,83		9,83
UVA	114.877	0,95	119.235	0,90	129.250	0,87	121.120	0,90
TOTAL	12.105.643	100,00	13.255.397	100,00	14.844.980	100,00	13.402.007	100,00

Tabela 22 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2016

D: ~ -	Ano	2014		2015		2016		Média do período		
Região	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
	Subtotal	342.806	75,19	314.892	77,27	306.791	79,87	321.496	77,31	
SU	PR	110.745	24,29	108.027	26,51	106.687	27,77	108.486	26,09	
30	RS	178.136	39,07	160.171	39,30	155.813	40,56	164.707	39,61	
	SC	53.925	11,83	46.694	11,46	44.291	11,53	48.303	11,62	
	Subtotal	29.464	6,46	23.788	5,84	18.940	4,93	24.064	5,79	
	AL	2.464	0,54	2.621	0,64	2.187	0,57	2.424	0,58	
	BA	6.537	1,43	5.254	1,29	4.550	1,18	5.447	1,31	
	CE	1.587	0,35	1.208	0,30	814	0,21	1.203	0,29	
NE	MA	8.310	1,82	5.139	1,26	4.006	1,04	5.818	1,40	
142	РВ	644	0,14	585	0,14	658	0,17	629	0,15	
	PE	1.611	0,35	1.403	0,34	1.119	0,29	1.378	0,33	
	PI	2.812	0,62	2.610	0,64	1.279	0,33	2.234	0,54	
	RN	316	0,07	208	0,05	187	0,05	237	0,06	
	SE	5.183	1,14	4.760	1,17	4.140	1,08	4.694	1,13	
	Subtotal	70.551	15,47	59.122	14,51	50.630	13,18	60.101	14,45	
	ES	15.043	3,30	12.356	3,03	9.230	2,40	12.210	2,94	
SE	MG	41.383	9,08	34.235	8,40	30.157	7,85	35.258	8,48	
	RJ	2.573	0,56	2.198	0,54	2.200	0,57	2.324	0,56	
	SP	11.552	2,53	10.333	2,54	9.043	2,35	10.309	2,48	
	Subtotal	8.908	1,95	7.532	1,85	5.559	1,45	7.333	1,76	
	DF	215	0,05	129	0,03	117	0,03	154	0,04	
СО	GO	2.468	0,54	1.595	0,39	1.062	0,28	1.708	0,41	
	MS	4.911	1,08	4.877	1,20	3.712	0,97	4.500	1,08	
	MT	1.314	0,29	931	0,23	668	0,17	971	0,23	
	Subtotal	4.190	0,92	2.208	0,54	2.196	0,57	2.865	0,69	
	AC	715	0,16	331	0,08	320	0,08	455	0,11	
	AM	535	0,12	107	0,03	59	0,02	234	0,06	
NO	AP	19	0,00	25	0,01	9	0,00	18	0,00	
	PA	1.023	0,22	583	0,14	793	0,21	800	0,19	
	RO	1.529	0,34	902	0,22	805	0,21	1.079	0,26	
	RR	29	0,01	41	0,01	49	0,01	40	0,01	
	то	340	0,07	219	0,05	161	0,04	240	0,06	
TO	OTAL	455.919	100,00	407.542	100,00	384.116	100,00	415.859	100,00	

Tabela 23 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Área por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2016

Em hectare

Doci 20	Ano	2014		2015		2016		Média do período	
Região	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	5.667.413	80,47	5.320.769	82,34	5.174.812	86,57	5.387.665	82,96
SU	PR	2.320.881	32,95	2.378.237	36,80	2.237.146	37,43	2.312.088	35,60
30	RS	2.909.231	41,31	2.558.522	39,59	2.565.879	42,92	2.677.877	41,23
	SC	437.301	6,21	384.010	5,94	371.788	6,22	397.700	6,12
	Subtotal	220.491	3,13	203.026	3,14	193.408	3,24	205.642	3,17
	AL	11.252	0,16	12.066	0,19	11.281	0,19	11.533	0,18
	BA	53.679	0,76	53.072	0,82	54.426	0,91	53.726	0,83
	CE	6.947	0,10	5.715	0,09	4.280	0,07	5.647	0,09
NE	MA	53.102	0,75	33.199	0,51	26.817	0,45	37.706	0,58
.,-	РВ	2.871	0,04	1.742	0,03	1.647	0,03	2.087	0,03
	PE	6.588	0,09	7.824	0,12	7.228	0,12	7.213	0,11
	PI	14.746	0,21	11.427	0,18	7.144	0,12	11.106	0,17
	RN	3.145	0,04	2.848	0,04	2.505	0,04	2.833	0,04
	SE	68.162	0,97	75.133	1,16	78.080	1,31	73.792	1,14
	Subtotal	350.001	4,97	329.048	5,09	269.869	4,51	316.306	4,87
	ES	49.119	0,70	40.769	0,63	32.034	0,54	40.641	0,63
SE	MG	169.250	2,40	131.178	2,03	115.696	1,94	138.708	2,14
	RJ	3.527	0,05	3.187	0,05	3.578	0,06	3.431	0,05
	SP	128.106	1,82	153.914	2,38	118.561	1,98	133.527	2,06
	Subtotal	764.279	10,85	582.815	9,02	303.714	5,08	550.269	8,47
	DF	3.318	0,05	1.037	0,02	483	0,01	1.613	0,02
CO	GO	190.055	2,70	90.406	1,40	33.452	0,56	104.638	1,61
	MS	383.853	5,45	395.040	6,11	225.001	3,76	334.631	5,15
	MT	187.052	2,66	96.333	1,49	44.777	0,75	109.387	1,68
	Subtotal	40.587	0,58	26.584	0,41	35.824	0,60	34.332	0,53
	AC	3.532	0,05	2.142	0,03	1.754	0,03	2.476	0,04
	AM	1.169	0,02	429	0,01	197	0,00	598	0,01
NO	AP	130	0,00	106	0,00	66	0,00	101	0,00
	PA	7.461	0,11	6.555	0,10	14.115	0,24	9.377	0,14
	RO	9.579	0,14	6.838	0,11	9.252	0,15	8.556	0,13
	RR	129	0,00	253	0,00	1.821	0,03	734	0,01
	то	18.587	0,26	10.261	0,16	8.620	0,14	12.489	0,19
TO	OTAL	7.042.771	100,00	6.462.243	100,00	5.977.627	100,00	6.494.213	100,00

Tabela 24 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Valor por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2016

Em R\$ mil

~	Ano	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Região	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	8.848.600	73,14	10.079.687	76,05	11.841.776	79,77	10.256.688	76,55
SU	PR	3.590.940	29,68	4.263.319	32,17	4.847.159	32,65	3.600.316	26,87
30	RS	4.109.247	33,96	4.616.195	34,83	5.469.671	36,85	4.049.956	30,23
	SC	1.148.412	9,49	1.200.173	9,06	1.524.946	10,27	1.079.635	8,06
	Subtotal	498.794	4,12	495.046	3,74	508.252	3,42	500.697	3,74
	AL	34.355	0,28	41.050	0,31	41.871	0,28	37.465	0,28
	BA	138.897	1,15	138.929	1,05	150.279	1,01	139.156	1,04
	CE	15.837	0,13	14.472	0,11	12.728	0,09	12.891	0,10
NE	MA	92.919	0,77	68.657	0,52	57.369	0,39	58.840	0,44
.,_	РВ	16.768	0,14	14.566	0,11	18.078	0,12	15.960	0,12
	PE	45.928	0,38	52.042	0,39	49.096	0,33	41.288	0,31
	PI	22.733	0,19	19.692	0,15	12.768	0,09	14.602	0,11
	RN	6.835	0,06	5.041	0,04	4.441	0,03	5.005	0,04
	SE	124.522	1,03	140.598	1,06	161.621	1,09	147.924	1,10
	Subtotal	1.744.276	14,42	1.822.874	13,75	1.884.330	12,69	1.817.160	13,56
	ES	340.021	2,81	355.899	2,69	335.281	2,26	314.690	2,35
SE	MG	921.110	7,61	934.579	7,05	999.821	6,74	842.662	6,29
	RJ	51.305	0,42	55.269	0,42	68.300	0,46	55.175	0,41
	SP	431.840	3,57	477.127	3,60	480.928	3,24	401.694	3,00
	Subtotal	924.509	7,64	796.076	6,01	517.656	3,49	746.080	5,57
	DF	8.901	0,07	4.185	0,03	4.118	0,03	4.703	0,04
СО	GO	261.513	2,16	145.729	1,10	72.443	0,49	125.536	0,94
	MS	463.882	3,83	528.813	3,99	364.182	2,45	369.675	2,76
	MT	190.213	1,57	117.349	0,89	76.913	0,52	102.736	0,77
	Subtotal	82.376	0,68	59.568	0,45	92.966	0,63	78.303	0,58
	AC	7.622	0,06	4.692	0,04	5.579	0,04	4.801	0,04
	AM	4.665	0,04	1.908	0,01	1.036	0,01	2.523	0,02
NO	AP	298	0,00	757	0,01	465	0,00	749	0,01
	PA	19.689	0,16	14.931	0,11	36.712	0,25	21.639	0,16
	RO	21.843	0,18	18.248	0,14	25.201	0,17	20.318	0,15
	RR	944	0,01	1.800	0,01	4.754	0,03	2.254	0,02
	ТО	27.315	0,23	17.232	0,13	19.218	0,13	17.411	0,13
TC	OTAL	12.098.554	100,00	13.253.250	100,00	14.844.980	100,00	13.398.928	100,00

Tabela 25 - PROAGRO - Comunicação de perdas por Modalidade e por Ano - 2014 a 2016

Em R\$ mil

	P	Proagro Tradicional			Proagro Mais		TOTAL			
Ano	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	
2014	7.582	614.709	81,07	43.218	980.317	22,68	50.800	1.595.026	31,40	
2015	9.780	867.855	88,74	42.059	1.203.846	28,62	51.839	2.071.701	39,96	
2016	4.807	478.299	99,50	23.524	773.104	32,86	28.331	1.251.404	44,17	
TOTAL	22.169	1.960.863	88,45	108.801	2.957.267	27,18	130.970	4.918.130	37,55	

Tabela 26 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Dagiãa	Ano agrícola	2014-20	15	2015-201	16	2016-2017	(*)	Média do pe	eríodo
Região	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	40.116	88,72	26.381	74,93	14.195	91,60	26.897	84,12
SU	PR	14.142	31,28	15.099	42,88	8.080	52,14	12.440	38,91
30	RS	21.119	46,71	7.343	20,86	4.165	26,88	10.876	34,01
	SC	4.855	10,74	3.939	11,19	1.950	12,58	3.581	11,20
	Subtotal	3.238	7,16	5.826	16,55	228	1,47	3.097	9,69
	AL	68	0,15	95	0,27	2	0,01	55	0,17
	BA	666	1,47	2.115	6,01	6	0,04	929	2,91
	CE	551	1,22	416	1,18	117	0,75	361	1,13
NE	MA	22	0,05	138	0,39	5	0,03	55	0,17
	РВ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PE	2	0,00	1	0,00	4	0,03	2	0,01
	PI	14	0,03	21	0,06	1	0,01	12	0,04
	RN	146	0,32	74	0,21	81	0,52	100	0,31
	SE	1.769	3,91	2.966	8,42	12	0,08	1.582	4,95
	Subtotal	1.405	3,11	1.969	5,59	890	5,74	1.421	4,45
	ES	760	1,68	1.238	3,52	726	4,68	908	2,84
SE	MG	348	0,77	183	0,52	76	0,49	202	0,63
	RJ	34	0,08	38	0,11	16	0,10	29	0,09
	SP	263	0,58	510	1,45	72	0,46	282	0,88
	Subtotal	447	0,99	984	2,79	179	1,16	537	1,68
	DF	2	0,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
CO	GO	110	0,24	55	0,16	12	0,08	59	0,18
	MS	323	0,71	877	2,49	158	1,02	453	1,42
	MT	12	0,03	51	0,14	9	0,06	24	0,08
	Subtotal	8	0,02	49	0,14	5	0,03	21	0,06
	AC	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
NO	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PA	1	0,00	1	0,00	1	0,01	1	0,00
	RO	0	0,00	3	0,01	0	0,00	1	0,00
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	то	7	0,02	44	0,12	4	0,03	18	0,06
TO	OTAL	45.214	100,00	35.209	100,00	15.497	100,00	31.973	100,00

^(*) Em andamento para efeito de comunicação de perdas.

Tabela 27 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em hectare

Região	Ano agrícola	2014-20	15	2015-20	16	2016-201	7 (*)	Média do período		
	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%	
	Subtotal	972.835	90,66	612.073	72,38	253.374	92,88	612.761	83,88	
SU	PR	395.993	36,90	444.561	52,57	183.130	67,13	341.228	46,71	
30	RS	539.365	50,27	142.068	16,80	57.584	21,11	246.339	33,72	
	SC	37.477	3,49	25.444	3,01	12.661	4,64	25.194	3,45	
	Subtotal	50.009	4,66	112.870	13,35	3.223	1,18	55.367	7,58	
	AL	360	0,03	605	0,07	10	0,00	325	0,04	
	BA	13.836	1,29	33.774	3,99	548	0,20	16.053	2,20	
	CE	2.735	0,25	1.841	0,22	430	0,16	1.669	0,23	
NE	MA	1.904	0,18	6.239	0,74	234	0,09	2.792	0,38	
	PB	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
	PE	3	0,00	30	0,00	10	0,00	14	0,00	
	PI	1.748	0,16	2.962	0,35	175	0,06	1.628	0,22	
	RN	2.189	0,20	1.480	0,17	1.678	0,62	1.782	0,24	
	SE	27.234	2,54	65.939	7,80	138	0,05	31.103	4,26	
	Subtotal	14.472	1,35	26.564	3,14	4.932	1,81	15.323	2,10	
	ES	3.139	0,29	5.237	0,62	2.962	1,09	3.779	0,52	
SE	MG	5.364	0,50	1.916	0,23	791	0,29	2.690	0,37	
	RJ	30	0,00	27	0,00	12	0,00	23	0,00	
	SP	5.940	0,55	19.383	2,29	1.167	0,43	8.830	1,21	
	Subtotal	34.898	3,25	90.306	10,68	10.742	3,94	45.315	6,20	
	DF	44	0,00	10	0,00	-	0,00	18	0,00	
CO	GO	8.437	0,79	2.848	0,34	666	0,24	3.984	0,55	
	MS	24.872	2,32	82.597	9,77	9.369	3,43	38.946	5,33	
	MT	1.545	0,14	4.852	0,57	707	0,26	2.368	0,32	
	Subtotal	824	0,08	3.829	0,45	525	0,19	1.726	0,24	
	AC	-	0,00	8	0,00	-	0,00	3	0,00	
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
NO	PA	35	0,00	159	0,02	120	0,04	105	0,01	
	RO	-	0,00	387	0,05	-	0,00	129	0,02	
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
	то	789	0,07	3.274	0,39	405	0,15	1.489	0,20	
TO	OTAL	1.073.038	100,00	845.641	100,00	272.796	100,00	730.491	100,00	

^(*) Em andamento para efeito de comunicação de perdas.

Tabela 28 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em R\$ mil

Região	Ano agrícola	2014-20	15	2015-20	16	2016-2017	' (*)	Média do período		
Regiao	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
	Subtotal	1.427.210	88,60	1.171.333	72,03	617.270	89,22	1.071.937	81,85	
SU	PR	567.288	35,22	764.914	47,04	379.499	54,85	570.567	43,57	
	RS	693.910	43,08	270.091	16,61	158.654	22,93	374.218	28,58	
	SC	166.012	10,31	136.328	8,38	79.116	11,44	127.152	9,71	
	Subtotal	81.446	5,06	216.035	13,29	5.018	0,73	100.833	7,70	
	AL	562	0,03	1.315	0,08	23	0,00	633	0,05	
	BA	22.162	1,38	65.411	4,02	950	0,14	29.508	2,25	
	CE	3.594	0,22	3.033	0,19	827	0,12	2.485	0,19	
NE	MA	2.839	0,18	8.249	0,51	341	0,05	3.810	0,29	
	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	<u>-</u>	-	
	PE	190	0,01	60	0,00	184	0,03	145	0,01	
	PI	2.311	0,14	4.389	0,27	300	0,04	2.333	0,18	
	RN	3.001	0,19	1.829	0,11	2.029	0,29	2.286	0,17	
	SE	46.787	2,90	131.748	8,10	364	0,05	59.633	4,55	
	Subtotal	54.508	3,38	107.444	6,61	49.938	7,22	70.630	5,39	
	ES	22.449	1,39	57.861	3,56	38.784	5,61	39.698	3,03	
SE	MG	17.371	1,08	13.328	0,82	6.451	0,93	12.383	0,95	
	RJ	575	0,04	799	0,05	474	0,07	616	0,05	
	SP	14.114	0,88	35.456	2,18	4.230	0,61	17.933	1,37	
	Subtotal	46.546	2,89	125.252	7,70	18.756	2,71	63.518	4,85	
	DF	97	0,01	24	0,00	-	0,00	40	0,00	
CO	GO	11.176	0,69	4.313	0,27	1.119	0,16	5.536	0,42	
	MS	33.271	2,07	113.814	7,00	16.509	2,39	54.531	4,16	
	MT	2.002	0,12	7.101	0,44	1.127	0,16	3.410	0,26	
	Subtotal	1.083	0,07	6.047	0,37	884	0,13	2.672	0,20	
	AC	-	0,00	47	0,00	-	0,00	. 16	0,00	
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	<u>-</u>	-	
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
	PA	35	0,00	300	0,02	291	0,04	209	0,02	
	RO	-	0,00	557	0,03	-	0,00	186	0,01	
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
	ТО	1.048	0,07	5.143	0,32	593	0,09	2.262	0,17	
TC	TAL	1.610.794	100,00	1.626.111	100,00	691.866	100,00	1.309.590	100,00	

^(*) Em andamento para efeito de comunicação de perdas.

Tabela 29 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Ano agrícola	2014-201	5	2015-201	6	2016-2017	(*)	Média do pe	eríodo	
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
ABACAXI	12	0,03	6	0,02	0	0,00	6	0,02	
ALGODÃO	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
AMEIXA	197	0,44	215	0,61	105	0,68	172	0,54	
AMENDOIM	3	0,01	4	0,01	1	0,01	3	0,01	
ARROZ	117	0,26	444	1,26	72	0,46	211	0,66	
AVEIA	237	0,52	83	0,24	19	0,12	113	0,35	
BANANA	27	0,06	74	0,21	35	0,23	45	0,14	
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
CAFÉ	889	1,97	1.325	3,76	710	4,58	975	3,05	
CAJU	144	0,32	74	0,21	80	0,52	99	0,31	
CANA-DE-AÇUCAR	2	0,00	17	0,05	2	0,01	7	0,02	
CANOLA	242	0,54	251	0,71	178	1,15	224	0,70	
CEVADA	848	1,88	222	0,63	11	0,07	360	1,13	
coco	0	0,00	0	0,00	1	0,01	0	0,00	
DENDÊ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
FEIJÃO	1.374	3,04	2.191	6,22	1.922	12,40	1.829	5,72	
GERGELIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
GIRASSOL	3	0,01	6	0,02	0	0,00	3	0,01	
GOIABA	2	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00	
IRRIGADO NAO ZONEADO	1.874	4,14	1.247	3,54	614	3,96	1.245	3,89	
LARANJA	73	0,16	67	0,19	78	0,50	73	0,23	
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
LIMÃO	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00	
MAÇÃ	365	0,81	417	1,18	278	1,79	353	1,11	
MADEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
MAMÃO	1	0,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00	
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	562	1,24	175	0,50	26	0,17	254	0,80	
MANGA	1	0,00	1	0,00	2	0,01	1	0,00	
MARACUJÁ	11	0,02	20	0,06	9	0,06	13	0,04	
MELANCIA	25	0,06	44	0,12	19	0,12	29	0,09	
MILHETO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
MILHO	9.879	21,85	17.424	49,49	8.892	57,38	12.065	37,73	
NECTARINA	61	0,13	64	0,18	26	0,17	50	0,16	
OUTROS	1.240	2,74	749	2,13	249	1,61	746	2,33	
PERA	7	0,02	12	0,03	6	0,04	8	0,03	
PÊSSEGO	284	0,63	236	0,67	78	0,50	199	0,62	
PIMENTA-DO-REINO	2	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00	
PUPUNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
SERINGUEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
SOJA	2.883	6,38	4.866	13,82	1.383	8,92	3.044	9,52	
SORGO	5	0,01	2	0,01	2	0,01	3	0,01	
TANGERINA	10	0,02	9	0,03	4	0,03	8	0,02	
TRIGO	23.466	51,90	4.240	12,04	532	3,43	9.413	29,44	
UVA	367	0,81	722	2,05	163	1,05	417	1,31	
TOTAL	45.214	100,00	35.209	100,00	15.497	100,00	31.973	100,00	

Fonte: Bacen - Sisbacen

(*) Em andamento para efeito de comunicação de perdas.

Tabela 30 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Área por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em hectare

Ano agrícola	2014-20	15	2015-20	16	2016-2017	7 (*)	Média do p	período		
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%		
ABACAXI	28	0,00	9	0,00	-	0,00	12	0,00		
ALGODÃO	108	0,01	-	0,00	-	0,00	36	0,00		
AMEIXA	363	0,03	393	0,05	214	0,08	323	0,04		
AMENDOIM	255	0,02	213	0,03	7	0,00	159	0,02		
ARROZ	4.176	0,39	13.081	1,55	2.254	0,83	6.504	0,89		
AVEIA	10.982	1,02	4.464	0,53	1.136	0,42	5.527	0,76		
BANANA	198	0,02	395	0,05	196	0,07	263	0,04		
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-		
CAFÉ	3.878	0,36	5.777	0,68	3.020	1,11	4.225	0,58		
CAJU	2.167	0,20	1.445	0,17	1.579	0,58	1.730	0,24		
CANA-DE-AÇUCAR	43	0,00	362	0,04	24	0,01	143	0,02		
CANOLA	7.272	0,68	9.024	1,07	6.035	2,21	7.444	1,02		
CEVADA	18.474	1,72	4.976	0,59	425	0,16	7.959	1,09		
coco	-	0,00	-	0,00	2	0,00	1	0,00		
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-		
FEIJÃO	17.927	1,67	29.892	3,53	35.806	13,13	27.875	3,82		
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-		
GIRASSOL	340	0,03	144	0,02	-	0,00	161	0,02		
GOIABA	2	0,00	-	0,00	-	0,00	1	0,00		
IRRIGADO NAO ZONEADO	6.947	0,65	4.516	0,53	1.996	0,73	4.486	0,61		
LARANJA	453	0,04	322	0,04	264	0,10	346	0,05		
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-		
LIMÃO	-	0,00	9	0,00	-	0,00	3	0,00		
MAÇÃ	1.003	0,09	1.221	0,14	928	0,34	1.050	0,14		
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-		
MAMÃO	2	0,00	2	0,00	-	0,00	1	0,00		
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	9.728	0,91	2.802	0,33	234	0,09	4.255	0,58		
MANGA	18	0,00	12	0,00	17	0,01	16	0,00		
MARACUJÁ	16	0,00	32	0,00	15	0,01	21	0,00		
MELANCIA	330	0,03	343	0,04	197	0,07	290	0,04		
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-		
MILHO	202.993	18,92	493.853	58,40	159.992	58,65	285.613	39,10		
NECTARINA	85	0,01	85	0,01	38	0,01	69	0,01		
OUTROS	7.037	0,66	2.957	0,35	1.019	0,37	3.671	0,50		
PERA	36	0,00	24	0,00	11	0,00	24	0,00		
PÊSSEGO	711	0,07	521	0,06	155	0,06	463	0,06		
PIMENTA-DO-REINO	3	0,00	-	0,00	-	0,00	1	0,00		
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-		
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-		
SOJA	80.277	7,48	138.796	16,41	39.148	14,35	86.074	11,78		
SORGO	757	0,07	351	0,04	56	0,02	388	0,05		
TANGERINA	51	0,00	27	0,00	27	0,01	35	0,00		
TRIGO	695.534	64,82	128.086	15,15	17.671	6,48	280.430	38,39		
UVA	843	0,08	1.506	0,18	329	0,12	893	0,12		
TOTAL	1.073.038	100,00	845.641	100,00	272.796	100,00	730.491	100,00		

^(*) Em andamento para efeito de comunicação de perdas.

Tabela 31 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em R\$ mil

Ano agrícola	2014-20	15	2015-20	16	2016-201	7 (*)	Média do p	eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	491	0,03	185	0,01	-	0,00	225	0,02
ALGODÃO	299	0,02	-	0,00	-	0,00	100	0,01
AMEIXA	4.168	0,26	6.586	0,40	4.036	0,58	4.930	0,38
AMENDOIM	830	0,05	724	0,04	27	0,00	527	0,04
ARROZ	7.983	0,50	28.757	1,77	6.714	0,97	14.484	1,11
AVEIA	8.390	0,52	3.695	0,23	1.107	0,16	4.397	0,34
BANANA	1.490	0,09	3.755	0,23	2.075	0,30	2.440	0,19
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	27.837	1,73	61.867	3,80	38.746	5,60	42.817	3,27
CAJU	2.899	0,18	1.810	0,11	1.949	0,28	2.219	0,17
CANA-DE-AÇUCAR	122	0,01	903	0,06	96	0,01	374	0,03
CANOLA	7.663	0,48	10.428	0,64	7.260	1,05	8.451	0,65
CEVADA	22.435	1,39	6.659	0,41	559	0,08	9.884	0,75
coco	-	0,00	-	0,00	14	0,00	5	0,00
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
FEIJÃO	31.777	1,97	62.353	3,83	84.557	12,22	59.562	4,55
GERGELIM	0	0,00	_	0,00	_	0,00	0	0,00
GIRASSOL	358	0,02	170	0,01	_	0,00	176	0,01
GOIABA	36	0,00	_	0,00	_	0,00	12	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	78.702	4,89	64.651	3,98	32.357	4,68	58.570	4,47
LARANJA	1.904	0,12	2.090	0,13	2.020	0,29	2.004	0,15
LIMA	_	0,00	_	0,00	_	0,00	-	-
LIMÃO	-	0,00	47	0,00	_	0,00	16	0,00
MAÇÃ	19.391	1,20	28.469	1,75	24.037	3,47	23.966	1,83
MADEIRA	-	0,00	_	0,00	_	0,00	,	-
MAMÃO	79	0,00	50	0,00	_	0,00	43	0,00
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	32.083	1,99	10.673	0,66	986	0,14	14.581	1,11
MANGA	69	0,00	69	0,00	156	0,02	98	0,01
MARACUJÁ	188	0,01	531	0,03	290	0,04	336	0,03
MELANCIA	937	0,06	1.608	0,10	1.067	0,15	1.204	0,09
MILHETO	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
MILHO	310.686	19,29	835.674	51,39	360.086	52,05	502.148	38,34
NECTARINA	1.070	0,07	1.440	0,09	807	0,12	1.105	0,08
OUTROS	33.689	2,09	15.955	0,98	5.966	0,86	18.537	1,42
PERA	488	0,03	446	0,03	231	0,03	388	0,03
PÊSSEGO	7.900	0,49	9.076	0,56	3.068	0,44	6.682	0,51
PIMENTA-DO-REINO	21	0,00	-	0,00	-	0,00	7	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	122.486	7,60	261.521	16,08	83.138	12,02	155.715	11,89
SORGO	599	0,04	307	0,02	63	0,01	323	0,02
TANGERINA	245	0,02	339	0,02	290	0,04	291	0,02
TRIGO	874.052	54,26	184.374	11,34	24.791	3,58	361.072	27,57
UVA	9.425	0,59	20.899	1,29	5.373	0,78	11.899	0,91
TOTAL	1.610.794	100,00	1.626.111	100,00	691.866	100,00	1.309.590	100,00

^(*) Em andamento para efeito de comunicação de perdas.

Tabela 32 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2016

Pogião	Ano	2014		2015		2016		Média do período		
Região	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
	Subtotal	45.850	90,26	46.350	89,41	20.382	71,97	37.527	85,97	
SU	PR	14.761	29,06	17.556	33,87	11.971	42,27	14.763	33,82	
30	RS	27.644	54,42	22.755	43,90	5.998	21,18	18.799	43,06	
	SC	3.445	6,78	6.039	11,65	2.413	8,52	3.966	9,08	
	Subtotal	3.145	6,19	3.309	6,38	5.741	20,27	4.065	9,31	
	AL	0	0,00	69	0,13	96	0,34	55	0,13	
	BA	1.471	2,90	665	1,28	2.113	7,46	1.416	3,24	
	CE	360	0,71	550	1,06	416	1,47	442	1,01	
NE	MA	49	0,10	100	0,19	47	0,17	65	0,15	
IVL	РВ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-	
	PE	2	0,00	2	0,00	5	0,02	3	0,01	
	PI	16	0,03	20	0,04	3	0,01	13	0,03	
	RN	94	0,19	134	0,26	107	0,38	112	0,26	
	SE	1.153	2,27	1.769	3,41	2.954	10,43	1.959	4,49	
	Subtotal	1.327	2,61	1.543	2,98	1.568	5,54	1.479	3,39	
	ES	594	1,17	1.033	1,99	1.050	3,71	892	2,04	
SE	MG	429	0,84	161	0,31	170	0,60	253	0,58	
	RJ	23	0,05	56	0,11	21	0,07	33	0,08	
	SP	281	0,55	293	0,57	327	1,15	300	0,69	
	Subtotal	469	0,92	597	1,15	615	2,17	560	1,28	
	DF	3	0,01	0	0,00	1	0,00	1	0,00	
CO	GO	105	0,21	43	0,08	35	0,12	61	0,14	
	MS	353	0,69	507	0,98	562	1,98	474	1,09	
	MT	8	0,02	47	0,09	17	0,06	24	0,05	
	Subtotal	9	0,02	40	0,08	14	0,05	21	0,05	
	AC	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-	
NO	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-	
110	PA	0	0,00	1	0,00	2	0,01	1	0,00	
	RO	0	0,00	1	0,00	2	0,01	1	0,00	
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-	
	ТО	9	0,02	38	0,07	9	0,03	19	0,04	
TC	OTAL Sishasan	50.800	100,00	51.839	100,00	28.320	100,00	43.653	100,00	

Tabela 33 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Área por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2016

Em hectare

	Ano	2014		2015		2016		Média do p	n hectare
Região									
	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	1.080.658	92,37	1.126.488	88,88	438.207	72,63	881.784	87,00
SU	PR	403.388	34,48	516.437	40,75	321.060	53,21	413.628	40,81
	RS	650.370	55,59	565.897	44,65	103.535	17,16	439.934	43,40
	SC	26.900	2,30	44.154	3,48	13.612	2,26	28.222	2,78
	Subtotal	39.821	3,40	53.645	4,23	106.464	17,64	66.643	6,58
	AL	0	0,00	361	0,03	613	0,10	325	0,03
	ВА	21.150	1,81	13.646	1,08	33.912	5,62	22.903	2,26
	CE	1.634	0,14	2.700	0,21	1.841	0,31	2.058	0,20
NE	MA	2.108	0,18	4.873	0,38	1.769	0,29	2.917	0,29
.,,	РВ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	- -	-
	PE	90	0,01	3	0,00	40	0,01	44	0,00
	PI	1.756	0,15	2.767	0,22	377	0,06	1.633	0,16
	RN	1.429	0,12	2.196	0,17	2.076	0,34	1.900	0,19
	SE	11.654	1,00	27.098	2,14	65.836	10,91	34.863	3,44
	Subtotal	13.610	1,16	18.271	1,44	15.761	2,61	15.881	1,57
	ES	2.299	0,20	4.497	0,35	4.311	0,71	3.703	0,37
SE	MG	5.224	0,45	2.291	0,18	1.590	0,26	3.035	0,30
	RJ	24	0,00	38	0,00	14	0,00	25	0,00
	SP	6.063	0,52	11.445	0,90	9.845	1,63	9.118	0,90
	Subtotal	34.943	2,99	66.140	5,22	41.457	6,87	47.513	4,69
	DF	44	0,00	0	0,00	10	0,00	18	0,00
CO	GO	7.119	0,61	3.263	0,26	1.842	0,31	4.075	0,40
	MS	26.732	2,28	58.812	4,64	37.614	6,23	41.053	4,05
	MT	1.048	0,09	4.064	0,32	1.991	0,33	2.368	0,23
	Subtotal	899	0,08	2.820	0,22	1.489	0,25	1.736	0,17
	AC	0	0,00	0	0,00	8	0,00	3	0,00
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
NO	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
	PA	0	0,00	35	0,00	279	0,05	105	0,01
	RO	0	0,00	42	0,00	346	0,06	129	0,01
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
	то	899	0,08	2.743	0,22	856	0,14	1.499	0,15
то	TAL	1.169.931	100,00	1.267.364	100,00	603.378	100,00	1.013.558	100,00

Tabela 34 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2016

Em R\$ mil

Decião.	Safra	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Região	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	1.433.419	89,87	1.810.761	87,40	895.538	71,56	1.379.906	84,17
SU	PR	566.474	35,52	808.637	39,03	576.884	46,10	650.665	39,69
30	RS	766.917	48,08	790.269	38,15	218.058	17,43	591.748	36,10
	SC	100.027	6,27	211.855	10,23	100.597	8,04	137.493	8,39
	Subtotal	64.135	4,02	86.297	4,17	207.494	16,58	119.309	7,28
	AL	0	0,00	580	0,03	1.320	0,11	633	0,04
	BA	36.358	2,28	22.009	1,06	65.561	5,24	41.309	2,52
	CE	2.282	0,14	3.495	0,17	3.033	0,24	2.937	0,18
NE	MA	3.022	0,19	6.428	0,31	2.477	0,20	3.976	0,24
	РВ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
	PE	175	0,01	190	0,01	245	0,02	203	0,01
	PI	2.318	0,15	4.161	0,20	533	0,04	2.337	0,14
	RN	1.847	0,12	2.888	0,14	2.591	0,21	2.442	0,15
	SE	18.134	1,14	46.547	2,25	131.734	10,53	65.471	3,99
	Subtotal	48.146	3,02	79.251	3,83	86.035	6,88	71.144	4,34
	ES	15.183	0,95	44.805	2,16	53.347	4,26	37.778	2,30
SE	MG	18.459	1,16	10.649	0,51	13.059	1,04	14.056	0,86
	RJ	503	0,03	955	0,05	502	0,04	653	0,04
	SP	14.001	0,88	22.842	1,10	19.128	1,53	18.657	1,14
	Subtotal	47.999	3,01	90.894	4,39	59.987	4,79	66.293	4,04
	DF	113	0,01	0	0,00	24	0,00	46	0,00
CO	GO	9.467	0,59	4.930	0,24	2.631	0,21	5.676	0,35
	MS	36.997	2,32	79.831	3,85	54.657	4,37	57.162	3,49
	MT	1.422	0,09	6.133	0,30	2.676	0,21	3.410	0,21
	Subtotal	1.327	0,08	4.499	0,22	2.349	0,19	2.725	0,17
	AC	0	0,00	0	0,00	47	0,00	16	0,00
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
NO	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
140	PA	0	0,00	35	0,00	591	0,05	209	0,01
	RO	0	0,00	70	0,00	487	0,04	186	0,01
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
	то	1.327	0,08	4.393	0,21	1.224	0,10	2.315	0,14
то	TAL	1.595.026	100,00	2.071.701	100,00	1.251.404	100,00	1.639.377	100,00

Tabela 35 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Produto e por Ano - 2014 a 2016

Ano	2014		2015		2016		Média do pe	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	14	0,03	12	0,02	4	0,01	10	0,02
ALGODÃO	1	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
AMEIXA	162	0,32	251	0,48	156	0,55	190	0,43
AMENDOIM	3	0,01	4	0,01	1	0,00	3	0,01
ARROZ	119	0,23	410	0,79	108	0,38	212	0,49
AVEIA	115	0,23	236	0,46	85	0,30	145	0,33
BANANA	28	0,06	52	0,10	57	0,20	46	0,10
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	798	1,57	1.094	2,11	1.087	3,84	993	2,27
CAJU	93	0,18	132	0,25	108	0,38	111	0,25
CANA-DE-AÇUCAR	2	0,00	16	0,03	3	0,01	7	0,02
CANOLA	353	0,69	236	0,46	251	0,89	280	0,64
CEVADA	600	1,18	840	1,62	216	0,76	552	1,26
coco	-	0,00	-	0,00	1	0,00	0	0,00
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	1.843	3,63	2.030	3,92	2.044	7,22	1.972	4,52
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	1	0,00	8	0,02	-	0,00	3	0,01
GOIABA	3	0,01	1	0,00	-	0,00	1	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	948	1,87	2.194	4,23	994	3,51	1.379	3,16
LARANJA	64	0,13	76	0,15	79	0,28	73	0,17
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	1	0,00	-	0,00	1	0,00	1	0,00
MAÇÃ	336	0,66	438	0,84	318	1,12	364	0,83
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	1	0,00	2	0,00	-	0,00	1	0,00
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	618	1,22	188	0,36	59	0,21	288	0,66
MANGA	-	0,00	2	0,00	2	0,01	1	0,00
MARACUJÁ	10	0,02	17	0,03	14	0,05	14	0,03
MELANCIA	23	0,05	45	0,09	21	0,07	30	0,07
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	9.573	18,84	12.950	24,98	16.571	58,51	13.031	29,85
NECTARINA	50	0,10	75	0,14	43	0,15	56	0,13
OUTROS	775	1,53	1.486	2,87	448	1,58	903	2,07
PERA	6	0,01	14	0,03	6	0,02		0,02
PÊSSEGO	238	0,47	326	0,63	118	0,42	F	0,52
PIMENTA-DO-REINO	1	0,00	1	0,00	-	0,00	1	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	2.944	5,80	4.839	9,33	1.422	5,02	3.068	7,03
SORGO	6	0,01	-	0,00	4	0,01	F	0,01
TANGERINA	8	0,02	11	0,02	3	0,01	F	0,02
TRIGO	30.786	60,60		44,36	3.922	13,85	7	44,06
UVA	277	0,55	856	1,65	174	0,61	r	1,00
TOTAL	50.800	100,00	51.839	100,00	28.320	100,00	43.653	100,00

Tabela 36 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Área por Produto e por Ano - 2014 a 2016

A	2014		2015		2016		Er Média do pe	n hectare eríodo
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	39	0,00	28	0,00	5	0,00	24	0,00
ALGODÃO	108	0,01	-	0,00	-	0,00	36	0,00
AMEIXA	333	0,03	453	0,04	311	0,05	366	0,04
AMENDOIM	255	0,02	213	0,02	7	0,00	7	0,02
ARROZ	4.537	0,39	11.859	0,94	3.489	0,58	6.628	0,65
AVEIA	5.081	0,43	10.742	0,85	4.654	0,77	6.826	0,67
BANANA	199	0,02	290	0,02	326	0,05	271	0,03
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	3.233	0,28	4.939	0,39	4.624	0,77	7	0,42
CAJU	1.409	0,12	2.134	0,17	2.101	0,35	7	0,19
CANA-DE-AÇUCAR	43	0,00	342	0,03	44	0,01	7	0,01
CANOLA	10.437	0,89	6.768	0,53	9.132	1,51	7	0,87
CEVADA	10.720	0,92	18.394	1,45	4.818	0,80	11.310	1,12
coco	-	0,00	-	0,00	2	0,00	1	0,00
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	27.592	2,36	26.965	2,13	31.707	5,25	28.755	2,84
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	280	0,02	204	0,02	-	0,00	161	0,02
GOIABA	5	0,00	1	0,00	-	0,00	2	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	3.097	0,26	8.564	0,68	2.986	0,49	4.882	0,48
LARANJA	381	0,03	414	0,03	283	0,05	359	0,04
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	9	0,00	-	0,00	9	0,00	6	0,00
MAÇÃ	902	0,08	1.256	0,10	1.070	0,18	1.076	0,11
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	1	0,00	4	0,00	-	0,00	2	0,00
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	10.451	0,89	3.687	0,29	684	0,11	4.941	0,49
MANGA	-	0,00	30	0,00	17	0,00	16	0,00
MARACUJÁ	13	0,00	20	0,00	30	0,01	21	0,00
MELANCIA	369	0,03	359	0,03	203	0,03	310	0,03
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	184.594	15,78	353.028	27,86	372.264	61,70	303.296	29,92
NECTARINA	65	0,01	108	0,01	58	0,01	77	0,01
OUTROS	4.158	0,36	7.499	0,59	1.798	0,30	4.485	0,44
PERA	34	0,00	28	0,00	11	0,00	25	0,00
PÊSSEGO	523	0,04	791	0,06	276	0,05	530	0,05
PIMENTA-DO-REINO	1	0,00	2	0,00	-	0,00	1	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_	-
SOJA	85.376	7,30	136.378	10,76	42.372	7,02	88.042	8,69
SORGO	985	0,08	-	0,00	407	0,07	464	0,05
TANGERINA	45	0,00	31	0,00	7	0,00	28	0,00
TRIGO	814.054	69,58	669.957	52,86	119.331	19,78	534.447	52,73
UVA	600	0,05	1.877	0,15	352	0,06	943	0,09
TOTAL	1.169.931	100,00	1.267.364	100,00	603.378	100,00	1.013.558	100,00

Tabela 37 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por Produto e por Ano - 2014 a 2016

Em R\$ mil

Ano	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	623	0,04	506	0,02	84	0,01	405	0,02
ALGODÃO	299	0,02	-	0,00	-	0,00	100	0,01
AMEIXA	3.467	0,22	6.852	0,33	5.652	0,45	5.324	0,32
AMENDOIM	830	0,05	724	0,03	27	0,00	527	0,03
ARROZ	8.440	0,53	27.293	1,32	8.222	0,66	14.652	0,89
AVEIA	3.935	0,25	8.234	0,40	3.883	0,31	5.351	0,33
BANANA	1.330	0,08	2.646	0,13	3.156	0,25	2.377	0,15
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_	-
CAFÉ	21.651	1,36	47.825	2,31	55.237	4,41	41.571	2,54
CAJU	1.825	0,11	2.742	0,13	2.639	0,21	2.402	0,15
CANA-DE-AÇUCAR	122	0,01	845	0,04	154	0,01	374	0,02
CANOLA	10.054	0,63	7.168	0,35	10.580	0,85	9.267	0,57
CEVADA	12.108	0,76	22.358	1,08	6.454	0,52	13.640	0,83
coco	-	0,00	-	0,00	14	0,00	5	0,00
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	48.005	3,01	54.744	2,64	70.436	5,63	57.728	3,52
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	299	0,02	229	0,01	-	0,00	176	0,01
GOIABA	115	0,01	14	0,00	-	0,00	43	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	34.233	2,15	101.875	4,92	53.551	4,28	63.220	3,86
LARANJA	1.656	0,10	2.376	0,11	2.076	0,17	2.036	0,12
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	27	0,00	-	0,00	47	0,00	25	0,00
MAÇÃ	17.469	1,10	28.764	1,39	26.959	2,15	24.397	1,49
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_	-
MAMÃO	19	0,00	129	0,01	-	0,00	49	0,00
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	34.027	2,13	13.681	0,66	2.643	0,21	16.784	1,02
MANGA	-	0,00	138	0,01	156	0,01	98	0,01
MARACUJÁ	140	0,01	347	0,02	530	0,04	339	0,02
MELANCIA	1.147	0,07	1.659	0,08	1.107	0,09	1.304	0,08
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00		-
MILHO	277.928	17,42	563.417	27,20	712.753	56,96	518.033	31,60
NECTARINA	728	0,05	1.650	0,08	1.152	0,09	1.177	0,07
OUTROS	17.955	1,13	37.987	1,83	11.129	0,89	22.357	1,36
PERA	473	0,03	494	0,02	231	0,02	399	0,02
PÊSSEGO	6.378	0,40	10.686	0,52	5.197	0,42	7.421	0,45
PIMENTA-DO-REINO	8	0,00	13	0,00	-	0,00	7	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	128.976	8,09	257.495	12,43	88.312	7,06	158.261	9,65
SORGO	795	0,05	-	0,00	370	0,03	388	0,02
TANGERINA	203	0,01	321	0,02	97	0,01	207	0,01
TRIGO	952.965	59,75	843.847	40,73	172.712	13,80	656.508	40,05
UVA	6.798	0,43	24.643	1,19	5.845	0,47	12.429	0,76
TOTAL	1.595.026	100,00	2.071.701	100,00	1.251.404	100,00	1.639.377	100,00

Tabela 38 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2013-2014 a 2016-2017

Região	Ano agrícola	2014-20	15	2015-201	16	2016-2017	′ (*)	Média do período		
педио	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
	Subtotal	36.178	90,06	20.925	73,09	6.138	90,48	21.080	83,67	
SU	PR	12.153	30,25	11.963	41,79	1.962	28,92	8.693	34,50	
30	RS	19.808	49,31	5.875	20,52	2.908	42,87	9.530	37,83	
	SC	4.217	10,50	3.087	10,78	1.268	18,69	2.857	11,34	
	Subtotal	2.958	7,36	5.417	18,92	74	1,09	2.816	11,18	
	AL	41	0,10	42	0,15	1	0,01	28	0,11	
	BA	608	1,51	1.996	6,97	5	0,07	870	3,45	
	CE	511	1,27	344	1,20	20	0,29	292	1,16	
NE	MA	13	0,03	57	0,20	1	0,01	24	0,09	
IVL	РВ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
	PE	0	0,00	1	0,00	1	0,01	1	0,00	
	PI	10	0,02	16	0,06	1	0,01	9	0,04	
	RN	143	0,36	64	0,22	34	0,50	80	0,32	
	SE	1.632	4,06	2.897	10,12	11	0,16	1.513	6,01	
	Subtotal	701	1,75	1.444	5,04	469	6,91	871	3,46	
	ES	295	0,73	1.006	3,51	404	5,96	568	2,26	
SE	MG	231	0,58	84	0,29	33	0,49	116	0,46	
	RJ	19	0,05	18	0,06	3	0,04	13	0,05	
	SP	156	0,39	336	1,17	29	0,43	174	0,69	
	Subtotal	326	0,81	824	2,88	100	1,47	417	1,65	
	DF	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
CO	GO	66	0,16	27	0,09	3	0,04	32	0,13	
	MS	256	0,64	771	2,69	94	1,39	374	1,48	
	MT	3	0,01	26	0,09	3	0,04	11	0,04	
	Subtotal	6	0,01	19	0,07	3	0,04	9	0,04	
	AC	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
NO	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
	PA	0	0,00	0	0,00	1	0,01	0	0,00	
	RO	0	0,00	2	0,01	0	0,00	1	0,00	
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	
	то	6	0,01	17	0,06	2	0,03	8	0,03	
ТО	TAL	40.169	100,00	28.629	100,00	6.784	100,00	25.194	100,00	

^(*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 39 - PROAGRO - Cobertura deferida - Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em hectare

	Ano	2011.00				2245 224	(4)		Emhectare
Região	agrícola	2014-20	15	2015-20	16	2016-2017	′ (*)	Média do p	eriodo
	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	868.331	91,59	480.436	70,13	78.629	91,37	475.799	83,03
SU	PR	328.533	34,65	347.460	50,72	35.164	40,86	237.052	41,37
	RS	508.550	53,64	114.487	16,71	36.421	42,32	219.819	38,36
	SC	31.248	3,30	18.490	2,70	7.044	8,19	18.927	3,30
	Subtotal	46.517	4,91	106.283	15,51	1.629	1,89	51.476	8,98
	AL	185	0,02	357	0,05	2	0,00	181	0,03
	BA	12.668	1,34	31.696	4,63	385	0,45	14.916	2,60
	CE	2.420	0,26	1.419	0,21	69	0,08	1.303	0,23
NE	MA	1.742	0,18	3.947	0,58	171	0,20	1.953	0,34
	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	-	0,00	30	0,00	3	0,00	11	0,00
	PI	1.727	0,18	2.540	0,37	175	0,20	1.481	0,26
	RN	2.166	0,23	1.242	0,18	689	0,80	1.366	0,24
	SE	25.609	2,70	65.051	9,50	136	0,16	30.265	5,28
	Subtotal	7.507	0,79	18.303	2,67	2.336	2,71	9.382	1,64
	ES	1.344	0,14	4.298	0,63	1.639	1,90	2.427	0,42
SE	MG	3.045	0,32	1.031	0,15	351	0,41	1.476	0,26
	RJ	16	0,00	9	0,00	2	0,00	9	0,00
	SP	3.102	0,33	12.963	1,89	344	0,40	5.470	0,95
	Subtotal	25.137	2,65	78.024	11,39	3.117	3,62	35.426	6,18
	DF	0	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
CO	GO	4.376	0,46	1.598	0,23	68	0,08	2.014	0,35
	MS	20.330	2,14	73.371	10,71	2.824	3,28	32.175	5,61
	MT	431	0,05	3.056	0,45	225	0,26	1.237	0,22
	Subtotal	560	0,06	2.029	0,30	345	0,40	978	0,17
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	- -	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
.10	PA	-	0,00	-	0,00	120	0,14	40	0,01
	RO	-	0,00	272	0,04	-	0,00	91	0,02
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	то	560	0,06	1.757	0,26	225	0,26	847	0,15
тс	TAL	948.052	100,00	685.075	100,00	86.056	100,00	573.061	100,00

^(*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 40 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em R\$ mil

	Ano	2014-20	15	2015-20	16	2016-2017	7 (*\	Em R\$ mil Média do período		
Região	agrícola	2014-20	15	2015-20	10	2010-201	/ (·)	iviedia do p	eriodo	
	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
	Subtotal	726.814	90,71	515.554	67,45	130.650	85,68	457.672	79,92	
SU	PR	235.052	29,34	332.839	43,54	47.666	31,26	205.186	35,83	
30	RS	404.517	50,49	123.953	16,22	56.164	36,83	194.878	34,03	
	SC	87.244	10,89	58.761	7,69	26.820	17,59	57.608	10,06	
	Subtotal	43.759	5,46	141.802	18,55	1.292	0,85	62.284	10,88	
	AL	152	0,02	537	0,07	3	0,00	231	0,04	
	BA	11.931	1,49	43.428	5,68	327	0,21	18.562	3,24	
	CE	2.505	0,31	1.498	0,20	98	0,06	1.367	0,24	
NE	MA	1.412	0,18	2.628	0,34	117	0,08	1.386	0,24	
IVL	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
	PE	-	0,00	26	0,00	5	0,00	10	0,00	
	PI	1.265	0,16	1.970	0,26	16	0,01	1.083	0,19	
	RN	1.929	0,24	962	0,13	522	0,34	1.138	0,20	
	SE	24.565	3,07	90.753	11,87	204	0,13	38.508	6,72	
	Subtotal	14.009	1,75	43.178	5,65	16.395	10,75	24.527	4,28	
	ES	4.812	0,60	30.103	3,94	14.332	9,40	16.415	2,87	
SE	MG	5.433	0,68	3.951	0,52	1.465	0,96	3.616	0,63	
	RJ	98	0,01	226	0,03	60	0,04	128	0,02	
	SP	3.667	0,46	8.897	1,16	539	0,35	4.368	0,76	
	Subtotal	16.317	2,04	62.075	8,12	3.805	2,50	27.399	4,78	
	DF	10	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00	
CO	GO	2.741	0,34	912	0,12	64	0,04	1.239	0,22	
	MS	13.321	1,66	59.136	7,74	3.525	2,31	25.327	4,42	
	MT	245	0,03	2.027	0,27	216	0,14	829	0,14	
	Subtotal	337	0,04	1.759	0,23	338	0,22	811	0,14	
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
110	PA	-	0,00	-	0,00	105	0,07	35	0,01	
	RO	-	0,00	212	0,03	-	0,00	71	0,01	
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	
	то	337	0,04	1.548	0,20	233	0,15	706	0,12	
TO	OTAL	801.236	100,00	764.368	100,00	152.480	100,00	572.694	100,00	

^(*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 41 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Ano agrícola	2014-201	15	2015-201	16	2016-2017	(*)	Média do p	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	6	0,01	4	0,01	0	0,00	3	0,01
ALGODÃO	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
AMEIXA	175	0,44	193	0,67	90	1,33	153	0,61
AMENDOIM	3	0,01	0	0,00	0	0,00	1	0,00
ARROZ	69	0,17	290	1,01	46	0,68	135	0,54
AVEIA	206	0,51	73	0,25	2	0,03	94	0,37
BANANA	19	0,05	57	0,20	9	0,13	28	0,11
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	386	0,96	1.024	3,58	403	5,94	604	2,40
CAJU	142	0,35	63	0,22	33	0,49	79	0,31
CANA-DE-AÇUCAR	1	0,00	11	0,04	1	0,01	4	0,02
CANOLA	222	0,55	225	0,79	14	0,21	154	0,61
CEVADA	835	2,08	141	0,49	1	0,01	326	1,29
coco	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
DENDÊ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJÃO	1.246	3,10	1.914	6,69	1.091	16,08	1.417	5,62
GERGELIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
GIRASSOL	3	0,01	6	0,02	0	0,00	3	0,01
GOIABA	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	1.615	4,02	979	3,42	401	5,91	998	3,96
LARANJA	48	0,12	44	0,15	16	0,24	36	0,14
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMÃO	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
MAÇÃ	312	0,78	360	1,26	201	2,96	291	1,16
MADEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	461	1,15	102	0,36	14	0,21	192	0,76
MANGA	1	0,00	0	0,00	1	0,01	1	0,00
MARACUJÁ	6	0,01	15	0,05	2	0,03	8	0,03
MELANCIA	16	0,04	31	0,11	8	0,12	18	0,07
MILHETO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	8.445	21,02	14.381	50,23	3.172	46,76	8.666	34,40
NECTARINA	57	0,14	59	0,21	23	0,34		0,18
OUTROS	1.077	2,68	567	1,98	137	2,02	594	2,36
PERA	5	0,01	11	0,04	6	0,09	7	0,03
PÊSSEGO	252	0,63	206	0,72	60	0,88	173	0,69
PIMENTA-DO-REINO	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
PUPUNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SERINGUEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SOJA	2.105	5,24	3.678	12,85	889	13,10	2.224	8,83
SORGO	2	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
TANGERINA	9	0,02	7	0,02	0	0,00	5	0,02
TRIGO	22.152	55,15	3.535	12,35	47	0,69	8.578	34,05
UVA	290	0,72	652	2,28	117	1,72	353	1,40
TOTAL	40.169	100,00	28.629	100,00	6.784	100,00	25.194	100,00

^(*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 42 - PROAGRO - Cobertura deferida - Área por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em hectare 2014-2015 2015-2016 2016-2017 (*) Ano agrícola Média do período **Produto** Área Área Área Área % % % % **ABACAXI** 9 0,00 6 0,00 0,00 5 0.00 ALGODÃO 108 0,01 0,00 0,00 36 0,01 **AMEIXA** 0.05 0.21 284 0.05 317 0.03 356 180 **AMENDOIM** 255 0,03 0,00 0,00 85 0,01 1,56 0,75 ARROZ 2.422 0.26 9.141 1.33 1.342 4.302 **AVEIA** 9.872 1,04 3.970 0,58 190 0,22 4.677 0,82 BANANA 151 0,02 272 0,04 42 0,05 155 0,03 0,00 0,00 CACAU 0.00 CAFÉ 1.805 0,19 4.400 0,64 1,90 2.614 0,46 1.636 CAJU 0.23 1.182 0.17 0.69 1.306 0.23 2.146 590 CANA-DE-AÇUCAR 13 0,00 206 0,03 22 0,03 80 0,01 **CANOLA** 6.404 0,68 8.179 1,19 576 0,67 5.053 0,88 CEVADA 18.083 1,91 3.326 0,49 80 0,09 7.163 1,25 coco 0,00 0,00 0,00 DENDÊ 0.00 0.00 0.00 **FEIJÃO** 16.051 1.69 25.524 3,73 20.037 23,28 20.537 3,58 **GERGELIM** 0.00 0.00 0.00 **GIRASSOL** 340 0,04 144 0,02 0,00 161 0,03 **GOIABA** 1 0,00 0,00 0,00 0 0,00 IRRIGADO NAO ZONEADO 3.351 1.343 1,56 3.617 6.157 0.65 0,49 0,63 LARANJA 0,05 308 0,03 221 0,03 47 192 0,03 LIMA 0.00 0.00 0.00 LIMÃO 0,00 9 0,00 0,00 3 0,00 MAÇÃ 812 0,09 1.062 0,16 620 0,72 831 0,15 **MADEIRA** 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 0,21 MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA) 0.83 1.409 7.849 87 0,10 3.115 0.54 MANGA 0,00 0,00 0,02 18 14 11 0,00 MARACUJÁ 22 0,00 0,00 6 0.00 1 0.00 10 **MELANCIA** 240 0,03 157 0,02 58 0,07 152 0,03 MILHETO 0,00 0,00 0,00 MILHO 166.461 17,56 410.342 59,90 32.601 37,88 203.135 35,45 **NECTARINA** 82 0.01 77 0,01 34 0,04 64 0,01 **OUTROS** 5.918 0.62 2.189 0,32 625 0,73 2.911 0,51 PERA 32 0,00 23 0,00 11 0,01 22 0,00 PÊSSEGO 602 0,06 442 0,06 111 0,13 385 0,07 PIMENTA-DO-REINO 2 0,00 0,00 0,00 1 0,00 **PUPUNHA** 0,00 0,00 0,00 **SERINGUEIRA** 0.00 0.00 0.00 SOJA 55.894 103.560 23.933 27,81 61.129 5,90 15.12 10.67 SORGO 57 0,01 0,00 0,00 19 0,00 **TANGERINA** 44 0,00 23 0,00 0,00 22 0,00 TRIGO 68,03 104.126 15,20 1,92 43,67 644.913 1.652 250.230 UVA 680 0.07 1.355 0.20 225 0.26 754 0.13 **TOTAL** 948.052 685.075 100,00 86.056 100,00 573.061 100,00 100.00

Fonte: Bacen - Sisbacen

(*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 43 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em R\$ mil

Ano agrícola	2014-20)15	2015-20)16	2016-201	7 (*)	Média do p	eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	72	0,01	46	0,01	-	0,00	39	0,01
ALGODÃO	128	0,02	-	0,00	-	0,00	43	0,01
AMEIXA	2.591	0,32	3.962	0,52	2.090	1,37	2.881	0,50
AMENDOIM	160	0,02	-	0,00	-	0,00	53	0,01
ARROZ	2.079	0,26	10.962	1,43	1.845	1,21	4.962	0,87
AVEIA	4.158	0,52	1.691	0,22	118	0,08	1.989	0,35
BANANA	521	0,07	1.517	0,20	203	0,13	747	0,13
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	6.638	0,83	29.753	3,89	13.964	9,16	16.785	2,93
CAJU	1.913	0,24	928	0,12	470	0,31	1.104	0,19
CANA-DE-AÇUCAR	11	0,00	202	0,03	71	0,05	95	0,02
CANOLA	3.319	0,41	4.936	0,65	311	0,20	2.855	0,50
CEVADA	14.925	1,86	1.850	0,24	74	0,05	5.617	0,98
coco	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	15.899	1,98	28.626	3,75	30.050	19,71	24.858	4,34
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	166	0,02	81	0,01	-	0,00	83	0,01
GOIABA	8	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	46.884	5,85	29.495	3,86	11.490	7,54	29.290	5,11
LARANJA	697	0,09	619	0,08	200	0,13	505	0,09
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	-	0,00	29	0,00	-	0,00	10	0,00
MAÇÃ	9.419	1,18	13.878	1,82	8.799	5,77	10.699	1,87
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	13.425	1,68	2.723	0,36	135	0,09	5.428	0,95
MANGA	40	0,00	-	0,00	37	0,02	26	0,00
MARACUJÁ	26	0,00	181	0,02	28	0,02	78	0,01
MELANCIA	377	0,05	562	0,07	149	0,10	362	0,06
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	131.025	16,35	419.411	54,87	47.909	31,42	199.449	34,83
NECTARINA	742	0,09	894	0,12	510	0,33	715	0,12
OUTROS	15.565	1,94	5.396	0,71	1.372	0,90	7.444	1,30
PERA	206	0,03	260	0,03	139	0,09	202	0,04
PÊSSEGO	4.344	0,54	5.813	0,76	1.508	0,99	3.888	0,68
PIMENTA-DO-REINO	1	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	41.871	5,23	114.614	14,99	27.907	18,30	61.464	10,73
SORGO	23	0,00	-	0,00	-	0,00	8	0,00
TANGERINA	116	0,01	168	0,02	-	0,00	95	0,02
TRIGO	479.476	59,84	73.973	9,68	1.202	0,79	184.883	32,28
UVA	4.411	0,55	11.797	1,54	1.898	1,24	6.035	1,05
TOTAL	801.236	100,00	764.368	100,00	152.480	100,00	572.694	100,00

^(*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 44 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2016

D	Ano	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Região	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	42.151	91,62	40.830	89,83	13.450	66,40	32.144	86,32
SU	PR	12.830	27,89	14.656	32,25	7.181	35,45	11.556	31,03
30	RS	26.517	57,64	21.039	46,29	4.589	22,65	17.382	46,68
	SC	2.804	6,09	5.135	11,30	1.680	8,29	3.206	8,61
	Subtotal	2.938	6,39	2.973	6,54	5.349	26,41	3.753	10,08
	AL	-	0,00	42	0,09	42	0,21	28	0,08
	ВА	1.409	3,06	608	1,34	1.998	9,86	1.338	3,59
	CE	310	0,67	511	1,12	344	1,70	388	1,04
NE	MA	41	0,09	37	0,08	22	0,11	33	0,09
	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	1	0,00	-	0,00	2	0,01	1	0,00
	PI	11	0,02	15	0,03	2	0,01	9	0,03
	RN	82	0,18	133	0,29	50	0,25	88	0,24
	SE	1.084	2,36	1.627	3,58	2.889	14,26	1.867	5,01
	Subtotal	570	1,24	1.143	2,51	957	4,72	890	2,39
	ES	158	0,34	839	1,85	667	3,29	555	1,49
SE	MG	243	0,53	96	0,21	71	0,35	137	0,37
	RJ	11	0,02	28	0,06	6	0,03	15	0,04
	SP	158	0,34	180	0,40	213	1,05	184	0,49
	Subtotal	341	0,74	488	1,07	496	2,45	442	1,19
	DF	1	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
СО	GO	59	0,13	24	0,05	17	0,08	33	0,09
	MS	279	0,61	442	0,97	471	2,33	397	1,07
	MT	2	0,00	22	0,05	8	0,04	11	0,03
	Subtotal	8	0,02	17	0,04	5	0,02	10	0,03
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	АР	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
-	PA	-	0,00	-	0,00	1	0,00	0	0,00
	RO	-	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	ТО	8	0,02	16	0,04	3	0,01	9	0,02
TC	OTAL	46.008	100,00	45.451	100,00	20.257	100,00	37.239	100,00

Tabela 45 - PROAGRO - Cobertura deferida - Área por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2016

Em hectare

	Ano	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Região	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	982.921	93,35	988.198	89,33	280.454	66,01	750.524	87,13
SU	PR	335.202	31,83	422.183	38,16	191.659	45,11	316.348	36,73
30	RS	627.440	59,59	530.314	47,94	80.044	18,84	412.599	47,90
	SC	20.279	1,93	35.701	3,23	8.751	2,06	21.577	2,50
	Subtotal	37.025	3,52	48.434	4,38	101.016	23,77	62.158	7,22
	AL	-	0,00	186	0,02	357	0,08	181	0,02
	BA	19.643	1,87	12.890	1,17	31.687	7,46	21.407	2,49
	CE	1.390	0,13	2.420	0,22	1.419	0,33	1.743	0,20
NE	MA	1.951	0,19	2.961	0,27	1.316	0,31	2.076	0,24
142	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	89	0,01	-	0,00	33	0,01	41	0,00
	PI	1.734	0,16	2.340	0,21	375	0,09	1.483	0,17
	RN	1.240	0,12	2.194	0,20	849	0,20	1.428	0,17
	SE	10.978	1,04	25.441	2,30	64.979	15,29	33.799	3,92
	Subtotal	7.261	0,69	11.865	1,07	10.139	2,39	9.755	1,13
	ES	634	0,06	3.621	0,33	2.778	0,65	2.344	0,27
SE	MG	3.255	0,31	1.202	0,11	652	0,15	1.703	0,20
	RJ	12	0,00	13	0,00	5	0,00	10	0,00
	SP	3.360	0,32	7.028	0,64	6.705	1,58	5.698	0,66
	Subtotal	25.100	2,38	56.174	5,08	32.485	7,65	37.920	4,40
	DF	0	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
CO	GO	3.093	0,29	2.335	0,21	816	0,19	2.081	0,24
	MS	21.644	2,06	51.798	4,68	30.361	7,15	34.601	4,02
	MT	363	0,03	2.041	0,18	1.308	0,31	1.237	0,14
	Subtotal	670	0,06	1.583	0,14	791	0,19	1.014	0,12
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
-	PA	-	0,00	-	0,00	120	0,03	40	0,00
	RO	-	0,00	42	0,00	230	0,05	91	0,01
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	670	0,06	1.541	0,14	441	0,10	884	0,10
TC	TAL	1.052.976	100,00	1.106.253	100,00	424.885	100,00	861.372	100,00

Tabela 46 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Unidade da Federação e por Ano - 2014 a 2017

Em R\$ mil

D	Ano	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Região	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	794.993	92,10	917.952	88,27	297.154	60,41	670.033	83,93
SU	PR	251.794	29,17	351.909	33,84	179.298	36,45	261.000	32,69
30	RS	501.530	58,10	457.136	43,96	80.621	16,39	346.429	43,39
	SC	41.669	4,83	108.908	10,47	37.235	7,57	62.604	7,84
	Subtotal	39.931	4,63	44.909	4,32	138.015	28,06	74.285	9,30
	AL	-	0,00	161	0,02	531	0,11	231	0,03
	BA	23.930	2,77	12.040	1,16	43.454	8,83	26.475	3,32
	CE	1.111	0,13	2.505	0,24	1.498	0,30	1.705	0,21
NE	MA	1.553	0,18	1.971	0,19	876	0,18	1.467	0,18
.,.	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	90	0,01	-	0,00	31	0,01	40	0,01
	PI	1.270	0,15	1.829	0,18	157	0,03	1.085	0,14
	RN	1.066	0,12	1.890	0,18	676	0,14	1.211	0,15
	SE	10.911	1,26	24.514	2,36	90.792	18,46	42.072	5,27
	Subtotal	10.784	1,25	31.326	3,01	30.228	6,15	24.113	3,02
	ES	1.532	0,18	22.497	2,16	21.970	4,47	15.333	1,92
SE	MG	5.617	0,65	3.338	0,32	3.178	0,65	4.044	0,51
	RJ	105	0,01	258	0,02	93	0,02	152	0,02
	SP	3.530	0,41	5.233	0,50	4.986	1,01	4.583	0,57
	Subtotal	16.997	1,97	44.380	4,27	25.754	5,24	29.044	3,64
	DF	10	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
CO	GO	2.149	0,25	1.204	0,12	536	0,11	1.296	0,16
	MS	14.617	1,69	41.593	4,00	24.534	4,99	26.915	3,37
	MT	221	0,03	1.584	0,15	684	0,14	829	0,10
	Subtotal	520	0,06	1.390	0,13	707	0,14	872	0,11
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	-	0,00	105	0,02	35	0,00
	RO	-	0,00	42	0,00	170	0,03	71	0,01
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	520	0,06	1.348	0,13	433	0,09	767	0,10
ТО	TAL	863.224	100,00	1.039.957	100,00	491.858	100,00	798.346	100,00

Tabela 47 - PROAGRO - Cobertura Deferida - Quantidade por Produto e por Ano - 2014 a 2016

Ano	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	6	0,01	6	0,01	3	0,01	5	0,01
ALGODÃO	1	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
AMEIXA	146	0,32	222	0,49	139	0,69	169	0,45
AMENDOIM	3	0,01	-	0,00	-	0,00	1	0,00
ARROZ	69	0,15	273	0,60	65	0,32	136	0,36
AVEIA	93	0,20	205	0,45	75	0,37	124	0,33
BANANA	17	0,04	44	0,10	29	0,14	30	0,08
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	261	0,57	867	1,91	678	3,35	602	1,62
CAJU	81	0,18	132	0,29	50	0,25	88	0,24
CANA-DE-AÇUCAR	1	0,00	10	0,02	2	0,01	4	0,01
CANOLA	338	0,73	218	0,48	225	1,11	260	0,70
CEVADA	584	1,27	828	1,82	135	0,67	516	1,38
coco	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	1.654	3,60	1.809	3,98	1.575	7,78	1.679	4,51
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	1	0,00	8	0,02	-	0,00	3	0,01
GOIABA	1	0,00	1	0,00	-	0,00	1	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	699	1,52	1.925	4,24	703	3,47	1.109	2,98
LARANJA	41	0,09	52	0,11	18	0,09	37	0,10
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	-	0,00	-	0,00	1	0,00	0	0,00
MAÇÃ	289	0,63	377	0,83	240	1,18	302	0,81
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	512	1,11	129	0,28	22	0,11	221	0,59
MANGA	-	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
MARACUJÁ	6	0,01	12	0,03	5	0,02	8	0,02
MELANCIA	16	0,03	31	0,07	9	0,04	19	0,05
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	8.380	18,21	10.489	23,08	11.578	57,16	10.149	27,25
NECTARINA	46	0,10	71	0,16	40	0,20	52	0,14
OUTROS	648	1,41	1.285	2,83	268	1,32	734	1,97
PERA	4	0,01	12	0,03	6	0,03	7	0,02
PÊSSEGO	210	0,46	288	0,63	103	0,51	200	0,54
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00	1	0,00	-	0,00	0	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	2.147	4,67	3.646	8,02	926	4,57	2.240	6,01
SORGO	3	0,01	-	0,00	-	0,00	1	0,00
TANGERINA	7	0,02	9	0,02	1	0,00	6	0,02
TRIGO	29.533	64,19	21.728	47,81	3.237	15,98	18.166	48,78
UVA	211	0,46	772	1,70	123	0,61	369	0,99
TOTAL	46.008	100,00	45.451	100,00	20.257	100,00	37.239	100,00

Tabela 48 - PROAGRO - Cobertura deferida - Área por Produto e por Ano - 2014 a 2016

Em hectare

Ano	2014		2015		2016		Média do _l	período
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	20	0,00	10	0,00	4	0,00	11	0,00
ALGODÃO	108	0,01	-	0,00	-	0,00	36	0,00
AMEIXA	293	0,03	405	0,04	273	0,06	324	0,04
AMENDOIM	255	0,02	-	0,00	-	0,00	85	0,01
ARROZ	2.734	0,26	8.349	0,75	2.146	0,50	4.409	0,51
AVEIA	4.195	0,40	9.632	0,87	4.160	0,98	5.996	0,70
BANANA	110	0,01	251	0,02	127	0,03	163	0,02
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	1.136	0,11	3.785	0,34	2.817	0,66	2.579	0,30
CAJU	1.220	0,12	2.134	0,19	849	0,20	1.401	0,16
CANA-DE-AÇUCAR	13	0,00	186	0,02	42	0,01	80	0,01
CANOLA	10.024	0,95	5.920	0,54	8.288	1,95	8.077	0,94
CEVADA	10.452	0,99	18.043	1,63	3.167	0,75	10.554	1,23
COCO	-	0,00	_	0,00	-	0,00	-	-
DENDÊ	-	0,00	_	0,00	-	0,00	-	_
FEIJÃO	25.277	2,40	23.689	2,14	22.850	5,38	23.939	2,78
GERGELIM	-	0,00	_	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	280	0,03	204	0,02	-	0,00	161	0,02
GOIABA	1	0,00	1	0,00	_	0,00	1	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	2.452	0,23	7.462	0,67	2.028	0,48	3.980	0,46
LARANJA	241	0,02	285	0,03	65	0,02	197	0,02
LIMA	_	0,00	_	0,00	-	0,00	, -	-
LIMÃO	_	0,00	_	0,00	9	0,00	3	0,00
MAÇÃ	728	0,07	1.086	0,10	757	0,18	857	0,10
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	_	0,00	_	0,00	_	0,00	• -	_
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	8.223	0,78	2.598	0,23	160	0,04	3.660	0,42
MANGA	-	0,00	18	0,00	14	0,00	. 11	0,00
MARACUJÁ	6	0,00	12	0,00	11	0,00	10	0,00
MELANCIA	295	0,03	160	0,01	61	0,01	172	0,02
MILHETO		0,00	-	0,00	-	0,00	, 1,2	-
MILHO	151.548	14,39	287.905	26,03	252.628	59,46	230.694	26,78
NECTARINA	61	0,01	102	0,01	54	0,01	72	0,01
OUTROS	3.491	0,33	6.349	0,57	1.144	0,27	3.661	0,43
PERA	3.431	0,00	25	0,00	11	0,00	. 22	0,00
PÊSSEGO	446	0,04	680	0,06	230	0,05	452	0,05
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00	2	0,00	-	0,00	1	0,00
PUPUNHA	_	0,00	-	0,00	-	0,00	, <u> </u>	-
SERINGUEIRA		0,00	-	0,00	- -	0,00	•	_
SOJA	- 58.887	5,59	101.193	9,15	- 26.734	6,29	62.271	7,23
SORGO	285		101.193	0,00	20.734	0,00	95	0,01
	38	0,03	- 27	0,00	- 4	0,00	. 95 23	0,01
TANGERINA TRIGO	769.661	0,00	624.056	56,41	96.014	22,60	. 496.577	
UVA	769.661 465	73,09 0,04	1.685	56,41 0,15	96.014 240	0,06	, 496.577 , 797	57,65 0,09
TOTAL	1.052.976	100,00	1.106.253	100,00	424.885	100,00	861.372	100,00

Tabela 49 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Produto e por Ano - 2014 a 2016

Em R\$ mil

Ano	2014		2015		2016		Média do p	eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	217	0,03	90	0,01	21	0,00	109	0,01
ALGODÃO	128	0,01	-	0,00	-	0,00	43	0,01
AMEIXA	2.069	0,24	4.012	0,39	3.290	0,67	3.123	0,39
AMENDOIM	160	0,02	-	0,00	-	0,00	53	0,01
ARROZ	2.191	0,25	10.589	1,02	2.257	0,46	5.012	0,63
AVEIA	1.890	0,22	4.073	0,39	1.809	0,37	2.591	0,32
BANANA	359	0,04	1.203	0,12	754	0,15	772	0,10
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	3.359	0,39	22.648	2,18	21.414	4,35	15.807	1,98
CAJU	1.050	0,12	1.855	0,18	676	0,14	1.194	0,15
CANA-DE-AÇUCAR	11	0,00	180	0,02	93	0,02	95	0,01
CANOLA	5.597	0,65	3.098	0,30	4.975	1,01	4.557	0,57
CEVADA	8.193	0,95	14.861	1,43	1.733	0,35	8.262	1,03
coco	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	27.495	3,19	26.032	2,50	27.672	5,63	27.066	3,39
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	138	0,02	109	0,01	-	0,00	83	0,01
GOIABA	2	0,00	8	0,00	-	0,00	4	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	15.059	1,74	59.924	5,76	20.278	4,12	31.754	3,98
LARANJA	598	0,07	685	0,07	279	0,06	521	0,07
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	-	0,00	-	0,00	29	0,01	10	0,00
MAÇÃ	8.179	0,95	14.529	1,40	10.369	2,11	11.026	1,38
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	14.034	1,63	4.635	0,45	285	0,06	6.318	0,79
MANGA	-	0,00	40	0,00	37	0,01	26	0,00
MARACUJÁ	26	0,00	129	0,01	81	0,02	78	0,01
MELANCIA	438	0,05	576	0,06	155	0,03	390	0,05
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	121.560	14,08	253.013	24,33	289.306	58,82	221.293	27,72
NECTARINA	518	0,06	1.051	0,10	771	0,16	780	0,10
OUTROS	6.587	0,76	17.892	1,72	2.571	0,52	9.017	1,13
PERA	198	0,02	268	0,03	139	0,03	202	0,03
PÊSSEGO	3.357	0,39	6.452	0,62	3.252	0,66	4.354	0,55
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00	1	0,00	-	0,00	0	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	43.662	5,06	112.628	10,83	30.087	6,12	62.126	7,78
SORGO	140	0,02	-	0,00	-	0,00	47	0,01
TANGERINA	92	0,01	150	0,01	43	0,01	95	0,01
TRIGO	593.071	68,70	465.375	44,75	67.419	13,71	375.288	47,01
UVA	2.846	0,33	13.849	1,33	2.066	0,42	6.253	0,78
TOTAL	863.224	100,00	1.039.957	100,00	491.858	100,00	798.346	100,00

Tabela 50 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Evento amparado, por Modalidade e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

	_		Ano agrícola		Média do
EVENTO	Modalidade ¹	2014-2015	2015-2016	2016-2017 (*)	período
Chuva excessiva	PT	2.886	1.362	850	1.699
	PM	9.375	7.271	4.609	7.085
Doença ou praga	PT	206	78	67	117
	PM	384	318	240	314
Geada	PT	2.619	2.264	247	1.710
Geada	PM	13.284	5.816	918	6.673
Granizo	PT	586	453	161	400
Granizo	PM	2.457	2.324	1.263	2.015
Seca	PT	1.123	2.382	400	1.302
	PM	8.324	10.095	3.685	7.368
Variação excessiva de temperatura	PT	50	43	119	71
variação excessiva de temperatura	PM	274	720	958	651
Vento forte	PT	641	346	151	379
vento forte	PM	2.979	1.720	1.779	2.159
Vento frio	PT	1	0	4	2
	PM	25	17	32	25
Total nor modelidade	PT	8.112	8.112	8.112	8.112
Total por modalidade	PM	37.102	28.281	13.484	26.289
Total	45.214	36.393	21.596	34.401	

Fonte: Bacen - Sisbacen

 $PM = Proagro\ M$ ais

 $^{^{1}}$ - PT = Proagro Tradicional

^(*) Em andamento para efeito de comunicação de perdas.

Tabela 51 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Evento amparado, Modalidade e Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

FMENTO.	1		Ano agrícola		Média do
EVENTO	Modalidade ¹	2014-2015	2015-2016	2016-2017(*)	período
Chuva excessiva	PT	2.367	1.023	163	1.184
	PM	8.338	5.763	1.275	5.125
Doença ou praga	PT	164	52	37	84
	PM	278	233	159	223
Geada	PT	2.517	1.741	37	1.432
Geaua	PM	12.849	4.719	230	5.933
Granizo	PT	462	338	92	297
Granizo	PM	1.965	1.833	858	1.552
Seca	PT	891	2.087	209	1.062
	PM	6.892	8.583	2.649	6.041
Variação excessiva de temperatura	PT	41	27	17	28
valiação excessiva de temperatura	PM	218	633	494	448
Vento forte	PT	504	242	17	254
	PM	2.663	1.346	526	1.512
Vento frio	PT	1	0	1	1
	PM	19	9	19	16
Total por modalidade	PT	6.947	5.510	573	4.343
Total pol modandade	PM	33.222	23.119	6.210	20.850
Total		40.169	28.629	6.783	25.194

 $^{^{1}}$ - PT = Proagro Tradicional

PM = Proagro Mais

^(*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 52 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Evento amparado, por Modalidade e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em R\$ mil

			Ano agrícola		Em R\$ mil
EVENTO	Modalidade ¹	2014-2015	2015-2016	2016-2017 (*)	Média do período
Chuva excessiva	PT	75.840	40.527	9.505	41.957
	PM	129.691	128.951	24.729	94.457
Doença ou praga	PT	3.389	1.148	475	1.671
	PM	5.582	6.426	4.018	5.342
Geada	PT	125.463	95.497	1.831	74.264
Geaua	PM	222.834	98.444	5.828	109.036
Granizo	PT	15.783	12.567	3.613	10.654
- Claim20	PM	36.192	33.677	18.301	29.390
Seca	PT	40.187	146.899	9.092	65.393
	PM	83.998	146.892	52.390	94.427
Variação excessiva de temperatura	PT	1.066	716	584	789
variação excessiva de temperatura	PM	3.626	18.452	14.808	12.296
Vento forte	PT	19.878	11.174	540	10.531
vento forte	PM	37.359	22.840	6.185	22.128
Vento frio	PT	28	-	24	17
vento ino	PM	319	156	524	333
Total por modalidade	PT	281.633	308.528	25.663	205.275
Total poi modandade	PM	519.602	455.840	126.784	367.409
Total		801.236	764.368	152.447	572.683

¹ - PT = Proagro Tradicional

PM = Proagro Mais

^(*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 53-A - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

	Empreendimento	Ano	Qtde.	Risco	Receita	Despesa	Saldo	Aliq. Média	Aliq.
	•	agrícola ¹	Adesões	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	Cobrada	Equilibrio
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g=e-f)	(h=e/d)	(i=f/d)
ABACAXI		2014/2015	1.665	49.222	921	72	849	1,87%	0,15%
		2015/2016	1.599	56.798	1.651	46	1.605	2,91%	0,08%
		2016/2017(*)	1.202	57.250	1.755	-	1.755	3,07%	0,00%
	ABACAXI Total		4.466	163.270	4.327	117	4.210	2,65%	0,07%
ALGODÃO		2014/2015	2	310	6	128	(122)	2,00%	41,48%
		2015/2016	9	2.312	92	-	92	4,00%	0,00%
		2016/2017(*)	-	-	-	-	-	-	-
	ALGODÃO Total		11	2.622	99	128	(30)	3,76%	4,90%
AMEIXA		2014/2015	427	9.744	214	2.591	(2.377)	2,20%	26,59%
		2015/2016	471	15.765	506	3.962	(3.457)	3,21%	25,13%
		2016/2017(*)	510	19.797	899	2.090	(1.191)	4,54%	10,56%
	AMEIXA Total		1.408	45.307	1.619	8.643	(7.024)	3,57%	19,08%
AMENDOIM		2014/2015	92	11.581	333	160	173	2,88%	1,38%
		2015/2016	89	11.248	429	-	429	3,82%	0,00%
		2016/2017(*)	90	11.864	453	-	453	3,82%	0,00%
	AMENDOIM Total		271	34.693	1.216	160	1.056	3,50%	0,46%
ARROZ		2014/2015	6.659	269.911	3.004	2.079	925	1,11%	0,77%
		2015/2016	5.225	272.172	5.758	10.962	(5.204)	2,12%	4,03%
		2016/2017(*)	4.846	339.698	6.569	1.845	4.723	1,93%	0,54%
	ARROZ Total		16.730	881.781	15.330	14.887	443	1,74%	1,69%
AVEIA		2014/2015	1.175	35.723	941	4.158	(3.216)	2,64%	11,64%
		2015/2016	1.586	54.081	1.957	1.691	266	3,62%	3,13%
		2016/2017(*)	2.569	86.762	2.997	118	2.878	3,45%	0,14%
	AVEIA Total		5.330	176.566	5.895	5.967	(71)	3,34%	3,38%
BANANA		2014/2015	2.582	72.853	1.272	521	752	1,75%	0,71%
		2015/2016	2.024	74.803	2.066	1.517	549	2,76%	2,03%
		2016/2017(*)	1.904	90.934	2.402	203	2.198	2,64%	0,22%
	BANANA Total		6.510	238.590	5.740	2.240	3.499	2,41%	0,94%
CACAU		2014/2015	573	9.054	189	-	189	2,08%	0,00%
		2015/2016	581	12.430	393	-	393	3,16%	0,00%
		2016/2017(*)	549	14.322	431	-	431	3,01%	0,00%
	CACAU Total		1.703	35.806	1.013		1.013	2,83%	0,00%

⁽¹⁾ Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

^(*) Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53-B - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

Cape	F	Ano	Qtde.	Risco	Receita	Despesa	Saldo	Aliq. Média	Aliq.
CAPÉ	Empreendimento	agrícola ¹	Adesões	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	Cobrada	Equilibrio
2015/2016 38.200	(a)		(c)	(d)	(e)	(f)	(g=e-f)	(h=e/d)	(i=f/d)
CAPÉ TOTAL 2016/2017(*) 32.546 1.202.214 31.983 13.964 18.019 2.66% 1.16% 11.6% 11.8087 3.453.890 84.572 50.355 34.216 2.45% 1.46% 2.015/2016 2015/2016 438 5.090 12.5 928 (802) 2.47% 18.23% 2.016/2017(*) 31.0 5.754 160 470 (310) 2.78% 8.17% 2.016/2016 2.217 59.174 1.333 11 1.322 2.25% 0.02% 2.016/2017(*) 1.258 17.315 369 3.311 (2.942) 2.13% 19.12% 2.015/2016 1.711 61.102 1.956 202 1.754 3.20% 0.33% 2.016/2017(*) 1.293 64.785 2.118 71 2.047 3.27% 0.11% 2.016/2017(*) 1.293 64.785 2.118 71 2.047 3.27% 0.11% 2.016/2017(*) 2.015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3.58% 16.14% 2.015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3.58% 16.14% 2.015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3.58% 16.14% 2.015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3.58% 16.14% 2.015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3.58% 16.14% 2.015/2016 3.162 42.152 1.431 1.850 (419) 3.40% 9.49% 4.96% 4	CAFÉ	2014/2015	47.341	1.094.811	19.989	6.638	13.351	1,83%	0,61%
CAPÉ Total 118.087 3.453.890 84.572 50.355 34.216 2,45% 1,46% CAIU 2014/2015 510 6.471 84 1.913 (1.829) 1,30% 29.56% 2016/2017(*) 310 5.754 160 470 (310) 2,78% 81,73 CAU Total 1.258 17.315 369 3.311 (2.942) 2,13% 19,12% CANA-DE-AÇUCAR 2014/2015 2.217 59.174 1.333 11 1.322 2,25% 0,02% 2015/2016 1.711 61.102 1.956 202 1.754 3,20% 0,33% 2016/2017(*) 1.293 64.785 2.118 71 2.047 3,27% 0,11% CANOLA 2014/2015 542 19.184 496 3.319 (2.823) 2,58% 17,30 CANOLA Total 2016/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% CEVADA 2014/2015		2015/2016	38.200	1.156.865	32.599	29.753	2.846	2,82%	2,57%
CAJU 2014/2015 2015/2016 2015/2016 438 5.090 125 928 (802) 2,47% 18,23% 2015/2016 438 5.090 125 928 (802) 2,47% 18,23% 2015/2016 310 5.7554 160 470 (310) 2,78% 8,17% CAJU Total 1.258 17.315 369 3.311 (2.942) 2,13% 19,12% 1.333 11 1.322 2,25% 0,02% 2015/2016 1.711 61.102 1.956 202 1.754 3,20% 0,33% 2016/2017(*) 1.293 64.785 2.118 71 2.047 3,27% 0,11% 2016/2017(*) 1.293 64.785 2.118 71 2.047 3,27% 0,11% 2015/2016 771 30.572 1.093 4.936 3.319 (2.823) 2,58% 17,30% 2015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 71 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 71 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 71 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 71 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 71 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2015/2016 71 3.362 42.152 1.431 1.850 (419) 3,40% 4.93% 2015/2016 2016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% 2016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% 2016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% 2015/2016 2015/2016 94 3.164 77 7 . 58 1.25% 0,00% 2015/2016 2015/2016 94 3.164 77 7 . 58 1.25% 0,00% 2015/2016 2015/2016 24 3.164 77 7 . 58 1.25% 0,00% 2015/2016 25 211 66 - 6 6 2.84% 0,00% 2015/2016 25 211 66 - 6 6 2.84% 0,00% 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 66 - 6 6 3.59% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 66 - 6 6 2.84% 0,00% 2015/2016 2015/2016 2015/2016 2015/2016 2015/2016 2015/2016 2015/2016 2015/2016 2015/2016 2		2016/2017(*)	32.546	1.202.214	31.983	13.964	18.019		1,16%
\$\begin{array}{c c c c c c c c c c c c c c c c c c c	CAFÉ Total		118.087	3.453.890	84.572	50.355	34.216	2,45%	1,46%
CAIU Total 1.258 17.315 369 3.311 (2.942) 2.13% 19.12% 19	CAJU	2014/2015	510	6.471	84	1.913	(1.829)	1,30%	29,56%
CAIU Total 1.258 17.315 369 3.311 (2.942) 2,13% 19,12% CANA-DE-AÇUCAR 2014/2015 2.217 59.174 1.333 11 1.322 2,25% 0,02% 2015/2016 1.711 61.102 1.956 202 1.754 3,20% 0,33% 2016/2017(*) 1.293 64.785 2.118 71 2.047 3,27% 0,11% CANA-DE-AÇUCAR Total 5.221 185.061 5.407 284 5.124 2,92% 0,15% CANOLA 2014/2015 542 19.184 496 3.319 (2.823) 2,58% 17,30% 2016/2017(*) 881 31.746 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% CEVADA 2016/2017(*) 881 31.746 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% CEVADA 2014/2015 1.009 27.484 681 14.925 (14.244) 2,48% 54,31% 2016/2017(*) <t< th=""><td></td><td>2015/2016</td><td>438</td><td>5.090</td><td>125</td><td>928</td><td>(802)</td><td>2,47%</td><td>18,23%</td></t<>		2015/2016	438	5.090	125	928	(802)	2,47%	18,23%
CANA-DE-AÇUCAR 2014/2015 2015/2016 1.711 61.102 1.956 202 1.754 3,20% 0,33% 2016/2017(*) 1.211 61.102 1.956 202 1.754 3,20% 0,33% 3,33% 2016/2017(*) 1.213 64.785 2.118 71 2.047 3,27% 0,11% 2016/2017(*) CANA-DE-AÇUCAR Total 5.221 185.061 5.407 284 5.124 2.92% 0,15% 2015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2016/2017(*) 2014/2015 542 19.184 496 3.319 (2.823) 2,58% 17,30% 2016/2017(*) 1.333 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2016/2017(*) 1.333 3.1746 1.079 3.11 768 3.40% 0,98% 2016/2017(*) 2.194 81.502 2.668 8.566 (5.898) 3,27% 10,51% 2015/2016 1.362 42.152 1.431 1.850 (419) 3,40% 4,39% 2015/2016 1.362 42.152 1.431 1.850 (419) 3,40% 4,39% 2016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% 2016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% 2015/2016 94 3.164 77 7 . 77 2,42% 0,00% 2015/2016 94 3.164 77 7 . 77 2,42% 0,00% 2015/2016 94 3.164 77 7 . 77 2,42% 0,00% 2015/2016 94 3.164 77 7 . 77 2,42% 0,00% 2015/2016 2015/2016 25 211 6 . 6 2.84% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 2.84% 0,00% 2016/2017(*) 1 10 4.804 115 - 15 2,40% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 2.84% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 2.84% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 2.84% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 211 6 . 6 6 3,59% 0,00% 2015/2016 25 2015/2016 25 2015/2016 25 2015/2016 2		2016/2017(*)	310	5.754	160	470	(310)	2,78%	8,17%
CANA-DE-AÇUCAR Total 1.711 61.102 1.956 202 1.754 3,20% 0,33% 0.13% 0.106/2017(*) 1.293 64.785 2.118 71 2.047 3,27% 0,11% 0.11% 0.10% 0.15%	CAJU Total		1.258	17.315	369	3.311	(2.942)	2,13%	19,12%
2016/2017(*) 1.293 64.785 2.118 71 2.047 3,27% 0,11% CANA-DE-AÇUCAR Total 5.221 185.061 5.407 284 5.124 2,92% 0,15%	CANA-DE-AÇUCAR	2014/2015	2.217	59.174	1.333	11	1.322	2,25%	0,02%
CANA-DE-AÇUCAR Total 5.221 185.061 5.407 284 5.124 2,92% 0,15% CANOLA 2014/2015 542 19.184 496 3.319 (2.823) 2,58% 17,30% 2015/2016 771 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 2016/2017(*) 881 31.746 1.079 311 768 3,40% 0,98% CANOLA Total 2014/2015 1.009 27.484 681 14.925 (14.244) 2,48% 54,31% CEVADA 2015/2016 1.362 42.152 1.431 1.850 (419) 3,40% 4,39% CEVADA Total 4.280 132.119 6.055 16.850 (10.795) 4,58% 12,75% COCO 2014/2015 171 4.641 58 - 58 1,25% 0,00% COCO 2014/2015 375 12.608 250 - 250 1,98% 0,00% DENDÊ		2015/2016	1.711	61.102	1.956	202	1.754	3,20%	0,33%
CANOLA 2014/2015 2015/2016 542 71 30.572 19.184 496 3.319 (2.823) 2,58% 17,30% 2,58% 16,14% 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 3,58% 16,14% 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 3,58% 16,14% 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 3,58% 16,14% 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 30.572 1.093 4.936 (3.842) 3,58% 16,14% 30.58% 16,14% 30.58% 16,14% 30.58% 10,98% 30.572 1.099 62.883 3.74 2.016/2017 (2.84% 54,31% 20.15/2016 20.16/2017(*) 1.099 62.483 3.942 74 3.868 6.31% 0,12% 30.42% 30.42 74 3.868 6.31% 0,12% 30.42% 3		2016/2017(*)	1.293	64.785	2.118	71	2.047	3,27%	0,11%
CEVADA Total CEVADA Total CEVADA Total CEVADA Total CEVADA Total CEVADA CEVADA Total CEVADA TOTAL	CANA-DE-AÇUCAR Total		5.221	185.061	5.407	284	5.124	2,92%	0,15%
CANOLA Total S81 31.746 1.079 311 768 3,40% 0,98% CANOLA Total 2.194 81.502 2.668 8.566 (5.898) 3,27% 10,51% 1.004 2.194 2.194 2.194 2.194 2.195 1.009 27.484 681 14.925 (14.244) 2,48% 54,31% 2015/2016 1.362 42.152 1.431 1.850 (419) 3,40% 4,39% 2.016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% 2.016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% 2.015/2016 94 3.164 77 - 77 2,42% 0,00% 2.015/2016 94 3.164 77 - 77 2,42% 0,00% 2.015/2016 94 3.164 77 - 77 2,42% 0,00% 2.016/2017(*) 110 4.804 115 - 115 2,40% 0,00% 2.016/2017(*) 35 2.75 5 - 250 1,98% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 2.84% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.11 6 - 6 3.59% 0,00% 2.015/2016 2.5 2.50 3.58 3.431 1.58 3.431 1.58 3.431 1.58 3.431 3	CANOLA	2014/2015	542	19.184	496	3.319	(2.823)	2,58%	17,30%
CANOLA Total 2.194 81.502 2.668 8.566 (5.898) 3,27% 10,51% CEVADA 2014/2015 1.009 27.484 681 14.925 (14.244) 2,48% 54,31% 2015/2016 1.362 42.152 1.431 1.850 (419) 3,40% 4,39% 2016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% CEVADA Total 4.280 132.119 6.055 16.850 (10.795) 4,58% 12.75% COCO 2014/2015 171 4.641 58 - 58 1,25% 0,00% 2016/2017(*) 110 4.804 115 - 115 2,40% 0,00% COCO Total 375 12.608 250 - 250 1,98% 0,00% DENDÊ 2014/2015 35 275 5 - 5 1,89% 0,00% 2016/2017(*) 9 174 6 <t< th=""><td></td><td>2015/2016</td><td>771</td><td>30.572</td><td>1.093</td><td>4.936</td><td>(3.842)</td><td>3,58%</td><td>16,14%</td></t<>		2015/2016	771	30.572	1.093	4.936	(3.842)	3,58%	16,14%
CEVADA 2014/2015 1.009 27.484 681 14.925 (14.244) 2,48% 54,31% 2015/2016 1.362 42.152 1.431 1.850 (419) 3,40% 4,39% 2016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12%		2016/2017(*)	881	31.746	1.079	311	768	3,40%	0,98%
2015/2016 1.362 42.152 1.431 1.850 (419) 3,40% 4,39% 4,39% 2016/2017(*) 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12% 6.055 6.	CANOLA Total		2.194	81.502	2.668	8.566	(5.898)	3,27%	10,51%
CEVADA Total 1.909 62.483 3.942 74 3.868 6,31% 0,12%	CEVADA	2014/2015	1.009	27.484	681	14.925	(14.244)	2,48%	54,31%
CEVADA Total 4.280 132.119 6.055 16.850 (10.795) 4,58% 12,75%		2015/2016	1.362	42.152	1.431	1.850	(419)	3,40%	4,39%
COCO 2014/2015 171 4.641 58 - 58 1,25% 0,00% 2015/2016 94 3.164 77 - 77 2,42% 0,00% 2016/2017(*) 110 4.804 115 - 115 2,40% 0,00% 2016/2017(*) 375 12.608 250 - 250 1,98% 0,00% 2015/2016 25 211 6 - 5 1,89% 0,00% 2016/2017(*) 9 174 6 - 6 2,84% 0,00% 2016/2017(*) 9 174 6 - 6 3,59% 0,00% 2016/2017(*) 9 174 6 - 17 2,64% 0,00% 2016/2017(*) 9 803 158.334 3.431 158.99 (12.468) 2,17% 10,04% 2015/2016 2015/2016 8.410 179.909 5.676 28.626 (22.950) 3,16% 15,91% 2016/2017(*) 8.953 263.391 8.416 30.050 (21.634) 3,20% 11,41%		2016/2017(*)	1.909	62.483	3.942		3.868	6,31%	0,12%
2015/2016 94 3.164 77 - 77 2,42% 0,00%	CEVADA Total		4.280	132.119	6.055	16.850	(10.795)	4,58%	12,75%
COCO Total 110 4.804 115 - 115 2,40% 0,00%	coco	2014/2015	171	4.641	58	-	58	1,25%	0,00%
COCO Total 375 12.608 250 - 250 1,98% 0,00% DENDÊ 2014/2015 35 275 5 - 5 1,89% 0,00% 2015/2016 25 211 6 - 6 2,84% 0,00% 2016/2017(*) 9 174 6 - 6 3,59% 0,00% DENDÊ Total 69 661 17 - 17 2,64% 0,00% FEJJÃO 2014/2015 9.803 158.334 3.431 15.899 (12.468) 2,17% 10,04% 2015/2016 8.410 179.909 5.676 28.626 (22.950) 3,16% 15,91% 2016/2017(*) 8.953 263.391 8.416 30.050 (21.634) 3,20% 11,41%		2015/2016	94	3.164	77	-	77	2,42%	0,00%
DENDÊ 2014/2015 35 275 5 - 5 1,89% 0,00% 2015/2016 25 211 6 - 6 2,84% 0,00% 2016/2017(*) 9 174 6 - 6 3,59% 0,00% DENDÊ Total 69 661 17 - 17 2,64% 0,00% FEJJÃO 2014/2015 9.803 158.334 3.431 15.899 (12.468) 2,17% 10,04% 2015/2016 8.410 179.909 5.676 28.626 (22.950) 3,16% 15,91% 2016/2017(*) 8.953 263.391 8.416 30.050 (21.634) 3,20% 11,41%		2016/2017(*)	110	4.804	115	-	115	2,40%	0,00%
2015/2016 25 211 6 - 6 2,84% 0,00%	COCO Total		375	12.608	250	-	250	1,98%	0,00%
DENDÊ Total 2016/2017(*) 9 174 6 - 6 3,59% 0,00% FEJJÃO DENDÊ Total 69 661 17 - 17 2,64% 0,00% FEJJÃO 2014/2015 9.803 158.334 3.431 15.899 (12.468) 2,17% 10,04% 2015/2016 8.410 179.909 5.676 28.626 (22.950) 3,16% 15,91% 2016/2017(*) 8.953 263.391 8.416 30.050 (21.634) 3,20% 11,41%	DENDÊ	2014/2015	35	275	5	-	5	1,89%	0,00%
DENDÊ Total 69 661 17 - 17 2,64% 0,00% FEUÃO 2014/2015 9.803 158.334 3.431 15.899 (12.468) 2,17% 10,04% 2015/2016 8.410 179.909 5.676 28.626 (22.950) 3,16% 15,91% 2016/2017(*) 8.953 263.391 8.416 30.050 (21.634) 3,20% 11,41%		2015/2016	25	211	6	-	6	2,84%	0,00%
FEJJÃO 2014/2015 9.803 158.334 3.431 15.899 (12.468) 2,17% 10,04% 2015/2016 8.410 179.909 5.676 28.626 (22.950) 3,16% 15,91% 2016/2017(*) 8.953 263.391 8.416 30.050 (21.634) 3,20% 11,41%		2016/2017(*)	9	174	6	-	6	3,59%	0,00%
2015/2016 8.410 179.909 5.676 28.626 (22.950) 3,16% 15,91% 2016/2017(*) 8.953 263.391 8.416 30.050 (21.634) 3,20% 11,41%	DENDÊ Total		69	661	17	-	17	2,64%	0,00%
2016/2017(*) 8.953 263.391 8.416 30.050 (21.634) 3,20% 11,41%	FEIJÃO	2014/2015	9.803	158.334	3.431	15.899	(12.468)	2,17%	10,04%
		2015/2016	8.410	179.909	5.676	28.626	(22.950)	3,16%	15,91%
FEIJÃO Total 27.166 601.634 17.523 74.575 (57.052) 2,91% 12,40%		2016/2017(*)	8.953	263.391	8.416	30.050	(21.634)	3,20%	11,41%
	FEIJÃO Total		27.166	601.634	17.523	74.575	(57.052)	2,91%	12,40%

⁽¹⁾ Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

^(*) Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53-C - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

Farance and the control	Ano	Qtde.	Risco	Receita	Despesa	Saldo	Aliq. Média	Aliq.
Empreendimento	agrícola ¹	Adesões	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	Cobrada	Equilibrio
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g=e-f)	(h=e/d)	(i=f/d)
GERGELIM	2014/2015	4	265	8	-	8	2,85%	0,00%
	2015/2016	-	-	-	-	-	-	-
	2016/2017(*)	1	150	6	-	6	4,00%	0,00%
GERGELIM Total		5	415	14	-	14	3,27%	0,00%
GIRASSOL	2014/2015	16	803	22	166	(144)	2,75%	20,71%
	2015/2016	15	718	28	81	(54)	3,84%	11,32%
	2016/2017(*)	9	523	20	-	20	3,81%	0,00%
GIRASSOL Total		40	2.045	70	248	(178)	3,40%	12,11%
GOIABA	2014/2015	107	3.028	53	8	45	1,76%	0,27%
	2015/2016	112	4.581	129	-	129	2,83%	0,00%
	2016/2017(*)	131	6.415	186	-	186	2,89%	0,00%
GOIABA Total		350	14.024	368	8	360	2,63%	0,06%
IRRIGADO NAO ZONEADO	2014/2015	20.777	571.947	5.727	46.884	(41.157)	1,00%	8,20%
	2015/2016	17.626	666.943	13.339	29.495	(16.156)	2,00%	4,42%
	2016/2017(*)	16.811	783.623	14.829	11.490	3.338	1,89%	1,47%
IRRIGADO NAO ZONEADO Total		55.214	2.022.513	33.895	87.869	(53.974)	1,68%	4,34%
LARANJA	2014/2015	1.891	69.039	1.647	697	950	2,39%	1,01%
	2015/2016	1.526	68.092	2.319	619	1.700	3,41%	0,91%
	2016/2017(*)	1.512	87.608	2.912	200	2.712	3,32%	0,23%
LARANJA Total		4.929	224.740	6.878	1.516	5.362	3,06%	0,67%
LIMA	2014/2015		-	-	-	-	-	-
	2015/2016	1	22	1	-	1	3,00%	0,00%
	2016/2017(*)	2	52	1	-	1	2,75%	0,00%
LIMA Total		3	73	2	-	2	2,82%	0,00%
LIMÃO	2014/2015	471	11.994	254	-	254	2,11%	0,00%
	2015/2016	380	15.135	473	29	444	3,13%	0,19%
	2016/2017(*)	364	19.896	632	-	632	3,17%	0,00%
LIMÃO Total		1.215	47.024	1.358	29	1.329	2,89%	0,06%
MAÇÃ	2014/2015	1.171	65.387	1.540	9.419	(7.878)	2,36%	14,40%
	2015/2016	1.205	84.589	2.828	13.878	(11.051)	3,34%	16,41%
	2016/2017(*)	1.246	105.884	3.863	8.799	(4.935)	3,65%	8,31%
MAÇÃ Total		3.622	255.860	8.232	32.096	(23.865)	3,22%	12,54%

⁽¹⁾ Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

^(*) Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53-D - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola ¹ (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco R\$ mil (d)	Receita R\$ mil (e)	Despesa R\$ mil (f)	Saldo R\$ mil (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilibrio (i=f/d)
MADEIRA	2014/2015	3	9	0	-	0	2,00%	0,00%
	2015/2016	-	-	-	-	-	-	-
	2016/2017(*)	-	-	-	-	-	-	-
MADEIRA Total		3	9	0	-	0	2,00%	0,00%
MAMÃO	2014/2015	89	4.132	41	-	41	1,00%	0,00%
	2015/2016	99	6.292	128	-	128	2,03%	0,00%
	2016/2017(*)	117	12.777	262	-	262	2,05%	0,00%
MAMÃO Total		305	23.201	431	-	431	1,86%	0,00%
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	2014/2015	13.356	270.195	6.141	13.425	(7.284)	2,27%	4,97%
	2015/2016	10.083	198.771	6.418	2.723	3.695	3,23%	1,37%
	2016/2017(*)	6.660	197.457	6.486	135	6.351	3,28%	0,07%
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA) Total		30.099	666.423	19.045	16.283	2.762	2,86%	2,44%
MANGA	2014/2015	482	16.249	195	40	155	1,20%	0,25%
	2015/2016	361	13.043	310	-	310	2,37%	0,00%
	2016/2017(*)	332	16.305	377	37	340	2,31%	0,23%
MANGA Total		1.175	45.597	881	77	805	1,93%	0,17%
MARACUJÁ	2014/2015	754	15.915	198	26	172	1,24%	0,16%
	2015/2016	382	10.806	279	181	98	2,58%	1,68%
	2016/2017(*)	358	12.766	321	28	293	2,52%	0,22%
MARACUJÁ Total		1.494	39.487	799	235	563	2,02%	0,60%
MELANCIA	2014/2015	231	7.405	173	377	(203)	2,34%	5,09%
	2015/2016	221	9.077	291	562	(271)	3,21%	6,19%
	2016/2017(*)	163	8.099	264	149	116	3,26%	1,83%
MELANCIA Total		615	24.581	729	1.087	(358)	2,96%	4,42%
MILHETO	2014/2015	1	3	0	-	0	2,00%	0,00%
	2015/2016	1	21	1	-	1	3,00%	0,00%
	2016/2017(*)	1	26	1	-	1	2,75%	0,00%
MILHETO Total		3	50	1	-	1	2,82%	0,00%
MILHO	2014/2015	155.435	3.908.101	93.921	131.025	(37.104)	2,40%	3,35%
	2015/2016	131.976	3.644.159	123.276	419.411	(296.136)	3,38%	11,51%
	2016/2017(*)	135.256	4.424.157	154.084	47.909	`106.176 [°]	3,48%	1,08%
MILHO Total		422.667	11.976.417	371.281	598.346	(227.065)	3,10%	5,00%

⁽¹⁾ Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

^(*) Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53-E - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

	Ano	Qtde.	Risco	Receita	Despesa	Saldo	Aliq. Média	Aliq.
Empreendimento	agrícola ¹	Adesões	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	Cobrada	Equilibrio
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g=e-f)	(h=e/d)	(i=f/d)
NECTARINA	2014/2015	108	1.927	41	742	(701)	2,11%	38,49%
	2015/2016	113	2.521	79	894	(815)	3,14%	35,46%
	2016/2017(*)	100	2.803	131	510	(380)	4,66%	18,21%
NECTARINA Total		321	7.252	250	2.146	(1.896)	3,45%	29,60%
OUTROS	2014/2015	9.639	165.905	3.272	15.565	(12.293)	1,97%	9,38%
	2015/2016	7.642	139.059	4.158	5.396	(1.238)	2,99%	3,88%
	2016/2017(*)	7.674	226.093	6.734	1.372	5.362	2,98%	0,61%
OUTROS Total		24.955	531.056	14.164	22.333	(8.169)	2,67%	4,21%
PERA	2014/2015	32	1.364	35	206	(171)	2,60%	15,13%
	2015/2016	45	1.793	63	260	(197)	3,49%	14,50%
	2016/2017(*)	41	1.599	51	139	(88)	3,21%	8,69%
PERA Total		118	4.757	149	606	(456)	3,14%	12,73%
PÊSSEGO	2014/2015	949	26.732	579	4.344	(3.765)	2,17%	16,25%
	2015/2016	924	34.767	1.095	5.813	(4.719)	3,15%	16,72%
	2016/2017(*)	1.001	42.011	1.974	1.508	467	4,70%	3,59%
PÊSSEGO Total		2.874	103.510	3.648	11.665	(8.017)	3,52%	11,27%
PIMENTA-DO-REINO	2014/2015	56	847	17	1	16	2,00%	0,09%
	2015/2016	26	860	26	-	26	3,00%	0,00%
	2016/2017(*)	24	898	28	-	28	3,17%	0,00%
PIMENTA-DO-REINO Total		106	2.605	71	1	70	2,73%	0,03%
PUPUNHA	2014/2015	36	593	11	-	11	1,91%	0,00%
	2015/2016	17	539	16	-	16	2,90%	0,00%
	2016/2017(*)	18	820	28	-	28	3,38%	0,00%
PUPUNHA Total		71	1.952	55	-	55	2,80%	0,00%
SERINGUEIRA	2014/2015	215	11.301	294	-	294	2,60%	0,00%
	2015/2016	189	11.224	398	-	398	3,54%	0,00%
	2016/2017(*)	230	16.960	637	-	637	3,76%	0,00%
SERINGUEIRA Total		634	39.485	1.329	-	1.329	3,37%	0,00%
SOJA	2014/2015	121.913	3.889.412	88.273	41.871	46.402	2,27%	1,08%
	2015/2016	120.302	4.959.633	158.142	114.614	43.528	3,19%	2,31%
	2016/2017(*)	111.658	5.364.317	165.365	27.907	137.459	3,08%	0,52%
SOJA Total		353.873	14.213.362	411.780	184.391	227.389	2,90%	1,30%

⁽¹⁾ Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

^(*) Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53-F - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola ¹ (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco R\$ mil (d)	Receita R\$ mil (e)	Despesa R\$ mil (f)	Saldo R\$ mil (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilibrio (i=f/d)
SORGO	2014/2015	67	5.609	163	23	140	2,91%	0,42%
	2015/2016	15	812	30	-	30	3,71%	0,00%
	2016/2017(*)	61	4.187	163	-	163	3,90%	0,00%
SORGO Total		143	10.608	357	23	333	3,36%	0,22%
TANGERINA	2014/2015	805	18.919	400	116	285	2,12%	0,61%
	2015/2016	783	24.519	757	168	589	3,09%	0,68%
	2016/2017(*)	787	31.428	963	-	963	3,06%	0,00%
TANGERINA Total		2.375	74.866	2.120	284	1.836	2,83%	0,38%
TRIGO	2014/2015	37.548	1.395.067	34.849	479.476	(444.627)	2,50%	34,37%
	2015/2016	30.745	1.288.787	45.178	73.973	(28.794)	3,51%	5,74%
	2016/2017(*)	27.035	1.013.276	63.526	1.202	62.324	6,27%	0,12%
TRIGO Total		95.328	3.697.130	143.553	554.650	(411.097)	3,88%	15,00%
UVA	2014/2015	4.241	115.250	2.128	4.411	(2.284)	1,85%	3,83%
	2015/2016	3.646	116.068	3.341	11.797	(8.456)	2,88%	10,16%
	2016/2017(*)	3.519	132.808	3.789	1.898	1.891	2,85%	1,43%
UVA Total		11.406	364.126	9.258	18.106	(8.848)	2,54%	4,97%
Total Geral		1.209.022	40.456.593	1.182.819	1.718.083	(535.264,00)	2,92%	4,25%

⁽¹⁾ Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

^(*) Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 54 - PROAGRO - Receita VS Despesa por Produto e por Ano agrícola ⁽¹⁾ - 2014-2015 a 2016-2017

Empreendimento (a)	Risco R\$ mil (b)	Receita R\$ mil (c)	Despesa R\$ mil (d)	Saldo R\$ mil (e=c-d)	Aliq. Média Cobrada (f=c/b)	Aliq. Equilibrio (g=d/b)
ABACAXI	163.270	4.327	117	4.210	2,65%	0,07%
ALGODÃO	2.622	99	128	-30	3,76%	4,90%
AMEIXA	45.307	1.619	8.643	-7.024	3,57%	19,08%
AMENDOIM	34.693	1.216	160	1.056	3,50%	0,46%
ARROZ	881.781	15.330	14.887	443	1,74%	1,69%
AVEIA	176.566	5.895	5.967	-71	3,34%	3,38%
BANANA	238.590	5.740	2.240	3.499	2,41%	0,94%
CACAU	35.806	1.013	-	1.013	2,83%	0,00%
CAFÉ	3.453.890	84.572	50.355	34.216	2,45%	1,46%
CAJU	17.315	369	3.311	-2.942	2,13%	19,12%
CANA-DE-AÇUCAR	185.061	5.407	284	5.124	2,92%	0,15%
CANOLA	81.502	2.668	8.566	-5.898	3,27%	10,51%
CEVADA	132.119	6.055	16.850	-10.795	4,58%	12,75%
COCO	12.608	250	-	250	1,98%	0,00%
DENDÊ	661	17	-	17	2,64%	0,00%
FEIJÃO	601.634	17.523	74.575	-57.052	2,91%	12,40%
GERGELIM	415	14	-	14	3,27%	0,00%
GIRASSOL	2.045	70	248	-178	3,40%	12,11%
GOIABA	14.024	368	8	360	2,63%	0,06%
IRRIGADO NAO ZONEADO	2.022.513	33.895	87.869	-53.974	1,68%	4,34%
LARANJA	224.740	6.878	1.516	5.362	3,06%	0,67%
LIMA	73	2	-	2	2,82%	0,00%
LIMÃO	47.024	1.358	29	1.329	2,89%	0,06%
MAÇÃ	255.860	8.232	32.096	-23.865	3,22%	12,54%
MADEIRA	9	0	-	0	2,00%	0,00%
MAMÃO	23.201	431	-	431	1,86%	0,00%
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	666.423	19.045	16.283	2.762	2,86%	2,44%
MANGA	45.597	881	77	805	1,93%	0,17%
MARACUJÁ	39.487	799	235	563	2,02%	0,60%
MELANCIA	24.581	729	1.087	-358	2,96%	4,42%
MILHETO	50	1	-	1	2,82%	0,00%
MILHO	11.976.417	371.281	598.346	-227.065	3,10%	5,00%
NECTARINA	7.252	250	2.146	-1.896	3,45%	29,60%
OUTROS	531.056	14.164	22.333	-8.169	2,67%	4,21%
PERA	4.757	149	606	-456	3,14%	12,73%
PÊSSEGO	103.510	3.648	11.665	-8.017	3,52%	11,27%
PIMENTA-DO-REINO	2.605	71	1	70	2,73%	0,03%
PUPUNHA	1.952	55	-	55	2,80%	0,00%
SERINGUEIRA	39.485	1.329	-	1.329	3,37%	0,00%
SOJA	14.213.362	411.780	184.391	227.389	2,90%	1,30%
SORGO	10.608	357	23	333	3,36%	0,22%
TANGERINA	74.866	2.120	284	1.836	2,83%	0,38%
TRIGO	3.697.130	143.553	554.650	-411.097	3,88%	15,00%
UVA	364.126	9.258	18.106	-8.848	2,54%	4,97%
Total Fonte: BCB - Sisbacen	40.456.593	1.182.819	1.718.083	-535.264	2,92%	4,25%

⁽¹⁾ Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.